SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2995

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 082/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2019

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 082/2021
Contrato Administrativo nº. 277/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 119.689,92 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, compreendidos entre de 1º de abril a 31 de julho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:46193DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021/CISAN CENTRAL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CISAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, por meio das atribuições que lhe são conferidas, pelo presente instrumento, com fundamento nas Leis Federais n. 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL-RO, **HOMOLOGA** a licitação denominada Pregão Eletrônico nº 003/2021/CISAN, decorrente do Processo Administrativo nº 038/2021/CISAN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Planos e Projetos Técnicos na área de engenharia, para atender a demanda do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, linha C – 65, lote 13B, gleba 20, no Município de Ariquemes – RO, tendo como vencedora a empresa PROVER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E DE PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.931.891/0001-81, com o valor global de **R$ 37.990,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais)**.

Ariquemes-RO, 16 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN/Região Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:EDF07254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO; 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente TOMDADA neste termos:

a) Processo Nrº :	789/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	23/06/2021
e) Objeto Homologado :	RECAPEAMENTO EM CBUQ EM RUA E AVENIDAS - Convenio Nº 115/2018/PJ/DER-RO

15.451.0026.1.041
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES REC CONVENIOS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08
ENDEREÇO; PORTO VELHO/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMPLIAÇÃO DA META DO CONVENIO Nº 115/18/PJ/DER/RO, QUE OBJETIVA RECAPEAMENTO EM CBUQ, NAS RUAS E AVENIDAS, CONFORME DETALHADO EM PLANILHA, NA QUANTIA DE 4.865.00 M².	1,00	R$ 213.446,12	R$ 213.446,12

Valor Total Homologado - R$ 213.446,12

ALTA FLORESTA, 23 de junho de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:84DC65F0

PODER EXECUTIVO
SRP - PRAZO; 12 MESES - SEMIE - ATA 67/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO por intermédio do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2021
b) Licitação Nrº :	68/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/06/2021
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FORCADO RETO 4 DENTES COM CABO	10,00	R$ 82,20	R$ 822,00
54	RESPIRADOR 9820 PFF2 C/ VALVULA DE EXALAÇÃO	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00
60	VASSOURA 22D METAL COM HAST SEM CABO	60,00	R$ 45,00	R$ 2.700,00

Valor Total Homologado - R$ 4.722,00

ALTA FLORESTA, 22 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2C9B838B

PODER EXECUTIVO
SRP - PRAZO; 12 MESES - SEMIE - ATA 66/2021

EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2021
b) Licitação Nrº :	68/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/06/2021
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAFADOR DE RUIDO PLUG SILICONE	30,00	R$ 1,43	R$ 42,90
2	ALAVANCA LISA REDONDA 1" X 1,50 METROS	5,00	R$ 132,00	R$ 660,00
8	BARRA ROSCADA 5/8" POLIDA - 1 METRO	30,00	R$ 25,60	R$ 768,00
10	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 10	10,00	R$ 19,30	R$ 193,00
15	CABO EM MADEIRA PARA ENXADAO	10,00	R$ 8,33	R$ 83,30
25	DISCO DIAMANTADO 110X20MM	10,00	R$ 17,50	R$ 175,00
31	ENXADA 2,5L SEM CABO	30,00	R$ 29,20	R$ 876,00
34	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3,0MM QUADRADO.	1.500,00	R$ 0,90	R$ 1.350,00
35	FOICE MEIA LUA COM CABO	5,00	R$ 72,20	R$ 361,00
51	PÁ QUADRADA GRANDE Nº 3 C/CABO	20,00	R$ 39,70	R$ 794,00
52	PORCA DE FERRO 5/8	500,00	R$ 1,07	R$ 535,00
56	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 42 DENTES COM 2 GUIAS	2,00	R$ 295,26	R$ 590,52

Valor Total R$ 6.428,72

ALTA FLORESTA, 22 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:27F3A89D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 07/GP/2021, torna público o Resultado do Julgamento da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convenio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA**.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **HABILITAR** todas as empresas participante do certame por terem atendidos todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório…".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Informações, documentos de habilitação e a Ata de Julgamento e documentos de habilitação estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de junho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:64D63E41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 229/GP, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA A PORTARIA Nº 229/GP, de 11 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA, conforme o Oficio Nº 069/SEMFAP/2021:**

Onde se lê:
"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO CAMINHÃO PIPA TRAÇÃO 6X2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento do Equipamento Caminhão Pipa Tração 6X2 da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Oficio nº 063/SEMFAP/2021.

Leia-se:

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento da Execução de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 25 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6F5B68E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 228/GP, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA A PORTARIA Nº 228/GP, de 11 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA, conforme o Oficio Nº 069/SEMFAP/2021:**
No Artigo 1º da Portaria nº. 228/GP, de 11 de Junho de 2021.

Onde se lê:
"*...que trata sobre q Aquisição de um Caminhão Pipa Tração 6x2 15.000litros*"

Leia-se:
"...que trata sobre Execução de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 25 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93803DC8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1414/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº. 1414/GP, de 25 de junho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610012.2025	Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	137	0.1.001.0046	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.				R$	150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610013.2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	0.1.001.0046	50.000,00
Func./Prog.	12.3610014.2033	Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	0.1.001.0046	100.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				R$	150.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B6CD37BF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 127/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 127/GP, de 25 de junho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610012.2025	Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	411	0.3.008.0035	50,00
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	412	0.6.012.0036	50,00
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	413	0.6.012.0037	50,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	0.1.001.0046	150,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	150,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 12.3610012.2025 o que segue:
D.R: 0.3.008.0035 - Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES e Fichas: 411.
D.R: 0.3.012.0036 - Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES e Fichas: 412.
D.R: 0.3.012.0037 - Categorias Econômicas de Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES e Fichas: 413.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:494A0492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 269 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-520/2021 de 05 de Abril de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o benefício da **Licença Prêmio em gozo** à **Sra. EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA** ocupando o cargo de Zeladora, inscrita no CPF sob o 960.151.602-68, nos meses de Junho, Julho e Agosto de 2021, iniciando em 01/05/2020, referente ao **3º período (2012/2017)** de licença prêmio da servidora.
Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 17/02/2014 a 16/02/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C513CF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 265 DE 02 DE JUNHO DE 2021

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROMÁRIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.548.212-35, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2021**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 055/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:418ED1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/PMJ/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/PMJ/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP – PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.499-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação - SEMED,** a **Srª LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 871.176.731-68, e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, Rua Fabiana, n° 6845, neste ato representada por seu **representante legal,** Senhor JOÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do RG n.º 524893 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.532.802-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do valor do Contrato
O valor do Contrato que era de R$ 134.532,88 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), passa a

ter o valor de R$ 148.340,97 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

2. Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso/RO, 21 de junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria de Educação

E & J Serviços LTDA - ME
Contratada
P.P. JOÃO ALVES PEREIRA NETO
CPF: 596.532.802-87

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8DFB186F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-1539/SEMED/2019**, cujo objeto é a "**REFORMA NA E.M.E.F RIBEIRO COUTO", localizada na Linha C – 80 Travessão B 30 – Zona Rural ,** no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinício de Serviço, que a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, estabelecida em Porto Velho – RO,** vencedora da **Tomada de Preços n.º 027/CPL/2020** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 22 de junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0C59CDA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2021

CELEBRAÇÃO:23/06/2021
PARTES:
1-)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA**

OBJETO: Repasse financeiro para a manutenção da entidade com despesa de pagamento de pessoal do ProjetoMEU PORTO SEGURO II,conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de até90 crianças e adolescentes,de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade socialepreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor:**R$79.972,50(setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Prazo:12 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**10558/2021**- SEMDES

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolviment Osocial

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:31EA57AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N. 135/2021

Processo nº 9714/2021 PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRE, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT, visando atender as necessidades da SEMDES, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, oriundos do processo 2340/SEMDES/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9714/2021/SEMDES.
FISCAL DO CONTRATO: CINDIANY DA LUZ BERNARDI.

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERVENIENTE

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Assitencia Social
Decreto 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:18B53BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.671, DE 25 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZELIS DE FATIMA COLLA.

DECRETO Nº 17.671, DE 25 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZELIS DE FATIMA COLLA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-10182/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 49 de 10/06/2021 (ID 382036)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Rozelis de Fatima Colla, admitidaem 2/4/2009, Matrícula nº7520-5, no Cargo/Função de

Professora - 40 horas semanais, lota dona Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de8/6/2021 a 7/7/2021,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 8de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**403666**e o código verificador**CDE8E6B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/06/2021 09:56
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/06/2021 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6860E981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.672, DE 25 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI.

DECRETO Nº 17.672,DE25DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo o1-3258/2021, advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por idade, a Servidora Pública Municipal Adriana Martins Carneiro Ranucci, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 4650, Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**403793**e o código verificador**85544B7B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/06/2021 09:56
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/06/2021 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:643B8370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.674, DE 25 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EONISSE MARTINS.

DECRETO Nº 17.674,DE25DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EONISSE MARTINS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo o1-8592/2021, advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de falecimento da Servidora Pública Municipal Eonisse Martins, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 5/2/2009, Matrícula de nº 7338-5, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/06/2021 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID404728e o código verificadorA8CEC9C5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/06/2021 12:31
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/06/2021 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BEF67DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 283, DE 25 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE DESFAZIMENTO DE LIVROS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 283, DE25DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE DESFAZIMENTO DE LIVROS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 201 de 23/06/2021 (ID 400405), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Gestora de Desfazimento de Livros Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Gleiciane de Souza Cerqueira.
Membros
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas;
Clevenilson Coutinho de Castro.
Art. 3ºA comissão observará os seguintes procedimentos para a realização do desfazimento de livros inservíveis:
a) avaliação prévia do material para elaboração de relatório;
b) declaração, atestando que todos os livros se classificam como inservíveis, conforme disposto no Manual de rotinas Internas e procedimentos de controle;
c) especificação e quantitativo de todos os livros que serão descartados ou transferidos;
d) submissão do relatório ao Secretário Municipal de Educação, para conhecimento e formalização do descarte ou transferência;
e) publicação do ato de doação, descarte ou transferência.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.
Art. 5º Ficará determinado até a data de 30 de setembro de 2021, como o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos realizados por esta comissão.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/06/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**404491**e o código verificador**FB7E8A41**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	25/06/2021 12:10
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	25/06/2021 12:40
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/06/2021 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:659AE669

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17670/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4613/2021-Memorando 399 de 24/06/2021 (ID 402180) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP,conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	849	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS JURÍDICA	500.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**500.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**500.000,00**
Fonte:3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:99A3678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2019 PROCESSO Nº 444/2019 - SEMA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2019
Processo nº 444/2019 - SEMA

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: Aditivaro**PRAZO**e**VALOR**estabelecido no contratoNº036/2019 e de seus Termos Aditivo deAquisição de*combustíveis, conforme solicitação no ID 398258*.

DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO:06 (seis) meses a partir de 05/08/2021 a 05.02.2022.
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº444/2019

Ariquemes-RO,24dejunhode 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:9E71479B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **25.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FB46E319

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **25.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CE7A3ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/CPLMS PROCESSO N.º 209/SEMA/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021/CPLMS*, **objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de Consumo e Permanente (Mobiliário, Escritório e outros)**, sofreu alteração no Termo de Referência. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 12/07/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 25 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2123FB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021, TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ELN COMÉRCIO E

Processo nº 1-1367/2020
Pregão Eletrônico Nº. 178/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Ata de Registro de Preços nº 09/2021 – Futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Aos vinte e quatro dias do mês de *Junho* do ano de dois mil e *vinte e um*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.576.389/0001-00, com sede na Rua S, número 277, Conjunto Mario Andreazza, Ji-Paraná - RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Edson Lima Nascimento Neto, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Habilitação n.º 07360142560 – DETRAN/RO e CPF n.º 002.173.8222-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 1367/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 09/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a empresa citada ganhou os itens 08 - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS e 39 - ÁGUA SANITÁRIA, e pediu a troca de marca logo após a assinatura da ata , e esta foi concedida;
CONSIDERANDO que após a troca de marca a empresa solicitou reequilíbrio financeiro, porém com valor acima do praticado no mercado regional, e este não lhe foi concedido, sendo oferecido pela Comissão Permanente de Licitações o valor da média cotada no comércio, porém a empresa respondeu que seria inviável devido a logística, conforme consta nos autos do processo 1367/2020 nas folhas 1155 á 1199.
CONSIDERANDO que sem o reequilíbrio financeiro pretendido a empresa manifestou-se pela rescisão amigável da ata e a Comissão Permanente de Licitações está de acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável Ata de Registro de Preços nº 09/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - Das Sanções No Caso De Inadimplência E Do Cancelamento Do Registro De Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a entrega dos produtos até o presente momento, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 24 de Junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDSON LIMA NASCIMENTO NETO
ELN Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F2F9C987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1964/SEMA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras e Divisórias**, valor prévio total **R$ 363.780,75 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C149AF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1089/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Perfurador de Solo, com o Tombamento Municipal 014333.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 29 de julho de 2021 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ACB13CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1177/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de certificado digital - token.**
Classifica se a favor de: **COSTA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 179,00** (cento e setenta e nove reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:01F588F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 24 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Douglas Mafra Soares,** devidamente cadastrado sob o CPF de nº. 031.846.782-88 e RG n. 1359729 SESDEC/RO **do cargo de Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EAEA8A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 24 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Varan Gomes Sousa Junior,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.519.186-18 do **Cargo de Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento - SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8461C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.420/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2021

"Fica autorizado à servidora EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRICIO, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado à servidora **EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRICIO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 775.791.272-53, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE0D4C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.421/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores abaixo relacionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRATO
01	Ana Cristina Mantai Von Rondon Coelho	Inspetor de Pátio	25.06.2021 á 24.06.2022
02	Sirley de Paula	Cuidador da Educação Inclusiva	25.06.2021 á 24.06.2022
03	Marli Rosa da Silveira	Cozinheira	26.06.2021 á 25.06.2022
04	Wesley de Sá Velasco	Monitor de Transporte Escolar	26.06.2021 á 25.06.2022
05	Kelly Cristina Santos Oliveira	Cozinheira	25.06.2021 á 24.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4219C32B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.422/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora PATRICIA CRISTINA SARTORI, do Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **PATRICIA CRISTINA SARTORI,** na função de **Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas,** aprovado através do Teste Seletivo n. 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8594A4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.423/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 761.272.222-49, no cargo de **Assistente Social 30 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3D6D0E42

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021/CPLMS/PMB - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 29.000.574/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, nº 310, Novo Horizonte - Candeias do Jamari - RO, conforme ao Contrato de nº 013/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LINHA C-18.**

Buritis RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:44260AEC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021/CPLMS/PMB - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 29.000.574/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, nº 310, Novo Horizonte - Candeias do Jamari - RO, conforme ao Contrato de nº 017/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F PAULO FREIRE.**

Buritis RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68CB4DE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.418/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da cedência da servidora Rosilene Catarina Dias Santos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo1486/2019, e Ofício 135/GAB/PMB/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revogar a partir de 1º de julho de 2021**, a cedência da servidora **ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS** – cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40h, matrícula 692,** a qual está cedida ao Município de Porto Velho/RO

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5245E0CA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1597/2017

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos Troca de Plantões entre servidores vigilantes e terceiros.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante e Corregedor Geral.

O processo em questão trata-se de apuração de fatos relacionados a troca de plantões entre servidor público e terceiro, sendo o servidor Edmar da Silva Lopes e o Sr Ismael Francisco dos Santos.

Conforme relatório, o fato aconteceu em com permissão do Gestor da Pasta à época, e quando o servidor teve ciência que está prática era ilegal, não a praticou mais. Exercendo assim as suas atribuições e cumprindo com sua carga horária de serviços.
Contudo houve sim falta funcional por parte do servidor Edimar, conforme os depoimentos, todavia era de ciência do secretário da pasta.
Ocorre que a penalidade se encontra prescrita conforme o artigo 125 da Lei 21/97e o fato fora sanado logo após a denúncia.
Diante do exposto, autorizamos o arquivamento do respectivo processo, dando ciência da decisão a Secretaria Municipal de Obras.

Buritis, 24 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AA6F59F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 085/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1553/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ 04.214.231/0001-59** a proposta no valor de R$ 23.986,59 (vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

• **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 08.636.629/0001-34** a proposta no valor de R$ 616,10 (seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

• **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ 22.871.544/0001-61** a proposta no valor de R$ 22.016,07 (vinte e dois mil dezesseis reais e sete centavos).

• **ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA CNPJ 31.550.257/0001-40** a proposta no valor de R$ 3.959,76 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

• **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.278.673/0001-18** a proposta no valor de R$ 3.857,00 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

Buritis/RO, 24 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3270D337

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 42 a 44), **atrás da Inexigibilidade de Licitação n°. 059/2021/CPLMS** – Processo Administrativo de n°. 034/INPREB/2021, de acordo com o artigo 25, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ n°. 23.943.994/0001-85 a proposta no valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 25 de Junho de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:B323609E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CMC

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cabixi, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 94.700,00** (Noventa e quatro mil e setecentos reais), com contratação **MISTA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 022/2021/CMC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Cabixi/RO, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal.
Início do recebimento das propostas: 29 de Junho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07 de Julho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 12 de Julho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 12 de Julho de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de Junho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:4866E4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/CMAS/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 004/CMAS/2021, de 24 de Junho de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018 de 16 de Março2018/ GABINETE DO PREFEITO, Execução Custeio, conforme Portaria Ministério da Cidadania 113/2015, alterada pela portaria MDS nº 967/2018, considerando os procedimentos relativos á transferência dos recursos (sistema SIGTV), levando em consideração o disposto na portaria MDS nº 2.601/2018.

Resolve:

I – Aprovar o recurso da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, para atender a **APAE** de Cabixi/RO, no valor 100.000,00(cem mil reais).

II – ATA de nº 131 de 24/06/2021

III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:28E92AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00057/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS. FORNECEDOR: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR:R$ 1190,00 (Mil cento e noventa Reais)

Cacaulândia – RO, 24 de Junho de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:FCA6580A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 32/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO,** com o valor total estimado em **R$**325.929,99 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 25 de Junho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:997A85D8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 024/ADM/IPC/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrições para curso de "TREINAMENTO DE e-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS", que será realizado pela empresa: **MK CURSOS E TREINAMENTOS.**
VALOR TOTAL R$ 1.190,00 **(Mil cento e noventa reais)**

Cacaulândia – RO, 25 de junho de 2021.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:8236DC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SEMTTRAN INFORMA QUE A TV. BELEM NO BAIRRO LIBERDADE PASSA A SER SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO.

Informamos que a TV Belém no bairro Liberdade, passa de sentido duplo a sentido único de circulação, com mudança programada para o dia 25 de junho de 2021, de acordo com a sinalização implantada ao longo da referida via. Tal medida se faz necessária em virtude do trecho de via com insuficiência de capacidade de fluxo.
Solicitamos a devida divulgação nas redes de comunicação local sobre a referida mudança e sua nova sinalização.
Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir protesto de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
Dec. n° 8.082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2ABCB812

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 107/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9.931/2018**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54800EC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 109/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4.312/2018**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DBA060E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 108/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9.931/2018**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A99200F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **3.874/2019**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF079554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 110/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4.317/2018**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D934F2C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **7.481/2019**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E25BCD3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 113/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4.005/2020**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FBE7B6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 114/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4.140/2018**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8A29954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 115/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **5.340/2018**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E60ED55A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 116/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9.938/2018.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3155F34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, considerando o processo administrativo nº. 007/Ordinário/2021, em conformidade com a legislação vigente AUTORIZA a empresa **A. D. SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA** inscrita no C.N.P.J. sob n. 28.249.517/0001-38**, a executar o Serviço de retirada da estrutura de madeira e metalúrgica da arquibancada do Estádio Municipal Aglair Toneli Nogueira**, no Município de Cacoal, conforme Nota de Empenho n. 111/2021, cujo prazo de execução dos serviços ora contratados será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura e recebimento da ordem de serviço.

Cacoal/RO, 24 de junho de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral - AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Recebi em: _____/_____/_____
_____
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB11AC95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2021.
PROCESSO Nº 6275/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**
– CNPJ *04.420.916/0001-51*

ITENS E VALORES REALINHADOS:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado.	**Valor Realinhado.**
1	96010	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-2C.	TO	R$ 3.504,99	**R$ 4.092,08**

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado.	**Valor Realinhado.**
1	96738	EMULSÃO ESPECIAL À BASE DE ÁGUA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	TO	R$ 3.402,99	**R$ 3.938,96**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DFC4282

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 021/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 808, de 27 de abril de 2021 que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

CONSIDERANDO o valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) recebido em 06 de maio de 2021 conforme extrato bancário da Conta Corrente n. 624.019-0 Agência 1823.
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronarírus n(COVID-19) haja vista a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19 bem como a manutenção da referida unidade com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) destinado a dar continuidade aos Serviços de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública Nacional da COVID 19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Junho de 2021.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 021/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD84C052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 731, de 06 de abril que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus.

CONSIDERANDO o valor de R$ 138.383,64 (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) recebidos em 17 de maio de 2021 conforme extrato bancário da Conta Corrente n. 624.019-0 Agência 1823.
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) em relação ao apoio à gestação, pré-natal e puerpério no atual cenário no âmbito da atenção básica de saúde do Município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 138.383,64 (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) destinado a dar continuidade ao Atendimento a Rede Básica de Saúde- BLATB.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Junho de 2021.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 022/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FF28D28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021 que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o valor de R$ 340.719,54 (trezentos e quarenta mil setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos) recebidos em 17 de maio de 2021 conforme extrato bancário da Conta Corrente conforme extrato bancário da Conta Corrente n. 624.019-0 Agência 1823.
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das ações voltadas ao apoio à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primaria à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ 340.719,54 (trezentos e quarenta mil setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos) destinado a dar continuidade à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primaria à Saúde para o enfrentamento da Covid-19

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Junho de 2021.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 023/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:518CAB74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 024/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Proposta nº 19112.3230001/16-001 no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção do Centro Especializado em Reabilitação -CER.

CONSIDERANDO o valor original do contrato n. 049/PMC/2018 de R$ 2.627.904,98 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da obra do CERII, conforme apresentação no Pleno do Conselho, com a utilização de recursos no valor de R$ 220.000,00 para a complementação da obra.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a dar continuidade aos Serviços de Atendimento da Atenção Especializada em Reabilitação - CER II de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Junho de 2021.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 024 /2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B8BB158

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada.

CONSIDERANDO a Nota Informativa do Fundo Nacional de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 a qual dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS) e que em seu inciso III do Art. 3º determina a aplicação, de no mínimo R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, com recurso próprios do município.

CONSIDERANDO que há saldo financeiro de recursos próprios vinculados à conta n. 624.019-0 Custeio SUS Agência 1823 Caixa Econômica Federal no valor de R$110.815,19 (cento e dez mil oitocentos e quinze reais e dezenove centavos), oriundo dos repasses de recursos próprios para aplicação conforme determina a Portaria n. 1.555 de 2013, os quais não foram utilizados em exercícios anteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício financeiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R$ R$110.815,19 (cento e dez mil oitocentos e quinze reais e dezenove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Junho de 2021.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 025/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:654A3C42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **39ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia

18 de Junho de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
44°	THAYANNE PASTRO LOTH	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU
97°	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 25 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:775CCA88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 30 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:749C4057

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA			DIRETORA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
283.570.352-72	256.623/SSP/RO	1	1179-7	8178-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		28/06/2021	01/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Edna Maria dos Anjos Mota, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO a fim de participar de reunião conjunta do CEREST Estadual, CEREST Regional de Cacoal, CISTT Estadual e Municipal de Cacoal, conforme ofício nº 15/2021/SESAU/CEREST/RO. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2536/2021, Processo 2732/2021. Justificativa: Memorando nº 013/NEP-SEMUSA/2021 Saída: 28/06/2021 às 13h00min Retorno: 01/07/2021 às 13:00min Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66FBEED7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1585/2021
b) Licitação Nrº : 44/2021
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 25/06/2021
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.754.249/0001-08
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.673.400,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

CACOAL, 25 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:846B8E36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/PMC/2018 VOL. II

PROC: 3547/Global/2018
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADORA: DIOCESE DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.128.765/0001-62
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n. 020/PMC/18
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 020/PMC/2018.
DATA: 18/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AA69C6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/PMC/2021

Proc. 118/GLOBAL/2021 e 119/GLOBAL/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA
CNPJ: 31.404.019/0001-27
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 028/PMC/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, com recursos do Convênio nº 223/PGE-2020 e 233/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST
DO VALOR: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).
DATA: 24 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAD1A62F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021
O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 66/2021
01.b. Licitação nº: 13/2021
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 25/06/2021
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de despesas com fornecimento de salgados, bolo, bebidas e materiais de uso consumo para Coffe Break".

1.2. Dotações Orçamentárias:
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 41.00 –Fornecimento de Alimentação.
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 21.00 – Material de copa e cozinha.

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: Volff Pagung Panificadora e Confeitaria LTDA.
CNPJ/CPF: 11.728.175/0001-36
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ R$ 1.465,15.
Fornecedor: Mundial Com. Atacadista de Armarinhos LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 02.345.383/0001-65
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 629,70 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Fornecedor: Rondônia Comercio de Embalagens EIRELI
CNPJ/CPF: 22.107.863/0001-03
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 159,62 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 2.254,47 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 25 de junho de 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 63789432/0001-28

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:17CEE832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 169, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto n.º 168/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 168/2021, de 24 de Junho de 2021, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90F38C5E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões Maquinas e Equipamentos
Ficha: 249 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 3.500,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manut. e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: 256 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.500,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F01822BB

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE

Oficio Circular n° 221/2021/GP/PMCNR

Campo Novo de Rondônia, 25 de Junho de 2021.

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 24/06/2021, no valor de **R$ 661.551,24** (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) depositados na conta 10.794-8, ag 2757-X vinculada ao **Convênio n° 008/2021/FITHA,** objetivando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:334C0196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do **Processo Administrativo nº 837/2021**, cujo objeto é Locação de imóvel urbano para instalação da Polícia Militar de Candeias do Jamari – RO, visando atender a Prefeitura Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), em favor do Sr. IRIS FERNANDO DE CASTRO, **CPF 286.080.622-91**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), em favor do Sr. IRIS FERNANDO DE CASTRO, **CPF 286.080.622-91**, por dispensa da licitação. Objeto é Locação de imóvel urbano para instalação da Polícia Militar de Candeias do Jamari – RO, visando atender a Prefeitura Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:19D1E478

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 885-1/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 -CIMAMS

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls.194/206) e parecer da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 023/2020/CMAMS, **Objeto – Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura de Candeias do Jamari**,** referente ao processo 503-1/2020.
LICITANTE VENCEDORA:

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Valor: R$ 241.971,44 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Candeias do Jamari, 24 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:7956009E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5811 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"CANCELA O CONTRATO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE DOMINIO COM TRANSFERENCIA DE DIREITO DE PROPRIEDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Valteir Geraldo Gomes de Queiroz no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 546-1/2021 instruido por intermedio da SEMDUR e pelo requerimento do Senhor Antonio Pizzi, identificou-se um erro material quando a emissão do Contrato Particular de Reconhecimento de Dominio com Transferencia de Direito de Propriedade, do imovel lote 11, quadra 07, setor 07, expedido em 13 de setembro de 2012, que foi registrado no Cartorio sob a matricula 62.423.

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, **o Contrato Particular de Reconhecimento de Dominio com Transferencia de Direito de Propriedade,** lavrado em favor do Senhor Antonio Pizzi, referente ao lote 011, quadra 07, setor 07, expedido em 13 de setembro o de 2012.

Art. 2º Cabe a SEMDUR promover a regularização do real ocupante do lote 011, quadra 07, setor 07.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal, realizar a comunicação das pasrtes e demais registros necessários.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contraria anterior.

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:2825392F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, t**orna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação, nos autos do **Processo Administrativo nº 534/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários, por um período de 12 meses, para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO visando atender todas as secretárias, no valor total de R$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) podendo ou não ser utilizado, **em favor da empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 45/49, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor de R$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) podendo ou não ser utilizado, em favor da empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, por dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários, por um período de 12 meses.

Candeias do Jamari, 24 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:833D68CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 911-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls 90 e 91), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 008/2020, **Objeto – Aquisição de Material de Consumos (Ferramentas) e Material Permanente (Equipamentos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Candeias do Jamari**,** referente ao processo 773-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
G F DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ: 13.442.393/0001-35
Valor: R$ 4.892,80 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

N. V. VERDE EIRELI ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor: R$ 13.058,43 (treze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 32.785.799/0001-65
Valor: R$ 4.514,21 (quatro mil quinhentos e quatorze reis e vinte e um centavos)

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:D7696161

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1298-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls 44 e 45), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 004/2020, **Objeto – Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI da Prefeitura de Candeias do Jamari**,** referente ao processo 771-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 497,78 (quatrocentos e noventa e sete reais).

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: R$ 108,70 (cento e oito reais e setenta centavos).

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:3B92105C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 138/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros que vão compor comissão da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras/RO.

Será composta dos seguintes membros/representantes.
Presidente: **ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL**
Vice-Presidente: **GILSON DIAS BARBOSA**
1º Secretária **EXECULTIVA TITULAR: ALINE TONETI STRAGEVITCH**
2º Secretária administrativa: **ELIANE MARYTINS**
Assessorias Técnica: **NEUZA NUNES ANTÔNIO**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3B942FC8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Ata de reunião ordinária do Conselho Deliberativo do IPC, realizada em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um (**22.06.2021**), às 11hs07min, na sede do Instituto Próprio de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, de forma presencial, sob a presidência da senhora **Joelma Penitente**, e com a presença dos conselheiros: **Waine Batista de Moraes e Maria Aparecida Ferrari**. E convidados **Anderson da Silva Ramos Coelho e Danilo Silva Aragão**, Consultores Previdenciários da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria. A presidente iniciou a reunião com a **Pauta única**: Deliberação e votação referente ao Processo de Pensão Por Morte do ex-servidor José Rudam Coelho. **Joelma Penitente** inicia a reunião apresentando o requerimento protocolado pelo do Dr. Paulo Luiz de Laia Filho, OAB 3857, Procurador da Sra. Leuziany Moreira de Oliveira, o qual alega que sua cliente é dependente do ex-servidor-segurado, Sr. José Rudam Coelho, falecido em 11/08/2020. O documento protocolado pelo Dr. Paulo Luiz de Laia Filho, solicita a reconsideração quanto ao parecer jurídico nº 147/2020, referente ao indeferimento do benefício de pensão por morte do referido servidor, segundo o advogado, foram apresentados mais documentos ao processo de nº 30/2020 que compra a dependência de sua cliente. Após os membros do Conselho analisar os documentos arrolados no processo de pensão por morte, resolve mante o indeferimento do pedido de reconsideração, mediante os argumentos apresentado no parecer jurídico da Consultoria Previdenciária. Após uma breve discussão, aproveitando o ensejo da reunião ordinária, os membros presentes deliberaram que esta Ata e as demais sejam de forma digital e não mais feitas a punho, para melhor transparência de suas reuniões. Conclusa a votação, a presidente **Joelma Penitente** encerrou a reunião e a presente ata, que segue por mim e demais participantes, assinado.

JOELMA PENITENTE
Presidente

WAINE BATISTA DE MORAES
Membro

MARIA APARECIDA FERRARI
Membro

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Convidado

DANILO SILVA ARAGÃO
Convidado

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2FF34F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente (notebooks) para atender os Professores da Rede Municipal de Ensino, para uso nas atividades escolares remotas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos FUNDEB. Com valor total estimado em R$ 272.906,40 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e seis reais quarenta centavos). Processo Administrativo 1011/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5274FB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a contratação de**

empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e todas as unidades a esta vinculadas, sendo elas: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Acolhedora Lar Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Guarda Mirim, Comunidade Anti Drogas de Cerejeiras, Centro de Convivência dos Idosos, Casa Mortuária e outras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Processo Administrativo 1329/2021.. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/07/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:469C11A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de acondicionamento e expediente para atender a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 16.724,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e quatro). Processo Administrativo 1163/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:110239EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Homologa a partir do dia 28 de Junho de 2021,o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021, referente ao edital 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, designada pelo Decreto nº 338 de 04 de Junho de 2021, processo administrativo 993/2021.
Art. 2º As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom; www.chupinguaia.ro.gov.br/; www.msconcursos.com.br
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C547F195

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00, referente ao CERTIFICADO DIGITAL E-CPF e SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, para a servidora LINDAURA FERREIRA DA SILVA (Secretária)**, conforme Termo de Referência(ID 144782), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 144783), Nota de Autorização de Despesa(ID 143727)e Parecer da Auditoria(ID 145196), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1051/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 80/2021.

Gabinete da Prefeita em 24 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/06/2021 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID146037e o código verificador61954948.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BE6E6866

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0259/020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0259/2020**.

DO VALOR:R$. 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DO PRAZO:03 (três) meses
DA DOTAÇÃO:02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS LIVRES
20.606. 0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1571 DE 21 DE JUNHO DE 2021
VALOR DE R$ 10.000,00 (dez mil reais)
02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS LIVRES
20.606.0025.2053.0000- INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1572 DE 21 DE JUNHO DE 2021
VALOR DE R$ 23.250,00 (VINTE TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS LIVRES
20.606.0025.2053.0000.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES -
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JIURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1573 DE 21 DE JUNHO DE 2021
VALOR DE R$ 10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0259/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.341/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de junho de 2021.

Chupinguaia - RO,22 de junho de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assimado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**145972**e o código verificador**59BCE75F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/06/2021 11:40

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:757C28CD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresaPORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.240.325/0004-08, para Manutenção Preventiva e 5ª Revisão Prevista e Obrigatória de 60.000 Quilômetros da CAMINHONETE FORD RANGER XL 2.2 PLACA: PHY-4I36, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, MODELO/ANO 2020/2020 160 CV, Cor BRANCO,RENAVAM 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP.
Conforme Termo de Referência(ID 144288), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 144327), Parecer da Auditoria(ID 144550), com o valor de R$ 1.637,62 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº. 1143/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 78/2021.

Gabinete da Prefeita em 25 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/06/2021 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID146266e o código verificadorD2698DD8.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:23EF3B40

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com o sr.**ALTAIR CAMPOS NETO**, CPF 361.997.371-72, RG 1733184 SSP-MT, imóvel localizado na Av. Airton Sena s/n, Centro, no distrito do Novo Plano, no município de Chupinguaia - RO, imóvel com as seguintes especificações: Área da frente 19,92m², Salão de ocupação 13,69 m², WC 5,48 m², conforme Relatório de Diligência da Comissão de Avaliação de Imóveis(ID 143404), Termo de Referência(ID 135117)Justificativa da Dispensa(ID 135118), Laudo Técnico(ID 143556), Termo de Cooperação(ID 135116)e Parecer da Auditoria(ID 143889).
O imóvel será utilizado para a instalação da Agência Comunitária dos Correios no distrito do Novo Plano, município de Chupinguaia - RO, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com o valor de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), por um período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 900/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 075/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**145155**e o código verificador**E407F41E**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:573F64E8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66, para o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A CASA DE APOIO EM PORTO VELHO**, por um período de 08 (oito) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 143112), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 144765), Nota de Autorização de Despesa(ID 141014)e Parecer da Auditoria(ID 145176), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1085/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 79/2021.

Gabinete da Prefeita em 25 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**146231**e o código verificador**58DF5BB1**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:66B0B416

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a sra.**JOCELI TEREZINHA RIBAS**, CPF 276.827.492-53, RG 325.277 SSP-RO, imóvel localizado na Av. Tancredo Neves s/n, Centro, no distrito de Boa Esperança, no município de Chupinguaia - RO, imóvel com as seguintes especificações: Área da frente 23,93 m², Área de ocupação 25,80 m², WC 3,42 m² , conforme Relatório de Diligência da Comissão de Avaliação de Imóveis(ID 143418), Termo de Referência(ID 143800), Justificativa da Dispensa(ID 135066), Laudo Técnico(ID 143566), Termo de Cooperação(ID 135116)e Parecer da Auditoria(ID 143900).
O imóvel será utilizado para a**instalação da Agência Comunitária dos Correios no distrito da Boa Esperança, município de Chupinguaia - RO**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 916/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 76/2021.

Gabinete da Prefeita em 24 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/06/2021 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID145630e o código verificador04F66533.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DD0CF92E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 108/2020

DO PRAZO: 02(dois) meses, contados do termino do contrato, ou seja, 25/06/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.108/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.388/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de junho de 2021.

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/06/2021 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**146390**e o código verificador**CAB4F45F**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9D367F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 3624/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 18 DE JANEIRO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MEDICO LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
18	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML.	LI	5,35	10.75

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 17 de junho 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – Hiperdental Com. e Rep. de Prod. Odont. e Medico LTDA-EPP
Inscrita no CNP: 13.994.852/0001-93
Representante
KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33
Sócio Proprietária
Email – Hiperdental.licita@hotmail.com
FONE – (66) 3544-3455/99951-9191

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:99AF49AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/ GP / 2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021 "ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA ESCOLAR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, NAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E ENCA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/ GP / 2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Estabelece Normas para a Chamada Escolar do Programa Busca Ativa Escolar para o ano letivo de 2021, nas redes municipais de ensino público do município de Governador Jorge Teixeira-RO, e encaminha outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal de 1988, e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB 9394/199, o Plano Municipal de Educação Lei nº 506-GP-PMT-2015, e ainda o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente instituída pela Lei nº 8.069.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 no Art. 55. define: "Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino." E no Art. 129 V. impõem aos pais: "obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar".

CONSIDERANDO a LDB 9394/96 no Art. 6º que diz:"É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade".

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796, no Art. 1º I dispõem sobre: "educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) Pré-Escolar;
b) Ensino Fundamental;
c) Ensino Médio;
d) EJA;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar o período da realização da Campanha Escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal, torna pública a realização da Campanha do Programa Busca Ativa Escolar no município de Governador Jorge Teixeira no ano letivo 2021 e 2022.

CONSIDERANDO o objetivo principal assegurar a matrícula para a população em idade escolar que se encontra fora da Rede Pública de Ensino, e garantindo a permanência dos mesmo neste momento de pandemia do COVID-19, o qual mesmo diante de esforços de gestores e educadores para manter o vínculo com aluno, percebe-se o distanciamento e até mesmo alguns riscos de evasão escolar. Mediante a necessidade de cumprir com o dever e garantir a permanência dos alunos nas escolas públicas municipais, a SEMEC:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para a Chamada do Programa Busca Ativa Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 e 2022.

Parágrafo único – A Chamada Escolar/Busca Ativa tem como objetivo articular dentro do Plano de Trabalho Políticas Públicas, que visam atender crianças, adolescentes, jovens e adultos que ainda não estão inseridos na educação, de forma a assegurar-lhes o acesso e a permanência nas unidades públicas que oferecerão a Educação

Infantil, Ensino Fundamental, assim bem como podendo ser aderido pela rede estadual que atende o Ensino Médio no Campo no ano letivo de 2021 e 2022.

Art. 2º - Para a efetivação da Chamada do Programa Busca Ativa Escolar o Prefeito Municipal fez adesão ao programa intitulado " Programa Busca Ativa Escolar", que tem o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) como um dos maiores parceiros;

A Plataforma Busca Ativa servirá de instrumento para que Agentes Comunitários de Saúde, possam notificar a SEMEC quando encontrarem durante as visitas, crianças e adolescentes fora da escola durante o ano letivo de 2021 em decorrência da Pandemia COVID-19.

Art. 3º A chamada Escolar/Busca Ativa Escola 2021 e 2022 terá as seguintes estratégias:

-Visita domiciliar nas áreas urbanas e rurais, pela equipe de gestão educacional da comunidade escolar, acompanhada pelos responsáveis em monitorar a plataforma do Programa Busca Ativa Escolar e Agentes Comunitários da Saúde do município.

Ao detectar crianças adolescentes na faixa etária entre 04 anos e 17 não matriculados ou evadidos, os agentes comunitários de saúde poderão comunicar a unidade escolar da comunidade local, por meio de formulários do Programa Busca Ativa ou criar alertas quando os mesmos possuírem, smartphones, tabletes estiverem cadastrados na plataforma do Programa Busca Ativa Escolar do Município.

Será distribuído Formulários impressos da Plataforma do Programa Busca Ativa, para todos envolvidos na campanha Escolar, bem como material em arquivo caso a unidade de ensino dê preferência ao mesmo.

§ 1º Após o preenchimento da Ficha da Chamada Escolar o Responsável pelo menor, terá o prazo de 72 horas para efetivar a matricula na escola indicada ou próxima a sua moradia.

§ 2º No caso de atividades remotas impressas ou atividades enviadas por meio de grupos criados pela unidade escolar local que será o atendimento conforme o Plano de Atendimento Educacional para o Período da Pandemia COVID-19, a gestão escolar e o professor da turma deverá observar se o aluno está encaminhando ou entregando as atividades dentro do prazo estipulado, e no caso de duas atividades acumuladas sem justificativas no período de 15 dia a contar da devolutiva da primeira, a gestão deverá informar a Equipe Municipal do Busca Ativa Escolar para que possam tomar as providências cabíveis conforme metodologias do Programa e Orientações advindas do MP.

Não sendo possível realizar a visita "*in loco"*, devido o distanciamento social por causa da Pandemia COVID-19, deverá procurar outros meios de contato como: telefonemas, mensagens via WhatsApp, SMS e e-mail.

§ 3º Caso seja feito o contato com a família, a equipe deverá estipular o prazo de 72 horas para apresentar justificativas, e regularizar junto a unidade de Ensino a situação do aluno;

a**§ 4º** Caso os responsáveis não compareçam no prazo determinado, o aluno será encaminhado para o Conselho Tutelar para que se tome ciência e providências cabíveis junto a vara da Infância e Juventude pelo Projeto FICAI.
5º§ O aluno em tal situação deverá ser inserido na plataforma do Programa Busca Ativa, e permanecerá em monitoramento por período de um ano;

Parágrafo único: A Campanha Busca Ativa Escolar no âmbito municipal durante o período de Pandemia do COVID-19 obedecerá aos decretos municipais e estaduais respeitando o protocolo de distanciamento social estipulado pelos mesmos, durante o Período de Pandemia. Neste período a visita "*in loco"* pela coordenação do Programa Busca Ativa ficará suspensa, e realizará os trabalhos por meio de notificação via telefone, WhatsApp ou SMS enviado aos responsáveis pelo aluno não matriculado ou evadido.

Art. 4º A Chamada do Busca Ativa Escolar do ano letivo de 2021 acolherá cidadãos das seguintes Etapas de Ensino e idades:

Educação Infantil (Creche) – Crianças de até 03 anos (três) anos de idade da área urbana;

Educação Infantil (Pré-Escola) – Crianças de 04 e 05 anos de idade das áreas urbanas e rural;

Ensino Fundamental Regular – Crianças e Adolescentes com idade de 06 a 14 anos;

VI - **EJA –** Jovens com idade de 15 a 17 anos.

§ 1º A criança ou adolescente que for localizado na Chamada do Busca Ativa Escolar deverá ser encaminhada a realizar as matrículas na unidade escolar mais próxima à residência atual do mesmo, caso seja adolescente a partir de 15 anos deverá procurar o CEMJA Professora Maria Paulina Ferreira que atende a Educação de Jovens e Adultos- EJA até os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A sua Localização é na Rua Cerejeira n° 2755, Centro de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 5º Para efetivação da Chamada Busca Ativa Escolar 2021 será constituído o comitê Gestor com a representatividade dos seguimentos ligados ao campo da infância e adolescência no município;

§ 1º O comitê Gestor tem por objetivo planejar, coordenar e executar as ações pertinentes a Chamada do Busca Ativa Escolar para crianças e adolescentes que se encontram fora da escola;

§ 2º O Comitê Gestor será representado pelos seguintes seguimentos:

Secretaria Municipal de Educação Cultura- SEMEC;
Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS;
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Conselho Tutelar;
Representantes de Diretores da Rede Municipal e estadual de Ensino;
Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício da função.
Autoridade policial lotada no município.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:

Mobilizar a sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar;
Realizar ações mobilizadoras e de articulações política para a resolução dos casos encontrados;
Acompanhar em parceria com as demais Secretarias Municipais e órgãos afins a frequência das crianças e adolescentes oriundas da Chamada do Busca Ativa Escolar no ano letivo de 2021.
Consolidar os dados da Chamada Busca Ativa Escolar;

Art. 7º Compete a SEMEC:

Enviar as unidades de ensino sob sua jurisdição a Presente Portaria para divulgação no âmbito das unidades municipais e estaduais de Ensino e Instituições parcerias;
Promover a ampla divulgação da Chamada Busca Ativa Escolar, junto aos meios de comunicação e utilização de outros recursos;
Participar de Reuniões com o Comitê Gestor e trazer para a discussão e encaminhar as situações encontradas na Busca Ativa Escolar;
Orientar e acompanhar as escolas na organização, operacionalização e realização da Chamada do Busca Ativa Escolar;
Identificar, encaminhar os Formulários da Chamada do Busca Ativa Escolar para as secretarias afins para o acolhimento de crianças e adolescentes conforme necessidade detectadas;
Acompanhar o processo de matrícula e frequência nas escolas de sua jurisdição.

Art. 8º Compete a escola

Divulgar amplamente o período de Chamada Busca Ativa Escolar na comunidade;
Acolher os cidadãos da Chamada do Busca Ativa Escolar em todos os turnos de funcionamento da escola, ou de acordo com o Plano de Atendimento com Atividades Remotas durante o período de Pandemia, obedecendo os decretos estadual e municipal vigente;
Realizar as matrículas de crianças e adolescentes encaminhado pelo Busca Ativa Escolar; Informar a Coordenação do Programa Busca Ativa Escolar sobre o aluno que durante a Pandemia deixou de realizar as atividades remotas enviadas para o mesmo, no período de 08 dias sem a devida justificativa por parte de pais ou responsáveis pelo mesmo.

Art. 9º - Os casos omissos e as situações não prevista na presente portaria serão analisados pelo Comitê Gestor da Chamada Busca Ativa Escolar.
Parágrafo Único: Os alunos que não foram matriculados ou rematrículados, até 31 de abril de 2021 será público alvo do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. **10** – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios, aos -----/-------/2021**, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.**

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B72A724

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.395/ GP / 2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.395/ GP / 2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
Ficha – 159
Valor - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha – 160
Valor - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.302.0026.2066 – Atenção Basica e Media Complexiade Ambulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha – 176
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha – 185
Valor - R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação:
02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 161
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)
02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.302.0026.2066 – Atenção Basica e Media Complexiade Ambulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 176
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 184
Valor - R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E690C9A6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.393/ GP / 2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.393/ GP / 2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada do Senhor **GERACI MENDES DE SOUSA,** brasileiro, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 162.342.002-49, no Cargo Comissionado de Diretor da Divisão Clínica da UMS – CCVII - SEMSAU do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Tiradentes, nº 2887, Setor 05 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **21 de junho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:33523B1F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.390/GP/2021 DE 21 DE JUNH0 DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME ANO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.390/GP/2021
DE 21 DE JUNH0 DE 2021

"Dispõe sobre ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação – CME ano de 2021, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo

Titular: NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Suplente: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO MEDEIROS
Suplente: SANDRA PIRES VENÂNCIO

03 – Representante dos Professores:

Titular: IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA
Suplente: GENNE KELLE LUCENA DANTAS

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: KEILA PINHEIRO DA SILVA
Suplente: EDILSON CAMPOS DE OLIVEIRA

05 – Entidades religiosas

Titular: DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Suplente: ALINE CRISTINA MANASÉS

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: ROSIMEIRE MARINHO ANDRADE
Suplente: ABEL RODRIGUES DA SILVA

08- Representante do conselho Tutelar

Titular: DIONE DIAS DOS SANTOS
Suplente: SIMONE BATISTA DA SILVA

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E984C308

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/ GP / 2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/ GP / 2021
DE 21 DE JUNHO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de recebimento de combustível, peças e serviços dos veículos e maquinários no âmbito da administração municipal, e contém outras providencias".*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a **Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários no âmbito da administração municipal,** que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.
Art. 2º - ESTABELECER, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:
§. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos produtos entregues.
Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
1. ELVER PEREIRA DA SILVA- Pregoeiro/ CPL
2. ALEX SANDRO CORREA SOARES– Servidor/SEMEC
3. ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO – Servidor/SEMAD
4. WALTER ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMOSP
5. MOISES ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMAS
6. RONE DOS SANTOS FURTUNATO – Servidor/SEMAGRI
7. NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – Gabinete do Prefeito
8. HAMILTON CALDEIRA JUNIOR – Servidor/SEMSAU

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3FECF0B4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 052/GP/2021-ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,

EXTRATO DE CONTRATO N. 052/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 357-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ n°: 05.884.660/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, até o dia 31/12/2021, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021, CI n°.100/SEMAS/2021, assim como empenhos globais n°. 98, 99 e 100, em anexo ao processo.

VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Fichas: 27, 220 e 40. Projetos Atividades: 2005-Manutenção das Atividades da SEMAS, 2010- Bloco Proteção Social Básica-PSB FNAS e 2009- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único (PBF-IGD-M). Empenhos globais n°s. 98, 99 e 100.
FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/GP/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 **ATA REGISTRO DE PREÇO** N°.003/PMGJT/SRP/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov.Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:52EDEB71

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 053/GP/2021-AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA DE 99,9%, CONFORME DESCRIÇÃO EM ATA REGISTRO DE PREÇO N°.008/PMGJT-SRP/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N°.009/SUPEL/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N. 053/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ n°: 23.700.376/0001-04

OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal com grau de pureza de 99,9%, conforme descrição em ata registro de preço n°.008/PMGJT-SRP/2020, pregão eletrônico n°.009/SUPEL/2020 e empenho global n°. 511, para atender as necessidades do Hospital Municipal Marenice Bispo Guimarães e as UBSs de Governador Jorge Teixeira-RO.
VALOR: R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2058-Piso de Atenção Básica-Fixo. Elemento de despesa n°.3.3.90.30, empenho global n°.511 e Ficha 242.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/GP/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.008/PMGJT-SRP/2020, Pregão Eletrônico n°.009/SUPEL/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato tem a vigência de 06 (seis) meses, e deverá ser executado dentro desse período, conforme especificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os prazos de execução não admitem prorrogação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Cacoal Gases Comércio e Distribuição EIRELI
RICARDO MACEDO ALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7E8AA084

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 055/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO

EXTRATO DE CONTRATO N. 055/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 363-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ n°. 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, conforme CI n°.123/SEMEC/2021 e quadro de descrição e valor estimado, sito folhas 02/03 do processo 363-1/SEMEC/2021 e empenhos globais n°s. 497, 498, 499 e 500, sito folhas 62, 64, 66 e 68 do processo n°.363-1/SEMEC/2021.

VALOR: R$ 300.000,00 (rezentos mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividades: 2019 – Manutenções das Atividades da Educação Básica- 5% e 25%, 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salário Educação, 2026-Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e 2027-Apoio ao Transporte Escolar Convênio. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.39-Material para Manutenção de veículos. **Fichas:** 67, 71, 91 e 92. **Empenhos:** 497, 498, 499 e 500.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT/SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento será de (06) seis meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:20D2D66F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/SEMED/2021.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a "**Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "PROF. SALOMÃO SILVA" no Município de Guajará-Mirim-RO"**, O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **15 de julho de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Valor estimado da Obra é de **R$ 140.808,82 (cento e quarenta mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4BED55FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.560/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**MARLI CÂNDIDO DOS SANTOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com aLei Nº 1.563/12.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6BEF8C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GAB-SEMED/21 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Rosinalva Leigues Eguez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ **562,50** (quinhentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos) à servidora ***Rosinalva Leigues Eguez***, Cargo: Chefe da Seção de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar à cidade de Porto Velho/RO para participar de um curso eSocial para Organizações Públicas, que será realizado na Faculdade UNIRON, nos dias 28 e 29 de junho de 2021, com deslocamento no dia 27 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:46753361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GAB-SEMED/21 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Aniele Leigue Marinho* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ **150,00** (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) à servidora ***Aniele Leigue Marinho***, Cargo: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar à cidade de Porto Velho/RO para participar de um curso eSocial para Organizações Públicas, que será realizado na Faculdade UNIRON, nos dias 28 e 29 de junho de 2021, com deslocamento no dia 27 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F4B1EBEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2171 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.784

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$97.571,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

97.571,66

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

600	15.452.0003.0008.0000	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica	97.571,66	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	22
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	002 313	AFM - Recursos Livres		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso

97.571,66

2 22 97.571,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6BC19D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2160 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.200,00

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

245	13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais	2.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

148	12.122.0002.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota	-2.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		

Anulação (-)

-2.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2F952A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2170 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.783

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$222.863,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

222.863,28

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

596 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	162.823,06	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
597 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	47.746,93	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
598 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	6.415,00	
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
599 08.122.0005.0017.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar	5.878,29	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos		
Excesso:	**222.863,28**	

Fontes de Recurso
2 22 222.863,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2170 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.783

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B777B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2295 , DE 01 DE JUNHO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 01 de junho de 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 183 12.361.0007.0055.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha:

182

12.361.0007.0055.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha:

Ficha:

184

185

12.361.0007.0055.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0007.0055.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

-5.000,00

-40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:874C6F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 152/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função:
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 25 e 26 de Junho a fim de ir à Porto Velho buscar os vereadores: Rafael Vaz Lopes, Romário Gomes dos Santos, Carlos Afonso Martins e Maria Damiana Felício de Souza.

INÍCIO 25/06/2021
TÉRMINO 26/06/2021
CONCEDER
Quantidade: 01
Valor Unitário 200,00
Valor Total: 200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2F4F3346

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 153, 25 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 28/06/2021, na 47ª e 48ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Silvio Arqueley da Silva;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.174, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Programa Caminho Rural". (O presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa Caminho Rural com vistas a implementar a execução de obras de infraestrutura destinadas a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas nas propriedades rurais localizadas no Município de Jaru, Estado de Rondônia).

2) Projeto de Lei nº 3.184, de 25 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.943, de 14 de junho de 2021". (A Lei Municipal nº 2.943, de 2021, sancionada recentemente, instituiu a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru. No entanto, vige a previsão do pagamento por hora aula, ocorre que conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, também são considerados profissionais de educação, os ocupantes dos cargos de orientador educacional, supervisor escolar e psicopedagogo).
2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:432C5935

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 47ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **28 de junho de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.174, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Programa Caminho Rural". (O presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa Caminho Rural com vistas a implementar a execução de obras de infraestrutura destinadas a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas nas propriedades rurais localizadas no Município de Jaru, Estado de Rondônia).

2) Projeto de Lei nº 3.184, de 25 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.943, de 14 de junho de 2021". (A Lei Municipal nº 2.943, de 2021, sancionada recentemente, instituiu a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru. No entanto, vige a previsão do pagamento por hora aula, ocorre que conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, também são considerados profissionais de educação, os ocupantes dos cargos de orientador educacional, supervisor escolar e psicopedagogo).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7567DAE0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 48ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **28 de junho de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.174, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Programa Caminho Rural". (O presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa Caminho Rural com vistas a implementar a execução de obras de infraestrutura destinadas a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas nas propriedades rurais localizadas no Município de Jaru, Estado de Rondônia).

Projeto de Lei nº 3.184, de 25 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.943, de 14 de junho de 2021". (A Lei Municipal nº 2.943, de 2021, sancionada recentemente, instituiu a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru. No entanto, vige a previsão do pagamento por hora aula, ocorre que conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, também são considerados profissionais de educação, os ocupantes dos cargos de orientador educacional, supervisor escolar e psicopedagogo).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5CA5F6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇOSN° 007/PMJ/2021

PROCESSONº 1-4920/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 585750)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 007/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
V.M CONSTRUTORA LTDA	05.776.670/0001-18	R$ 428.028,20
Valor Total: R$ 428.028,20 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).		

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:4B206C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇOSN° 003/PMJ/2021

PROCESSONº 1-5919/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru,

Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 003/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L.F GOMES RIBEIRO LTDA	36.006.855/0001-77	R$ 1.607.755,56
Valor Total: R$ 1.607.755,56 (Um Milhão, Seiscentos e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).		

Jaru/RO, 25 de junho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:5DB70D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 091/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 091/PMJ/2021

PROCESSONº 1-1439/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 588336)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 091/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 109.955,80
Valor Total: R$ 109.955,80 (Cento e Nove Mil Reais, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).		

Jaru/RO, 25 de junho de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:BEE69665

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA nº 027/CGM/2021
25 de junho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 345/SEGAP/2021 – ID 586115, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:AAD41C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13494, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Concede licença prêmio a servidora pública municipal, Claudete Maria da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal, Claudete Maria da Silva, matrícula nº 1698, cargo de Zelador (a), referente ao período aquisitivo de 18/03/2012 à 17/03/2017 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 01/08/2021 à 15/09/2021, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 22 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:5618F53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6629/2020 e revoga a Portaria nº 15/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 195/GP/2021 de 16 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6629/2020 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de terraplanagem da rua Florianópolis entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, no município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° DESIGNAR sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de terraplanagem da rua Florianópolis entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, a ser celebrado com a empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.791.650/0001-32.

1. Fiscal de Obra: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17005
2. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
3. Gestor do Contrato: Natalia Conceição de Araujo Oliveira - Matrícula nº 17073

Art. 2° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 15/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 195/GP/2021 de 16 de outubro de 2020.

Jaru/RO, 23 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:F69957CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13495, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Claudiane Demarchi Matielo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipal CLAUDIANE DECMARCHI MATIELO, matrícula nº 17773, inscrita no CPF:***.509.950-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) OBSTETRA 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D614006E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13496, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, servidor público municipal Andrei William Gonçalves Santana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público municipal ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA, matrícula nº 17625, inscrito(a) no CPF: ***.826.962-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:091DF37F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13497, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Suelen Rodrigues de Assis Bento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO, matrícula nº 17636, inscrito(a) no CPF:***.940.352-**, do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2704AAAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13498, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Andreia Pereira dos Santos Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 17800, inscrito(a) no CPF:***.085.912-**, do cargo de PROFESSOR (A) 25H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4B5F42A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13499, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do município de jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Pública Municipal Alice da Silva Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n°37, de 21 de junho de 2021, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Alice da Silva Santos, através do Processo Administrativo n° 9-225/2020

D E C R E T A
Art. 1°A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora pública ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 448, inscrita no CPF:***.150.582-**, do cargo de ZELADOR (A) 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:ECCD0679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13500, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do município de jaru, em razão da aposentadoria por invalidez a Servidora Pública Municipal Poliana Souza da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n°36, de 21 de junho de 2021, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Poliana Souza da Silva, através do Processo Administrativo n°9-86/2021

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por invalidez, da servidora pública POLIANA SOUZA DA SILVA, matrícula nº14574, inscrito (a) no CPF:***.970.202-**, do cargo de ZELADOR (A) 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:46E48147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1233, 18 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de ELAINE CHAVES DE OLIVEIRA inscrito (a) no CPF sob nº ***.716.162-** para o cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 18 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1EB6EF6A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - LP

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a licença prévia ambiental referente a obra de pavimentação asfáltica na zona urbana do município de Jaru/RO, que contemplará as seguintes ruas e avenidas:

• Av. Dom Pedro I entre Rua Princesa Isabel/ Rua Castelo Branco;
• Rua Castelo Branco entre Rua Dilma De Oliveira/ Av. Dom Pedro I;
• Rua Francisco Pantoja entre Rua Dilma De Oliveira/ Av. Dom Pedro I,

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8BA8931A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a licença de instalação referente a obra de pavimentação asfáltica na zona urbana do município de Jaru/RO, que contemplará as seguintes ruas e avenidas:

• Av. Dom Pedro I entre Rua Princesa Isabel/ Rua Castelo Branco;
• Rua Castelo Branco entre Rua Dilma De Oliveira/ Av. Dom Pedro I;
• Rua Francisco Pantoja entre Rua Dilma De Oliveira/ Av. Dom Pedro I,

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:369857AE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a licença de operação referente a obra de pavimentação asfáltica na zona urbana do município de Jaru/RO, que contemplará as seguintes ruas e avenidas

• Av. Dom Pedro I entre Rua Princesa Isabel/ Rua Castelo Branco;
• Rua Castelo Branco entre Rua Dilma De Oliveira/ Av. Dom Pedro I;
• Rua Francisco Pantoja entre Rua Dilma De Oliveira/ Av. Dom Pedro I,

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8F31F702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o servidor Jerbison Carvalho de Mesquitaa dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal, considerando aComunicação Interna (ID 586157), resolve:

Art 1ºAutorizaro servidor público municipal Jerbison Carvalho de Mesquita, Matrícula n.º 17.807, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CE4B57F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-5954/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1-5954/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de teatro municipal, resolve:

Art. 1° DESIGNAR sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra descrita acima, a ser celebrado com a empresaE&J SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ nº 35.421.080/0001-33.

I. Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580;

III. Gestor do Contrato:Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:73C0057E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6-5919/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-5919/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a implantação de calçadas em área urbana do Município de Jaru/RO, através do convênio nº 897187/2021/MDR/CAIXA, resolve:

Art. 1° DESIGNAR sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente com o Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra descrita acima, a ser celebrado com a empresa L.F GOMES RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.006.855/0001-77.

I. Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580;

III. Gestor do Contrato:Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4DD9D018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 6-7610/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-7610 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em usina geradora de ar comprimido.

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como título e suplente, os servidores Narcélio Gomes da Fonseca matrícula nº 15735, e Sayonara Wigma Matos matrícula 15110, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 6-7610, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva da usina geradora de ar comprimido.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 7610/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7EC3FF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6-5949/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-5949/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular no Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° DESIGNAR sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra especifica acima, a ser celebrado com a empresa V.M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18.

I. Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580;

III. Gestor do Contrato:Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:B7EEBFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).SIMONE CUSTÓDIO DINIZ, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade846166 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 805.082.352-00, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 366385),firmado em28/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de28/06/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em07 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

SIMONE CUSTÓDIO DINIZ
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:ED8A3407

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 279/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade933940 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 946.975.402-63, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 279/2020(ID 144786),firmado em19/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Em vistadodireito de servidoras gestantes à estabilidade constante da norma constitucional (artigo 10, II, b, da ADCT), bem como amparada pelo preceito sumular nº 244, III, do C. TST,este contrato vigorará pelo prazo de atécinco meses após o parto, a contar da data de19/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em18 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:58CA4DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº **1-5806/PMJ/2021**.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA***

Valor estimado de ***R$ 854.625,94 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)***

Data para cadastro de propostas: 28/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/07/2021. Início da Sessão Pública: **09 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 25 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:9BFB0798

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 122/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 092/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-**6375**/2021, tendo o objetivo: **: *Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL BENS PERMANENTES*** ,para atender as secretarias: ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio AmbienteSEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito -SEGAP***, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17 de junho de 2021, nº. 2988. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, Sexta-feira, 25 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:00D80D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2468/PMJ/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação,

designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº**011 /PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, oriundo do**Convênio nº 006/2021/PJ/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados..

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 20 de JULHO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02**Poder Executivo;**
02.09 -Secretaria Municipal SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000 -MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil reais);
FICHA 872
02 -Poder Executivo;
02.09 -Secretaria Municipal SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000 -MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 118.034,50(Cento e dezoito mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
FICHA 777

O valor total estimado é de R$ 868.034,50 **(Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinqunta Centavos).**

Jaru/RO, 25 de JUNHO de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:386C7842

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Processo nº **1-6637/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (POR HORAS MÁQUINAS)***

Valor estimado **de *R$ 67.125,00(Sessenta e Sete Mil, Cento e Vinte Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas: 28/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/07/2021. Início da Sessão Pública: **09 de Julho de 2021, as 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 25 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:81055740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 130/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6746/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ENDEREÇO DA EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.774.957/0001-70

ONDE SE LÊ:

RUA JOAQUIM DA CHAGAS, 1243, VARZEA
PATO DE MINAS/MG
CEP:07.135-180

LEIA-SE:

AVENIDA PAULISTA, 171, 4º ANDAR, SALA 116

EDIFÍCIO DOM PEDRO I DE ALCÂNTARA
BELA VISTA
SÃO PAULO/SP
CEP: 01311-904

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:AD3534B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 24, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Homologa o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris, localizada àRua Airton Sena, nº 4193, Bairro Jardim dos Estados, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:D418E09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 047-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE JUNHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
30	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	16-1-168/2020	29/07/1982	11
31	ADRIANA DANELLI	16-1-185/2020	03/11/1983	11
32	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	16-1-1/2020	27/09/1984	11
33	LUCIANA ALVES PONTES	16-1-21/2020	24/10/1986	11
34	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	16-1-99/2020	06/03/1987	11

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
10	ANDRESSA CRISTIANE C. DE OLIVEIRA	18/03/2021 15:14	06/09/1995	15
11	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	30/12/2020 20:28	13/05/1996	15
12	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	16/06/2020 14:25	28/06/1987	14
13	GLEISON FARIA	21/05/2021 12:55	11/11/1989	14
14	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	07/05/2021 12:34	13/01/1993	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:AB94781C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3683/2021

DECRETO Nº 3683 DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE, NOS TERMOS DO ART. 122 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.766 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerandoque, a partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos;
Considerandoque, o instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela ciência atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais;
Considerandoque, por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente;
Considerandoque, pode-se extrair desses conceitos que de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.
Considerandoque, há necessidade de se realizar anualmente a reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal;
Considerandoainda que é imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores,

D E C R E T A

Art. 1ºFica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela do anexo único deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2021, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2ºO déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3ºA cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único deste Decreto poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência neste Decreto.
Art.4ºO plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 6,66% (seis inteiro e sessenta e seis centésimos por cento), o qual somara ao Custo Normal, conforme a tabela do anexo único, parte integrante deste Decreto.
Art. 5ºFica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.
Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/05/2021 às 11:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:703877FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3689/2021

DECRETO Nº 3689 , DE 13 DE maio DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de maio de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha: 480 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

44.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 44.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:

107

10.122.0003.2022.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

-44.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -44.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B2875283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.716/2021

DECRETO 3.716 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus**,** no âmbito do Município de Machadinho DOeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 06 de março de 2021;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88.

D E C R E T A

Art. 1° O Município de Machadinho DOeste mantém o estado de calamidade pública até a data de 31 de julho de 2021, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto Municipal n° 3445, de 26 de março de 2020.

Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Machadinho DOeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federaln° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

- quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dosserviços de saúde;

- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de umconjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência,a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; eoutras);

- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre

hipertensão;

pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

obesidade;

imunodepressão;

doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

portadores do vírus da imunodeficiência humana;

neoplasia maligna;

gestação de alto risco; e

tabagismo.

evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de

divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa

ou empresa.

CAPÍTULO I
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 3° Ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:
- na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) onúmero de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 90% (noventa por cento) onúmero de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;

- na Fase 4, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização).

Art. 4º As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Atividades Suspensas e Determinações

Art. 5° No Município de Machadinho DOeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
- suspensão:

de visitas em hospitais públicos e particulares;

de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

- contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção II
Das Atividades Educacionais

Art. 6º As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas, tendo em vista que seu retorno gradual se dará conforme estratégias elencadas no Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, sendo o desenvolvimento de suas ações acompanhadas pela Comissão Interinstitucional, nomeada através do Decreto Municipal n° 3704 de 02/06/2021.

Parágrafo Único: Enquanto o retorno das escolas não está efetivado, a entrega das atividades impressas deverá atender todos os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária.

Art. 7º Cabe ao setor Pedagógico/SEMED em parceria com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares articular o planejamento e execução das ações pedagógicas no desenvolvimento das atividades educacionais não presenciais.

Art. 8º Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de educação infantil, ensino fundamental, médio ou superior, desde que atendidos todos os protocolos e medidas sanitárias.

§ 1° No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 2° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3° O plano de retomada de aulas não poderá ultrapassar o limite de ocupação estabelecido no art. 3º deste Decreto, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4° Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Seção III
Dos Demais Serviços Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 9º. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários pertencentes ao grupo de risco que não tenham sido vacinados, do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas- auxílio.

§ 1° Os servidores, empregados públicos e estagiários pertencentes ao grupo de risco que não tenham sido vacinados deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender aos mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§2º Em relação aos servidores e empregados públicos que não foram vacinados e não detenham condições de atuar em teletrabalho, a Chefia Imediata deverá formalizar ao respectivo Gestor da Pasta, a concessão antecipada de férias e licença-prêmio, cuja compulsoriedade somente poderá ser afastada mediante decisão fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade, a qual ficará sob sua responsabilidade.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do CódigoPenal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° O Funcionamento dos órgãos da Administração Pública deverá ser definido pelo gestor de cada pasta mediante Portaria, nos moldes estabelecidos pelas fases deste Decreto.

Art. 10. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

- voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

- compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

Parágrafo único. Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid- 19, ou quando estes recusarem a vacinação.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I
Das Atividades Liberadas de Segunda-Feira a Domingo até às 01h00min

Art. 11. Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação ocupação de pessoas de 50% (cinquenta por cento) para Fase 1, 70% (setenta por cento) para Fase 2 e 90% (noventa por cento) para Fase 3, inclusive:

I os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada;

prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, de acordo com os limites de ocupação de pessoas estabelecidos no Art. 3º deste Decreto, devendo também respeitar os protocolos e medidas permanentes sanitárias;
obras públicas e privadas e serviços de engenharia;

cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, desde que ocupem a capacidade de pessoas permitidas, de acordo com o Art. 3° deste Decreto, devendo ser adotados os protocolos e medidas permanentes de segurança sanitária;
bares e restaurantes, poderão funcionar:

desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 06 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
respeitando rigorosamente os limites estabelecidos pelos artigos 3° e 27 deste Decreto;
com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8 °C; e
não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Qualquer estabelecimento com consumo no local deverá assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 06 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção IV deste capítulo;

§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3° A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.

§ 4° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidademáxima permitida de acordo com art. 3° e 27 deste Decreto, de forma que será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.
§5º Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionar com som acústico, devendo cumprir as seguintes condições:

assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;

respeitar rigorosamente os limites estabelecidos pelo art. 3º deste Decreto, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;

criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público;

os músicos e cantores deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar *face shield*, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no art. 27; e

§ 6° São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:
I Borracharias;

II Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências; III Serviços funerários;
IV Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi; V Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;
Farmácias e Drogarias;

Clínicas de atendimento médico hospitalar; VIII Clínicas veterinárias;
Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;

Serviços de entrega e retirada de alimentos; e

Art. 12. Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios, além do limite de pessoas e horário estabelecidos nos art. 3º e art. 11 deste Decreto:
I o espaçamento entre assentos, devendo os organizadores disporem os mesmos com distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros;

o distanciamento entre pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;

o uso obrigatório de máscara de proteção facial;

a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

verificação de temperatura na entrada do templo, não sendo permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e

não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 13. Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de até 100 (cem) pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), devendo ser respeitados os seguintes critérios, além dos limites de ocupação de pessoas estabelecidos pelo Art. 3º deste Decreto:

I espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

uso obrigatório de máscara de proteção facial;

disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e
VI são vedadas as interações dançantes.
Parágrafo único. Em eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas presentes, exceto as atividades religiosas, fica obrigada a realização de teste para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do mesmo, onde os resultados deverão ser armazenados e disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento à Agência Municipal de Vigilância Sanitária. O responsável pela realização do evento deverá permitir a entrada das pessoas que estiverem em lista enviada pelo laboratório com exame negativo para Covid-19.

Art. 14. A abertura de balneários e congêneres obedecerão ao disposto no Art. 3º, inciso V do Art. 11 deste Decreto e o que preconiza o Decreto Municipal nº 3713 de 16 de junho de 2021, bem como aos protocolos e medidas permanentes de segurança.

Art. 15. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, nos moldes do Art. 13 deste Decreto.

Seção II
Das Atividades com Limitações ou Vedadas

Art. 16. Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação impostos pelo Art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 17. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação estabelecidos no Art. 3º deste Decreto.

Art. 18. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município de Machadinho DOeste se enquadrar nas Fases 1, 2 ou 3.

Art. 19. Ficam permitidas, respeitando o disposto no Art. 27 deste Decreto:
I as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Fase enquadrada, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;
as atividades e competições desportivas amadoras, nas Fases 2, 3 e 4, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e
as atividades desportivas recreativas, nas Fases 2, 3 e 4, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.

Art. 20. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 21. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores; o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.

Parágrafo único. Os órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 23. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte. Ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.

Art. 24. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.
§ 1° Fica recomendado:

- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução deágua sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III- manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
- a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

- evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto
para execução das atividades essenciais.
§ 2° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suasrespectivas residências:

- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar asola dos calçados;

- retirar os sapatos e deixar fora da residência;
- retirar as roupas e lavar imediatamente; e
- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas doGrupo de Risco.

§ 3° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Município 69 3581-3915 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual pertinente.

Art. 25. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicasficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduaise municipais.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 26. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de

prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nas Fases estabelecidas no artigo 3º, medidas estas que serão adotadas por ato normativo publicado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 27. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Machadinho DOeste, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças eutensílios em geral;

- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes eacompanhadas dos pais ou responsáveis;

- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando aomáximo a exposição ao contágio pela covid-19;

- a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

- os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoase as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 28. Aos transportes coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III- a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
- constante higienização do sistema de ar-condicionado;
- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

Art. 30. Ficam revogados os Decretos Municipais n° 3.651 de 10 de março de 2021; 3661 de 24 de março de 2021; 3679 de 14 de abril de 2021; 3681 de 19 de abril de 2021 e 3715 de 19 de junho de 2021.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho DOeste, 22 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6EFF9C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2021

PORTARIA Nº 514/2021DE 14 DE JUNHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerandoo Oficio n°322/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declarar vago o cargo da Servidora LÚCIA DIONISIONUNES, Inscrita no CPF: 591.852.792-34, efetiva no cargo de professora,nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° Esta portaria tem efeitos retroativos do dia01/06/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14(Quatorze) dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 12:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E0FC54D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº528/2021

PORTARIA Nº528/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORAEUNICE FARIAS, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora EUNICE FARIAS, CPF:742.553.122-49, matricula nº4929, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, carga horaria 40horas semanais, pertencente ao quadro efetivo da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, para exercer suas atividades laborais na prefeitura do Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº268/GAB/PM/JP/2021, pelo período de 01/07/2021 á 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/06/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:15EF2507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2021

PORTARIA Nº 517/2021DE 14 DE JUNHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerandoo Oficio n°333/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declararvago o cargo da Servidora SANDRA REGINA BOTTEGA,Inscrita no**CPF: 421.861.962-04,**efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Fundamental I, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2°Esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/06/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14(Quatorze) dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 12:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E9377373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°521/2021

PORTARIA N°521/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor OSMAR DA SILVA, portador do CPF: n°617.051.282-20, nocargo comissionado de Administrador Distrital, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.nado deAdministrador Distrital,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:92214520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°526/2021

PORTARIA N°526/2021DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

ASenhora**Michele Gomes Santana**, portadora do CPF n°005.149.882-07, na função gratificada deChefe de Seção**,**lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FAZENDA.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 09:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:921BF627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°529/2021

PORTARIA N°529/2021DE 21 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

ART. 1º -EXONERARo Senhor**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador do CPF n°419.313.782-15, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos.

ART. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2021 às 09:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99F40E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°532/2021

PORTARIA N°532/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O Senhor FABIO ARAUJO PINTO, portador do CPF: n°782.309.932-20, na função gratificada de SEÇÃO DE ZOONOZES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/06/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:852B59FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 135/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de julho de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.
O valor estimado: R$:39.441,60 (Trinta e nove mil quatrocentos quarenta e um reais e sessenta centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4216A556

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 210/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 210/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 210/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 13 de julho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL.**
O valor estimado: R$ 9.990,82 (Nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3EE256FC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 216/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 216/SEMAP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 216/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de julho de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO SEDAN.
O valor estimado: R$ 69.250,00 (Sessenta e nove mil duzentos cinquenta reais).Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 26 de Abril de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C68F3B9A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 222/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 222/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 222/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 14 de julho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SORO).
O valor estimado: R$ 21.945,00 (Vinte um mil novecentos quarenta e cinco reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B2AF7DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 942/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 942/GP/CMMS/RO/2.021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM, 25 DE JUNHO DE 2.021.

"REVOGA A PORTARIA 720/2013 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL, DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º-Revoga a Comissão de recebimento de material desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – PRESIDENTE
CELSO MARTINS DOS SANTOS – SECRETÁRIO
SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA – MEMBRO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:446BF195

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 943/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 943 /GP/CMMS/RO/2.021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM, 25 DE JUNHO DE 2.021.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL, DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia a Comissão de recebimento de material desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

DANIEL GOMES DOS SANTOS– PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA – MEMBRO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:2816308F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

CELEBRAÇÃO : 08/06/2021

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº71/2018, por mais 12 (doze) meses, que será para o periodo de 11 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022, as demais cláusulas continuam inalteradas.

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 963-3/2018

Mirante da Serra-RO. 08 de Junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:72D24956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIS 5743/2021

PORTARIA DE Nº 5743 /2021. EM 23 DE JUNHO 2021.

> "NOMEIA NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0EEDB9AC

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/¬¬2021

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/--2021

Em decorrência de a licitação ter resultado**DESERTA**, fica a nova data e horário de abertura.O Município de Mirante da Serra/RO, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação na modalidade. Tomada de Preços, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO**,. Processo nº **1395/2020.** Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de **Construção Civil, Para CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES**, Sito a Rua Piauí com a Rua São Paulo n.° 2965. **Sendo a área de Construção de 87,30 m2,** de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentarias analiticas, Plano de Trabalho, estimativa de preço, cronograma fisico financeiro, e demais anexos que acompanham. conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital. A abertura será no dia **14/07/2020 ás 10:00 horas**, no Auditorio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, na Rua Dom Pedro I nº 2389, centro - Mirante da Serra – RO.Valor da contratação **de R$ 86.501,05 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinco Centavos.)**,O edital e todos os elementos que o integram poderá ser acessado, lido e retirada cópia gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e outras informações no email Cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou no departamento de licitações da prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

Mirante da Serra - RO, 26 de junho de 2021.

MILTON PINHATE
Presidente CPL
Portaria 5662/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:89078F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

CELEBRAÇÃO: 25/06/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Água Mineral**, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: O prazo de Vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 25 de junho de 2021 até 24 de dezembro de 2021.

O VALOR GLOBAL: R$: 400,00 (quatrocentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 244.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/SRP/2020, vol.10
.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:0AF15B88

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 055/SEMAFP/2021

Em, 23 de Junho de 2021

Ao Senhor,
LEONARDO AGUIAR MERLIM
Presente da Comissão de Processo de Sindicância do Instituto do Serra Previ

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria, com o objetivo de informar que devido a quantidade de serviços desenvolvido na Prefeitura Municipal por parte dos servidores que compõe o quadro da Comissão de Processo de Sindicância, indefiro a disponibilidade de tempo integral dos servidores, conforme solicitado.
Podendo ser disponibilizado somente 02 (dois) dias da semana para atender o solicitado, sendo nos dias de Terça-Feira e Quinta-Feira das 7h às 13h.
Na oportunidade solicitamos de Vossa Senhoria que nos encaminhe o conograma de trabalho e o quantitativo de processo a ser analisado.

Sendo o que temos para o momento, renovamos protesto de estima e consideração e apreço.

Atenciosamente

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. De Adm. Finanças E Planejamento.
Portaria N° 5477/2021.

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:3CD79E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5744 /2021

PORTARIA DE Nº 5744 /2021. EM 23 DE JUNHO 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO A PEDIDO DO SERVIDOR RONALDO GARCIA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o requerimento anexado às folhas 001 do Processo número 825/2021/SEMOSP.

R E S O L V E,

Art. 1º. Exonerar do Cargo a pedido o Servidor Público Municipal RONALDO GARCIA CABRAL, portador do RG: 000891408 SSP/RO e do CPF: 753.667.112-15, Matrícula 1381, no Cargo de Gari NE II - 01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B5E27579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5745/2021.

PORTARIA DE Nº 5745/2021. Em, 23 de Junho de 2021.

"REVOGAR A PEDIDO A PORTARIA Nº 5480/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA, LUCYCLEIDE NAVAS MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES TIPO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a pedido a Portaria nº 5480/2021 de 08 de janeiro de 2021que nomeia LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes Tipo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:BBB3FF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5746 /2021

PORTARIA Nº 5746 /2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 09 do Processo 738/2021,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 15 do Processo 738/2021 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade a servidora **CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA,** no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, sob cadastro 2241, a partir de 04 de junho de 2021 a 02 de outubro de 2021.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 03 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.
Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:29D7ADB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5746 /2021

PORTARIA Nº 5746 /2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 09 do Processo 738/2021,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 15 do Processo 738/2021 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade a servidora **CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA,** no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, sob cadastro 2241, a partir de 04 de junho de 2021 a 02 de outubro de 2021.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 03 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F9ADC25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5747 /2021

PORTARIA DE Nº 5747 /2021. Mirante da Serra - RO, 24 DE JUNHO de 2021.

"ALTERA A PORTARIA 5676/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) horas semanais, 01 (um) Odontólogo 30 (trinta) horas semanais, 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais, 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais, 01(um) Enfermeiro 40 (quarenta), para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos; do Município de Mirante da Serra, conforme MEMORANDO 091/SEMSAU/2021, de 20 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 5676/2021que nomeia a Comissão Especial para Elaboração e realização de Teste Seletivo para 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Odontólogo 40 (quarenta) Horas semanais, 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais, 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais, 01(um) Enfermeiro 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO:

ROSILENE FARIA BRAGA – Cadastro nº 2377 – PRESIDENTE.
LEONARDO AGUIAR MERLIN – Cadastro nº 1763 – SECRETÁRIO
MIRIAM ALVES STOPA – Cadastro nº 2382 – MEMBRO
SANDRA MARA CAMPAGNOLOLLI SANTOS – Cadastro nº 2232 – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão obedecerá aos prazos vigentes em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:6C8ACAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2915 /2021

DECRETO Nº 2915 /2021. Mirante da Serra, 23 de Junho de 2021.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde,

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Maria Aparecida de Paula – Titular
Joelma Inácio de Souza – Suplente
Jhon Marcos Inácio da Costa – Titular
Hildane Moreira Andrade – Suplente
Daielli Gomes da Silva – Titular
Elizangela de Jesus Silva - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER

Maicon Cleber Ferreira de Freitas – Titular
Eucleia Maria da Silva – Suplente

TRABALHADORES DA SAÚDE:

Geni Alves Laverdi – Titular
Claudia Regina Cardoso dos Reis _ suplente
Mirian Alves Stopa – Titular
Leonardo Aguiar Merlim - Suplente

REPRESENTANTES DO USUÁRIO

ASSOCIAÇÃO RENASCER:

José tarcisio Goedert – Titular
Maria do Carmo Tavares _ Suplente

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO:

Luiz Carlos de Oliveira Silva _ Titular
Inês de Oliveira Matiello _ Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Sandra Mara Campagnolli Santos – Titular
Maria Nilsa de Oliveira Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA

Maria de Jesus Souza _ Titular
Sebastião Tavares dos Passos _ Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA - SIDISMIR

Eremita Ferreira dos Santos_ Titular
Sonia Cristina Pereira _ suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F89DD4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº05/2021

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: SEC.MUN. DE AD. FINANÇAS E PLANEJAMENTO Matricula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade Ji-paraná /RO nos dias 28,29 e 30 de junho de 2021, para participar de um curso na filial da Cecam, conforme documento em anexo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2021**	Chegada em:	**30/06/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100 %**
	5 UPFM		**50 %**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
Ji-Paraná - RO	02 Diárias com pernoite	276,90	553,80
Ji-Paraná - RO	01 Diária sem pernoite	138,45	138,45
		TOTAL R$	**692,25**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/06/2021.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:5477/2021

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6702DF38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 074/2021

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 074/2021

Retifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Curso de Treinamento sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022.

Onde se Le:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68**.

Leia se:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68**.

Monte Negro - RO, 22 de junho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:16F80DF6

GABINETE DO PREFEITO
1 LEI Nº 1.133, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS nº 464/2018 e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 44 [...]
IV - de um custo suplementar mensal da câmara municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,51% (quatro inteiro e cinquenta e um centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.024/GAB/PMMN/2020 de 17 de agosto de 2020.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2

Monte negro- RO, 25 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFF94122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 25/2021, tendo como objeto: Aquisição e instalação de condicionadores de ar visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Gabinte, Planejamento, Obras e Saúde, conforme condições etipuladas no Termo de Referência. A Presente licitação foi estimada em R$ 146.375,56(cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 25/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 13 de julho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia DOeste, 25 de junho de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F5C835FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 059/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 014/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Complementação da contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 1.529,84 (Hum mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Para **"a 6ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 24 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5FED4875

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 548-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 25/06/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFECÇÃO E REFORMA DE PORTÕES, GRADES, PINTURAS E AQUISIÇÃO DE MOTORES SEMI INDUSTRIAIS PARA SER INSTALADAS NOS IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO.

Empresa: J.GOMES LIMA-ME
CNPJ: 34.783.035/0001-66

Valor total da Homologação: R$ 14.423,25 (Catorze mil, quatrocentos e vinte três reais e vinte e cinco centavos)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 25 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C3200E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.284 –GP/2021

DECRETO Nº 6.284 –GP/2021 Em, 24 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo do Teste Seletivo Simplificado de Avaliação de Currículos para Contratação Temporária de Visitadores Estagiários do Programa Criança Feliz ,Edital nº 001/SEMUTAS/2021, de 19 de maio de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Resultado final do Teste Seletivo Simplificado referente ao Processo Administrativo nº 579-1/2021.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo do Teste Seletivo Simplificado de Avaliação de Currículos para Contratação Temporária de Visitadores Estagiários do Programa Criança Feliz ,Edital nº 001/SEMUTAS/2021, de 19 de maio de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com a relação dos candidatos classificados conforme Anexo I, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Mamoré e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Poder Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital nº 001/SEMUTAS/2021 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:32A1BCBF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2021, às 09:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e PATRICIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr.ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA –** Contador do Instituto. A Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 98º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**; Balancete dos meses de abril e maio/2021 **3.** DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos dos meses abril e maio 2021, **4 .** DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses março/abril 2021; **5**. APRS do mês de maio 2021; **5.** 1° Quadrimestre de 2021; **6.** Outros assuntos. **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 97ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – Apresentação do balancete dos meses de abril e maio/2021, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis Ferreira, foi verificado que o saldo em conta do mês de **abril/2021** de **R$ 50.487.248,28 (Cinquenta milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte oito centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de abri/2021: **PATRONAL R$ 295.076,61 (duzentos e noventa e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) - PREVIDENCIÁRIO R$ 243.469,15 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)** total de **R$ 538.545,76 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **abril/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 15.810,33 (Quinze mil oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.522,96 (nove mil e quinhentos e vinte dois reais e noventa e seis centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.172,06 (um mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 126.440,72 (cento e vinte seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 29.066,38 (vinte e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos),** somando um montante de **R$ 182.012,45 (cento e oitenta e dois mil e doze reais e cinquenta e quarenta e cinco centavos).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de abril houve rendimento no valor **R$ 195.284,74 (Cento e Noventa e Cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);** foi verificado que o saldo em conta do mês de **MAIO/2021** de **R$ 50.972.547,63 (Cinquenta milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de maio/2021: **PATRONAL R$ 293.520,64 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) - PREVIDENCIÁRIO R$ 242.722,56 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte dois reais e cinquenta e seis centavos)** total de **R$ 536.243,20 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **maio/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 36.572,44 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.522,96 (nove mil e quinhentos e vinte dois reais e noventa e seis centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.172,06 (um mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 126.440,72 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 29.066,53 (vinte e nove mil e sessenta seis reais e cinquenta e três centavos),** somando um montante de **R$ 202.774,71 (Duzentos e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de maio houve rendimento no valor **R$ 173.234,61 (Cento e setenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **37 (trinta e sete**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. **3ª– Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e

Investimentos dos Recursos de abril e maio de 2021, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **4ª – Tema - DIPR –** Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de março/abril de 2021, para ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **5ª– Tema–1 –** APRS referente ao mês de MAIO – 2021: Foi feita as aplicações conforme apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor R$ **R$ R$ 346.321,82** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Vinte Um Reais e Oitenta e Dois Centavos); aplicar o referido valor no no Fundo CAIXA BRASIL IDKA 2A IPCA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP. CNPJ 14.386.926/0001-71. Conforme **APR nº 004/COMINOM/2021,** Valor disponível na C/C nº 12.973-9 - Agência 4004-5 o valor de R$ **371.515,78** (Trezentos e Setenta e Um Mil Quinhentos Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos) aplicar o valor de R$ **370.000,00** (Trezentos e setenta Mil Reais) no Fundo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - CNPJ: 13.322.205/0001-35.** Conforme **APR nº 005/COMINOM/2021; e na conta 13052-4 o valor de R$ 48.767,26** (Quarenta e Oito mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Seis Centavos) aplicar no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35. **APR nº 006/COMINOM/2021. 6ª -Tema –** Apresentação aos conselheiros do Relatório do 1ª Quadrimestre 2021, para ciência e aprovação; **7ª – Tema** – Registrar que em **MAIO** o Instituto possui **58 aposentados e 24 pensionistas.** Nada mais havendo a ser tratado eu, João Pedro da Silva Antelo – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 23 de junho de 2021.

PATRICIA ALVES PEREIRA
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselho Fiscal

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:53515B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº218/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece período de férias dos Servidores:

a) Natal Simione a contar de 21 junho de 2021 por um período de 30 dias.
b) Claudete Pereira dos Santos a contar de 21 junho de 2021 por um período de 20 dias.

Art. 2º- Conceder férias aos Servidores:

a) Klyvila Tayane Ribeiro, André Gonçalves de Aragão, Ângela D. Becavelo, Irani Inácio R. Gama, Lauro Sobreira Neto, Joaquim Carvalho da Silva, Vaudelice Soares de Oliveira, Adailton Alvernaz Brum, Antenor Gama e Leidiane Araujo de Oliveira Ribeiro a contar de 01 julho de 2021 por um período de 30 dias.

b) Antonimar Aparecido Gomes a partir de 16 de julho de 2021 por um período de 30 dias**.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9C69FBD

P M N U - RO
CONTRATO Nº 12/2021

CELEBRAÇÃO: 21/06/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa HILGERT & CIA LTDA

OBJETO: **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**

PROCESSO Nº: 362-1/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias a partir da nota de empenho.
VALOR: R$ 799.296,66 (Setecentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) FONTE DE RECURSOS; Convênio nº 013/2021/PJ/DER-RO.

VALOR: R$ 48.963,34 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) FONTE DE RECURSOS; Próprio.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B4DFB7C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 23/06/2021 **Chegada**: 23/06/2021	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
Cargo/Função: **Médico - Clinico Geral** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **União**
Cidade/Estado: **Ouro Preto D'Oeste - RO** Telefone: **99959-0064**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa e a auxiliar de enfermagem Dejanira Miranda de Oliveira onde acompanharam o paciente Vitor Leone Moreira Nunes para tratamento no EURO Regional de Cacoal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Antonimar Aparecido de Souza Gomes
RG: 517.509 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21231E15

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 23/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 23/06/2021	**V. Unitário**	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ 97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Dejanira Miranda de Oliveira**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **625.312.712-87** RG: **502.394 SSP/RO**
Endereço**: Rua** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado**: Mirante da Serra** Telefone: **999628231**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **8901-X**

Descrição dos Serviços Executados
A referida servidora deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa e o médico plantonista doutor Antonimar A. Souza Gomes, onde fizeram o acompanhamento do paciente Vitor Leone Moreira Nunes em estado de emergência para tratamento no EURO Regional de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89 (**noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Dejanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 24/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D03469D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 25/06/2021 **Chegada**: 25/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá se deslocar deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO no dia supracitado, onde o mesmo irá realizar o transporte de paciente agendado para consulta no HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 24/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03B7D47D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau			
Período de Afastamento	**Saída:** 25/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 25/06/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Ji-Paraná	Cacoal/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde o mesmo irá levar lâminas de preventivo para análise e buscar materiais para uso hospitalar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2020.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3E4D2B4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/06/2021 **Chegada**: 15/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (um) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal se deslocou deste Município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO no dia 14/06/2021, juntamente com a técnica de enfermagem Alaíde de Souza Cortez e o médico doutor Mario Orlando, onde realizou o transporte da paciente Iraci Ferreira com urgência devido agravamento do quadro de saúde da paciente. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 18/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7640DC85

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 15/06/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Mario Orlando Pariente Ortuno**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: **Rua Oliveira Raimundo** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Tarilândia/RO** Telefone: **9267-0503**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **38.165-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com cargo de Médico, deslocou-se deste Município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO, no dia 14/06/2021, aonde acompanhou a paciente Iraci Ferreira, juntamente com a auxiliar de enfermagem **Alaíde de Souza Cortez**. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Mario Orlando Pariente Ortuno
Médico

Nova União - RO

Autorizado em: 18/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED9004DC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 15/06/2021	**V. Unitário**	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ 97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União/RO, no dia 14/06/2021 até a cidade de Cacoal-RO, aonde a mesma juntamente com o doutor Mário Orlando realizou o acompanhamento da paciente Iraci Ferreira com urgência devido agravamento do quadro de saúde da paciente. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 18/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F897AD2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 28/06/2021 **Chegada**: 28/06/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 28/06/2021, aonde irá buscar mais uma remessa da vacina COVID-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 25/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A43E681C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 12/06/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/06/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	**97,89**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem deslocou-se deste município na data supracitada até a cidade de Cacoal, onde realizou o acompanhamento do paciente Sidney Miguel de Barros diagnosticado com COVID-19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BAFC324A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 12/06/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/06/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	**97,89**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem deslocou-se deste município na data supracitada até a cidade de Cacoal, onde realizou o acompanhamento do paciente Sidney Miguel de Barros diagnosticado com COVID-19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8347FC5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 219, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal" uma parceria entre o município de Nova União e o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O prefeito do Município de Nova União no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de regularização dos imóveis pertencentes ao município de Nova União em parceria com a Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para fazerem parte da comissão municipal responsável pela execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal" uma parceria entre o município de Nova União e o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

a) Orlando Maier
b) Dulcineia Medrado Peron
c) Davi Calandrelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A838F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2018 CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2018.

Processo Administrativo: 364/2018.
Pregão Eletrônico n° 024/CPL/2018.

DATA: 23 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS – ME

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 38/2018, celebrado em 23 de julho de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 38/2018, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a

prorrogação a partir do término do primeiro termo aditivo em 23/07/2021, e findando-se em 23/07/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AE8F1D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/CMS/2021

RESOLUÇÃO 012/CMS/2021

"APROVA A ATA Nº 137 QUE DISPÕE SOBRE: VACINAÇÃO COVID-19, FAIXA ETARIA E QUANTIDADE DE VACINA; VISITA IN LOCO PELOS CONSELHEIROS; PROJETO DE VACNA ANTI-RÁBICA".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Ordinaria realizada no dia 21 do mês de Junho de 2021, aprovou por unanimidade a seguinte Pauta**: APROVA A ATA Nº 137 QUE DISPÕE SOBRE: VACINAÇÃO COVID-19, FAIXA ETARIA E QUANTIDADE DE VACINA; VISITA IN LOCO PELOS CONSELHEIROS; PROJETO DE VACNA ANTI-RÁBICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O Conselho Municipal de Saúde decidiu **APROVAR** por unanimidade **A ATA 137/2021, QUE DISPÕE SOBRE: VACINAÇÃO COVID-19, FAIXA ETARIA E QUANTIDADE DE VACINA; VISITA IN LOCO PELOS CONSELHEIROS; PROJETO DE VACNA ANTI-RÁBICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Esta Resolução foi aprovada em reunião Ordinaria por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 21 de Junho de 2021.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:28FD13A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 005, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 005, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, em reunião extraordinária realizado no dia 24/06/2021, conforme a Ata de nº 135, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL À EMENDA PARLAMENTAR

Art. 1º. Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS – A Emenda parlamentar (202141730003) de autoria da parlamentar Deputada Federal Silvia Cristina, sendo o valor da emenda de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), despesa Custeio (GND 3), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deste Município de Parecis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 08.000.933/0001-90, número da programação (110145020210001) gerado pelo sistema SIGTV (aceite do Gestor Municipal).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2CD286E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 093/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$11.971.350,00 (onze milhões novecentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais).**Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 09/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO
Pregoeiro

MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB8E845E

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, queHOMOLOGA E ADJUDICAaTomada de Preços nº. 16/CPL/2021,tipo empreitada por menor preço global, cujo objetoécontratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviçoem construção civil para executar a reforma do Telhado e ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Lairce Santiago Maina, para atendera demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedora a empresa:NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI no valor global de R$375.561,73 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

Pimenta Bueno - RO, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC39087D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 088/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturaS de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 09/2021.

Pimenta Bueno - RO, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDD2449D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 27/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de medicamentos pela tabela FURP, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 13.294,00 (treze mil e duzentos e noventa e quatro reais), fornecedor Fundação para Remédio Popular FURP, inscrito no CNPJ nº 43.640.754/0001-19, com Endereço à Rua Endres, nº 1.800, Itapegica, na cidade de Guarulhos/SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3882/2021.

Em, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CF5F67F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 085/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 44.241,88 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 07/2021.

Pimenta Bueno - RO, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A72A4C41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 087/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE - LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço à Avenida Castelo Branco, nº 1031, Sala 04, Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 05/2021.

Pimenta Bueno - RO, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8DEA997D

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD 001/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 003/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 04 DE MAIO DE 2021, com a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº 2093/2020, em face da servidora Vanessa Carla de Souza Pinho, matrícula nº 104023.
O Processo Administrativo Disciplinar obedeceu a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório
A comissão processante exerceu suas atividades com dependência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
Verifico também que a comissão cumpriu fielmente todo o rito processual administrativo, obedecendo prazos, notificando e oferecendo oportunidade de manifestação ao (s) acusado (s), em todos os atos processuais, não havendo que se falar em nulidade.
Ratificando relatório da comissão(ID 98739), julgo pela aplicação da penalidade de**DEMISSÃO**à servidora VANESSA CARLA DE SOUZA PINHO, matrícula nº 104023, nos termos do art. 80, da Lei Municipal 1.385/2007.
À Corregedoria para providências restantes.
P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 24/06/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6563368E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 076/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de mochilas, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12

(meses), sendo vencedora a empresa:SC - BRINDES LTDA, no montante de R$12.168,00.

Pimenta Bueno - RO, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1E5CE577

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 079/2021,tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de tintas viárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, no montante de R$16.782,00.

Pimenta Bueno - RO, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6F7DA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 026/2021/SEMEC EM, 25 DE JUNHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4206/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias e ½ (meia)dentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.465,00(três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, participar de reunião com O secretário Estadual de Educação no dia 01/07/2021 e no dia 02/07/2021 participação na capacitação do PAR Plano de Ações Articuladas da Educação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 561.947.732.00 - 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES MOTORISTA
CPF: 692.415.542.15 - 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00

ELIZANE FERREIRA SILVA
CPF: 766.622.092-87- 03 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público HILUX de placa OHQ-3053 conduzido pelo servidor público acima identificado na qualidade de motorista oficial, com saída prevista ás 14:00 horas do dia 30/06/2021 e Retorno previsto: as 22:00 horas do dia 03/07/2021
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 25 de Junho de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0E97DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 26/CMPV-2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 02 de julho de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 28 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27687589

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA 045/CMPV-2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 045/CMPV-2021 de 25 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o pagamento das inscrições dos Servidores abaixo para a realização do **CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**, nos dias 28 e 29 de junho de 2021, em horário das 08:00 as 17:30 em Porto Velho/RO.

MAT.	NOME
5118	DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO
89656	FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
89508	JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
2194	MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE SOUZA
92355	DAYANE MODESTO BRITO
10138	RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA
6645	SAMUEL SANTOS PORTELA

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E980AC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de material através do Processo Administrativo nº. 02.41.000044/2021 – Aquisição de suprimentos de impressoras para a EMDUR, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.518.307/0001-00, as despesas no valor estimativo de R$ 49.188,90 (quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a aquisição de material através da empresa **IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.518.307/0001-00, para a aquisição de materiais de expediente para a EMDUR.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:331EAB64

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 019/2021/ASJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00069/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 109/2020 –TJRO, no qual aderiu esta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE AGENCIAMENTO 12 (DOZE) MESES
01	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para atender as demandas desta EMDUR, conforme condições estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016.	26

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 42.167,06 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e seis centavos).

DESPESAS: FONTE: 10:10 PROJETO ATIVIDADE: 15.1220007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

Responsável pelo extrato:

JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica
Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:631F970C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 108/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública abaixo, a contar do dia 28 de junho de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Richele Lopes Barboza	Gerente Administrativa

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5330774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 184/2021

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
124AT	BLANDINA AMÉLIA L. P. GONÇALVES	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	14.07.2021 à 02.08.2021
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
167AT	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	2020/2021	06.07.2021 à 25.07.2021	10.08.2021 à 29.08.2021
DSGP				

60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO	2020/2021	03.05.2021 à 22.05.2021	02.02.2022 à 21.02.2022	

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277677EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 141/PGM/2021

EXTRATO Nº 141/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00047/2017
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADOR: Sr. PLINIO AUGUSTO SPULDARO

Retificam-se os termos do QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017, no que se refere à qualificação do LOCADOR que constou do preâmbulo, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Sr. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identificação RG. nº 714210 SSP/RO, inscrita no CPF nº 577.172.142-53, doravante denominado LOCADOR

LEIA-SE:

Sr. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identificação RG. nº 714210 SSP/RO, inscrito no CPF nº 907.692.602-68, doravante denominado LOCADOR

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2DC8FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 142/PGM/2021

EXTRATO Nº 142/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00351-00/2018
LOCATÁRIO: GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
LOCADORA,: TSC ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) galpão com estrutura em concreto armado e divisórias em alvenaria com 963,68 m² (novecentos e sessenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), composto de 06 (seis) salas com depósito de 80 m², 01 (uma) sala de 75,74 m², 02 (duas) salas de 26,5 m², 01 (uma) sala contendo 02 (dois) banheiros de 33,60 m², 01 (um) salão coberto de 250 m², 04 (quatro) banheiros de 2,4 m², 01 (um) banheiro para cadeirante de 3,0 m², 01 (uma) cozinha contendo 02 (dois) depósitos de 50 m². Área externa: 01 (um) pátio de estacionamento e passarela coberto de 48 m², localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, S/N°, Lote 434, Quadra 592, Bairro Jardim Santana, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar EMEI JUDITH HOLDER

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 046/PGM/2019, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de julho de 2021.

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento até dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001678/2021, no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMED por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69D0EEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 143/PGM/2021

EXTRATO Nº 143/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00230/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS – SUGESPE
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 070/PGM/2018 a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Prefeitura do Município de Porto Velho.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/08/2021.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de agosto a dezembro de 2021 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2002, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 1.000, Empenho Estimativo nº 001492 no valor de R$ 10.000,000 (dez mil reais), emitido em 20.04.2021, fls. 1.897.

Os recursos remanescentes para o custeio das despesas serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:604B0B0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 136 /CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 136 /CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00428-000/2018,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento de Sindicâncias administrativo, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672; e **STANLEY JORGE MALONEY,** Advogado, matrícula**,** 28325; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0034/CS/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C50057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.829 , DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o Grupo Folclórico Nação Corre-Campo "O Gigante Sagrado da Amazônia Ocidental", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho o Grupo Folclórico Nação Corre-Campo "O Gigante Sagrado da Amazônia Ocidental", inscrito no CNPJ nº 07.417.787/0001-30, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do Grupo Folclórico Nação Corre-Campo "O Gigante Sagrado da Amazônia Ocidental", como Bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4011/2020.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A5F9FFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 010/2021 - ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, XIV e art. 15, V, do Estatuto da ADPVH.

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2021, publicada em 22 de junho de 2021, que tem por objeto a abertura de Suprimentos de Fundos para gestão de Valéria de Souza Braga, Chefe de Gabinete da ADPVH.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F79D6CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (562º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DA (562º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 464/2021/ASGOV/SGG, QUE REITERA O OFÍCIO Nº 548/2021/SEDI-GPPP, SOLICITANDO CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PMI 001 – ÁGUAS E ESGOTOS

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia um de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima Segunda reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 464/2021/ASGOV/SGG, QUE REITERA O OFÍCIO Nº 548/2021/SEDI-GPPP, SOLICITANDO CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PMI 001 – ÁGUAS E ESGOTOS**.** Subsequente o Secretário franqueou a palavra ao Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, que disponibilizou a imagem do Ofício nº 464/2021/ASGOV/SGG, lendo e pontuando os pedidos formulados, o qual solicita informações acerca do PMI 001 – Águas e Esgotos, incluído cópia do Processo Administrativo e Cópia das atas de reunião do conselho, manifestou-se rapidamente que tais documentos possuem o direito de propriedade intelectual das empresas que participaram do certame resguardados e regulado principalmente pela Lei9.610/1998, portanto o conselho não pode nesse momento disponibilizar tais informações pois ainda não selecionou qual estudo escolhido, tais divulgações além de ferir a propriedade intelectual, prejudicaria a análise que está sendo realizada por esse Conselho. Com a palavra a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim pontuou que acompanha o raciocínio e acrescentou que recentemente na Audiência Pública que versou sobre o Tema águas e Esgotos o Estado, devidamente representado, não requereu em juízo, momento em que o Conselho poderia ter disponibilizado ao juízo com cláusula de sigilo. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira fez suas considerações acerca do tema, elencando que todas as Atas são Públicas, posto que estão publicadas na íntegra no Diário Oficial do Município. Rapidamente a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, elencou os problemas que a Gestão da Caerd trouxe ao Município de Porto Velho, esclarecendo que as metas estabelecidas não foram cumpridas, tornando a atuação da CAERD insustentável, não houve manifestação contrária a não disponibilização das informações. Na oportunidade o Presidente Fabrício Grisi Médici Jurado informou que na data de hoje foi nomeada Larissa Santos Farias Barreiros como Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, em substituição à Ligiane Alves da Silva. Seguiu o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins explanando acerca da importância do saneamento básico para o Município de Porto Velho, os efeitos do saneamento sobre a saúde e a qualidade de vida da população são extensos e permanentes. Desde a Antiguidade, reconhece-se que sanear as áreas das cidades e vilas é meta de Estado, pois traz benefícios sobre o desenvolvimento humano da sociedade e o padrão de vida geral da população, a expectativa é a de que os números gerados tragam uma contribuição para o dimensionamento econômico do tema, indicando o quanto se gasta a mais do necessário no tratamento de doenças que poderiam ser evitadas com o saneamento, ou seja, o impacto será positivo, estudos indicam que nos Municípios com maior acesso à coleta de esgoto, é significativamente menor a incidência de infecções gastrintestinais, em especial entre as crianças e jovens até 14 anos. Com o acesso universal, ocorrerá portanto uma melhora geral na qualidade de vida do município, os efeitos da falta de saneamento se estendem muito além das implicações imediatas sobre a saúde e a qualidade de vida da população. Um ponto de partida para visualizar esses reflexos nocivos é considerar as infecções relacionadas ao saneamento precário, que acometem crianças, jovens e adultos – problemas que prejudicam o desempenho escolar e reduzem a produtividade do trabalho. Ainda discorrendo sobre o tema, informou a todos os membros que é de suma importância dar continuidade aos tramites para a Concessão de Águas e Esgotos, uma vez que objetivo do saneamento básico é a saúde pública, com a melhoria das condições de vida e situação de saúde dos territórios. De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 196 e 200, têm-se: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70F96F26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (563º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DA (563º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA VIABILIZAÇÃO DO TERRENO ESCOLHIDO PARA O CEMITÉRIO, PMI 003.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia dois de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima terceira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA VIABILIZAÇÃO DO TERRENO ESCOLHIDO PARA O CEMITÉRIO, PMI 003**.** Subsequente o Secretário franqueou a palavra ao Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, que discorreu acerca do novo terreno para a construção do novo cemitério parque, alegando que se reconhecermos que existe uma área maior que é de propriedade do Município não precisa ser comprada e adquirida uma outra área que estava no escopo da PMI 003, enfatizou que por essa razão foi enviado ofício ao Sr. Edemir Monteiro Brasil Neto, Secretário da SEMUR visando maiores esclarecimentos quanto ao terreno supracitado, um dos questionamentos o Secretário de pronto respondeu que versa sobre o tamanho do terreno que segundo o mesmo corresponde a 11 hectares, anexo ao atual Cemitério de Santo Antônio, quanto a regularização o Sr. Edemir respondeu que a área foi desapropriada pelo Município, cujo processo tramita judicialmente desde 1989, obtendo recentemente a sentença, já sanada todas as solicitações do judiciário, restando sanar algumas informações que o cartório requereu, sendo que a demanda está a encargo da Procuradoria Geral do Município que está providenciando a documentação solicitada, dando continuidade, garantiu que não há qualquer impeditivo para a regularização da área, posto que já houve sentença transitado em julgado, já estando inclusive na fila de precatório. O Sr Edemir garantiu que o prazo máximo para regularização junto ao cartório é 90 (noventa) dias, a área já está demarcada, já sendo possível realizar projetos. Com a palavra o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, pontuou que a área está localizada a direita do atual Cemitério de Santo Antônio, entre o Cemitério e a Estrada de Santo Antônio, na oportunidade questionou o Sr Edemir se a área atende a demanda, se será um atrativo aos participantes do PMI 003, se haverá continuidade na utilização do cemitério de Santo Antônio. Corroborando sobre o tema, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, externou que acredita que com o novo terreno a utilização do Atual Cemitério de Santo Antônio ocorrerá por mais alguns anos, portanto a nova informação muda o modelo econômico do contrato, uma vez que a empresa não precisa desembolsar para aquisição de um novo terreno, obviamente isso impactará significantemente no equilíbrio do contrato. Rapidamente o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves disponibilizou a todos os membros imagem de satélite referente a nova área correspondente ao terreno. Franqueada a palavra ao Sr. Gustavo, técnico da SEMUR, que discorreu acerca da imagem apresentada, demonstrando qual o limite de ocupação, bem como qual a área está atualmente sendo utilizada para COVID, pontuou ainda a área que não poderá ser utilizada por questões ambientais, posto que há um igarapé próximo a área de APP, área de preservação permanente – app: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, já descontada a área citada restam então mais de 11 hectares que viabilizam a construção do novo cemitério parque. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações e perguntas ao Técnico da SEMUR Gustavo ou ao Secretário da SEMUR, Sr. Edemir. Prontamente César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico perguntou qual o tamanho da área efetivamente ocupada pelo Cemitério de Santo Antônio, quanto anos tem o atual cemitério de Santo Antônio. O Sr Gustavo Técnico da SEMUR de pronto elucidou que o área afetivamente ocupada pelo Cemitério de Santo Antônio corresponde a 34 hectares, o cemitério existe desde 1989. Dando continuidade Ítalo, Assessor Técnico da SEMUSB, elencou que existe ainda covas para exumação dos corpos e realocação no ossuário que será construído no novo cemitério parque, tendo em vista que já decorreu o lapso temporal de 5 (cinco) anos previsto no código de postura do Município, onde prevê que não havendo manifestação dos familiares poderá ocorrer o procedimento de exumação, sendo os ossos devidamente identificados e colocados no ossuário Municipal. Rapidamente o Sr. Gustavo, Técnico da SEMUR esclareceu que existe ainda uma área de 1 hectare, localizada em frente ao atual Cemitério de Santo Antônio, que poderá ser utilizada administrativamente. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou ao Sr. Itálo, técnico Jurídico da SEMUSB que explanasse acerca da nova realidade que envolve os ajustes do PMI 003 de modo que o Município não seja lesado por uma eventual contratação que não seja vantajosa. De pronto o técnico da SEMUR pontuou que concordava que poderia ser feita uma concessão administrativa mais simples, menos oneroso, ficando mais célere e mais vantajoso para o Município. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima sexagésima Terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

, LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B24EC27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (564º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DA (564º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA REMORMULAÇÃO DO PMI 003 VISTO QUE O NOVO TERRENO ALTERA O MODELO ECONÔMICO DO CONTRATO.
ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia sete de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima quarta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA REMORMULAÇÃO DO PMI 003 VISTO QUE O NOVO TERRENO ALTERA O MODELO ECONÔMICO DO CONTRATO**.** Subsequente o Secretário franqueou a palavra ao Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, lembrou a todos que o novo terreno já foi desapropriado, a sentença transitada em julgado, na fila para pagamento do precatório, em fase de regularização, o que não impede novo projeto, entendendo que há uma necessidade de reformulação do PMI 003 de modo que, tal mudança significativa não atrapalhe o curso do processo junto aos órgãos de controle por uma eventual contratação. Com a palavra o Secretário da SEMUR, Sr. Edemir Monteiro Brasil Neto, explanou que acredita que a atual solução não resolve em definitivo o problema da falta de covas no Cemitério de Santo Antônio, que o projeto deveria ser reformulado pensando no futuro, que a evasão dos custos, sob seu ponto de vista, só será percebida ao longo do tempo e que quando há uma empresa privada que desafogue o sistema público, considera mais vantajoso, o que já é visto em outras capitais, as Secretarias ficam livres para focar na sua utilidade final, portanto tudo que se puder utilizar proveniente de PPP é bom, desafoga mão de obra, custos e demandas. Dando continuidade ao Tema Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que o fato novo impacta diretamente nos estados apresentados até o momento, devendo o conselho deliberar se tal fato enseja uma republicação do PMI, posto que quando o PMI 003 foi lançado, havia a obrigação por parte da Empresa de adquirir uma nova área, não sendo mais necessária a aquisição do terreno essa demanda passa a ser mais vantajosa, aumentando possivelmente a concorrência, na habilitação preliminar teriam condições de comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, a concessão continuará, mas com a nova formulação que se adeque a realidade atual. Versando sobre o tema, o Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, elencou que a equação econômico financeira é afetada diretamente, inclusive o prazo da concessão intrinsicamente interligado com o edital de chamamento, no que tange aos cadernos técnicos, pensa que com a nova área os estudos podem ser melhor definidos. Rapidamente o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado perguntou qual era o tamanho da área definida no chamamento público do PMI 003. No que tange ao tempo de concessão, que seria de 35 anos, o Técnico Jurídico da SEMUSB, Sr. Itálo pontuou que devido a rotativa maior advinda da concessão, tendo em vista que atualmente o Município não faz as exumações no prazo estabelecido no código de posturas do Município, ficando ali ad eternum. Levantamento preliminar aponta que há cerca de 10 (dez) mil covas passíveis de exumação, aguardando o ossuário para os procedimentos, sendo que no prazo de 10 (dez) anos haverá o dobro de covas aptas ao procedimento de exumação e guarda no ossuário. Oportunamente o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que atualmente alguns familiares que tem seus entes queridos sepultados no Cemitério de Santo Antônio, não voltam para realizar manutenção, por esse motivo, a ideia é fazer um recadastramento, através de chamamento público, de todos os túmulos, identificar e notificar as famílias, informando que as pessoas que não forem ao cemitério, não prestarem a devida manutenção nos túmulos, que os corpos serão exumados e colocados no ossuário. Haverá uma rotatividade importante para a estruturação do cemitério, com áreas de preservação de 5 (cinco), 10 (dez) e 15 (quinze) anos, sistema já utilizado em outros cemitérios de outros Estados, compreende um sistema onde, se o familiar pretende que o jazigo permaneça além do prazo inicial de 5 anos, faz-se necessário o pagamento de taxa pré-estabelecida. Finalizando a participação da SEMUR Sr. Gustavo informou que na próxima semana será finalizado o trabalho topográfico em definitivo, finalizado o plano altimétrico para que a empresa possa visualizar o tipo de terreno, a declividade desse terreno, para um melhor projeto, focando também na regularização da documentação junto ao cartório. Acerca da republicação do PMI César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico, elencou que da forma que foi apresentado o novo fato, um terreno necessitando apenas ser desobstruída pendencias cartorárias, o fato da área já ser de propriedade do Município e já estar desembaraçada para o uso é motivo suficiente para a republicação do PMI 003.O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima sexagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

, LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6571C864

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (565º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (565º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, ALUSIVA AO PMI 002/2018, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ESTUDOS E CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITO DE ALTO E BAIXO MADEIRA, OCORRIDA EM 11 DE JUNHO DE 2021.
ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima quinta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, ALUSIVA AO PMI 002/2018, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ESTUDOS E CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITO DE ALTO E BAIXO MADEIRA, OCORRIDA EM 11 DE JUNHO DE 2021, Prosseguindo o Secretário Executivo, informou que a audiência fora realizada por videoconferência, diante da grave situação causada pelo Covid-19, tendo sido informado com antecedência o link para ingresso na mesma aos interessados, e solicitou ao Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, participante da referida audiência para que relatasse o teor da mesma. Sem demora, o técnico informou que se fizeram presentes o Secretário Municipal de Serviços Básicos, Wellen Antônio***Prestes***Campos, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, Edemir Monteiro Brasil Neto, representantes da FIPE, os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente da Superintendência Municipal de Licitação e Assessor Técnico do Conselho Gestor de Parceria Público Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, relatou que a questão em tela é de suma importância, visto que a população convive há muitos anos sem que seja dado um destino adequado aos resíduos sólidos, cujo projeto certamente trará benefícios sociais e ambientais ao Município de Porto Velho, em sequência fez a leitura do Edital de Audiência Pública e informou as regras que norteariam a Audiência Pública nº 001/2021, em atendimento ao disposto no Art. 10, §6, da Lei federal 11.079 de 2004, elencou ainda que o Objetivo da referida audiência é a divulgação da Minuta do edital de contrato e respectivos anexos para a futura contratação de parceria público Privada – PPP, sob a modalidade de concessão administrativa para a prestação de serviços públicos de manejos de resíduos sólidos, que incluirão, coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e da saúde provenientes da sede do Município e Distritos do Alto e Baixo madeira, coleta e transporte de resíduos recicláveis, coleta e transporte ao destino final de projetos de eco pontos, coleta e transporte de resíduos sólidos provenientes das feiras livres e mercados públicos, implantação e operação da nova central de tratamento de resíduos, implantação, operação e manutenção de eco pontos e estação de transbordo, reordenamento da lixeira de Vila Princesa e do aterro de Jirau e implantação e condução de programa de educação ambiental e atendimento ao cliente. Seguidamente, o Gestor Jurídico, Ivan furtado de Oliveira, informou acerca dos prazos do contrato, cuja vigência será de 20 anos, prorrogáveis por mais 15 anos, na forma como autorizado pelo Art. 5º, Inciso I, da Lei Federal 11.079 de 2004 e seu valor total corresponde a contra prestações máximas, durante todo o prazo da concessão, na ordem de grandeza de R$1,5 Bilhões, questionado acerca das justificativas que permeiam a concessão, explicou que a contratação da parceria público privada tem como justificativa a necessidade de resolução dos diversos problemas enfrentados atualmente pelo Município de Porto Velho no tocante ao Manejo de Resíduos Sólidos e urbanos, principalmente, no que se refere a abrangência do serviço de coleta e a disposição final ambientalmente adequada, como se sabe atualmente a disposição final dos rejeitos da sede do Município é realizada no lixão de Vila Princesa e no aterro do Jirau, sendo que ambos, encontram-se em situação, já há bastante tempo, defasada, com relação a capacidade de operação em virtude de tal fato é necessidade primordial que seja viabilizada a disposição ambientalmente adequada, por meio da implementação de um novo centro de tratamento de resíduos em Porto Velho, antevendo essa necessidade houve a publicação do edital de chamamento público 002/2018, objetivando a instauração de procedimento de manifestação de interesse, PMI, para a realização de estudos de modelagem técnica, econômica, financeira e jurídica área a viabilização do projeto de parceria. Na oportunidade o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou que além das necessidades práticas atualmente enfrentadas a contratação em debate visa adequar prestação dos serviços às imposições do novo marco legal de saneamento básico, instituído por força da Lei federal 14.026 de 2020 e as diretrizes , metas e objetivos constantes no plano Municipal de saneamento básico e plano de gestão integrada de resíduos sólidos, aprovados recentemente pela Lei complementar nº 839 de 2021, ambos instrumentos considerados na modelagem do projeto de parceria público privada. Sobre a Audiência Pública o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou que esclareceu aos

participantes que o objetivo era apresentar elementos principais e colher sugestões das minutas do edital, contrato e respectivos anexos, que no decorrer da audiência os participantes poderiam consultar a Minuta e demais documentos supracitados, observando que a participação obedeceria algumas regras, informou-as na sequência e franqueou a palavra ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, Edemir Monteiro Brasil Neto que rapidamente explanou que desde 2010 o Município busca soluções para a questão que envolve os resíduos sólidos e os diversos problemas logísticos, sociais e ambientais que o Município de Porto Velho vem enfrentando, nas questões das Apps onde muitas vezes por não ter uma coleta de lixo adequada, os Munícipes jogam o lixo nas barrancas dos Igarapés, causando diversos impactos ambientes, fazendo necessária a contratação de uma empresa para que o Município alcance os patamares estabelecidos no plano de saneamento básico. Dando continuidade ao tema o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, elencou que os projetos tem algumas vertentes importantes, que é a questão social, a contratação e gerenciamento de toda essa concessão, que vai gerar empregos, vai permitir que seja feita uma coleta de materiais recicláveis de uma forma adequada, permitindo que aquelas pessoas que trabalham nesse segmento tenham maiores condições de exercer suas atividades, visa também proteger o meio ambiente. Com a palavra o Secretário Municipal de Serviços Básicos, Wellen Antônio***Prestes***Campos salientou que o problema vem ocorrendo em Porto Velho há 25 anos, desde 1996, informou ainda que o primeiro lixão de Porto Velho funcionava na Estrada de Santo Antônio e foi desativado em 1989, há 32 anos, com sua desativação houve uma migração para o atual lixão, onde hoje a Vila Princesa, em 2010 o Município firmou um contrato com uma empresa para fazer a coleta de resíduos sólidos, reciclagem e destinação final do lixo e também que contemplasse a construção do aterro sanitário, seria uma concessão até 2030 que duraria 20 anos, mas infelizmente não conseguiu ser realizada posto que em 2014, alegando ausência do equilíbrio econômico financeiro esse contrato foi rompido com a empresa por um certo período, depois, novamente em 2014 em um acordo extra judicial celebrado com a empresa, está se comprometeu a continuar prestando serviço até que fosse feita a contratação de uma nova empresa e isso não aconteceu, motivo pelo qual essa audiência pública representou o início da resolução do problema que se prorroga já por 20 anos. Após assinar um Termo de Ajustamento de Conduta entre Prefeitura Municipal de Porto Velho e Ministério Público, após reiteradas reuniões e audiências a Prefeitura de Porto Velho em 2020 contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE para dar assessoria no Processo de concessão de Resíduos Sólidos, PMI 002/2018. Continuadamente o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que o técnico da FIPE, o Consultor Jurídico Caio Figueiroa, durante a audiência explicou os aspectos gerais do projeto, pontuando que a audiência pública é obrigatória e representada uma condição de validade para a licitação, os fundamentos estão na Lei de Saneamento básico, levanto em consideração o caráter de imediatismo da concessão, o técnico tomou o cuidado em demonstrar aos participantes o que significa o contrato, qual a ideia que o permeia, posto que é um contrato muito peculiar e diferente de outros tipos de contratação Pública, explicando que os contratos de parceria Público Privada, são contratos de longo prazo, 15 a 20 anos, contratos marcados por um intensivo investimento, realizado pelo parceiro privado, diferente da lógica do contrato de obra pública. Em sequência explicou que o atual contrato, objeto da audiência pública, trata-se de uma concessão administrativa, cuja remuneração se dará com base numa contra prestação pública, falando das minucias da PPP, explanou que a área delimitada é o Município de Porto Velho, quem preta o serviço é a sociedade de propósito específico, que é a Empresa vencedora do certame licitatório, aquela que apresentou a proposta mais vantajosa ao Município de Porto Velho, que terá um dever legal, advindo da própria lei de PPP, de constituir uma sociedade de propósito especifico, que seria uma sociedade com escopo delimitado e uma série de condições regulatórias, naquilo que ela pode ou não fazer, principalmente sobre o aspecto societário, terá ainda um tempo de vida delimitado, onde o patrimônio público, não se confunde com o patrimônio dos acionistas, está previsto como um dos principais investimentos deste contrato a implantação da central de tratamento de resíduos, que é a área que irá compreender a implantação do aterro sanitário, a unidade de compostagem, usina de triagem, dentre outros, o usuário final é a população. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima sexagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

, LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4F4220

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (566º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (566º) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e

Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS, PRIMÍCIAS ECONÔMICO FINANCEIRA E ASPECTOS JURÍDICOS DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO DO PMI 002/2018, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITO DE ALTO E BAIXO MADEIRA.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima sexagésima sexta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS, PRIMÍCIAS ECONÔMICO FINANCEIRA E ASPECTOS JURÍDICOS DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO DO PMI 002/2018, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITO DE ALTO E BAIXO MADEIRA, Prosseguindo o Secretário Executivo, informou que a audiência fora realizada por videoconferência, diante da grave situação causada pelo Covid-19, tendo sido informado com antecedência o link para ingresso na mesma aos interessados, subsequente franqueou a palavra ao Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, que elucidou alguns pontos que foram apresentados na Audiência Pública 001/2021, ocorrida em 11.01.2021, no que tange a questão técnica do projeto básico, onde o escopo contempla os serviços previstos na concessão, coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, a coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis da sede e regiões do médio e alto madeira, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do serviço de saúde, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde nas regiões do médio e alto madeira, é importante dizer que a apresentação de todos os tipos de coleta, as licitantes deverão apresentar os seus planos operacionais, se diurno ou noturno, periodicidade e também número de viagens. A Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim questionou sobre a coleta de resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde das regiões do médio e Alto Madeira, cujo distritos do alto Madeira são Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã e do Médio Madeira, Abunã, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União bandeirantes e Rio Pardo, rapidamente o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins esclareceu que para essas coletas, estão previstos os caminhões compactadores de 15 (quinze) metros cúbicos, 1 (um) caminhão basculante para os acessos mais difíceis, todos os motoristas e encarregados devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual, para os resíduos de saúde vai haver um furgão com agente de coleta e as bombonas para realizar a coleta sem problemas de derramamento. No baixo madeira, que compreende o Distrito de São Carlos, Calama, Demarcação e Nazaré e nas agrovilas, Papagaio, Catarina e Terra Caída, as coletas são realizadas de forma fluvial, onde uma embarcação grande, que saíra de Porto Velho, com destino a São Carlos a partir de onde partirão embarcações menores para os demais Distritos, coletados os resíduos em bombonas, que são tambores de plástico de 200 litros. Após esses esclarecimentos, com a palavra o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou como será a operação da lixeira Municipal, que irá operar por 2 (dois) anos enquanto será feito o novo aterro sanitário, após esse período será feito um reordenamento e uma investigação técnica até o encerramento completo das atividades na lixeira Municipal. Quanto ao Aterro de Jirau, este funcionará no primeiro ano, enquanto está sendo feita a estação de transbordo, sendo destinados a esse aterro, os resíduos dos Distritos de Médio e Alto Madeira. No que concerne a central de tratamentos de resíduos o Assessor esclareceu que ela acontecerá em um local em frente a lixeira, local previamente definido pela Prefeitura, já existia um projeto com licenças prévias, ficando definido que para o estudo de EIA – RIMA é o local mais adequado para se fazer o aterro sanitário. Sobre as metas da concessão o Presidente Fabricio Grissi Médici Jurado enumerou-as, enquadramento do Município na Política nacional dos resíduos sólidos, adequar os serviços às disposições legais e ao novo marco legal de saneamento básico, tratamento adequado dos resíduos sólidos domiciliares coletados, incluindo os resíduos orgânicos como estabelecido no Plano Municipal de Saneamento básico, modernização do processo operacional,, redução da poluição do meio ambiente, melhores condições de segurança, maior reintegração ambiental dos resíduos como meta de redução e disposição destes nos 5 (cinco) primeiros anos, ampliação da coleta seletiva, melhoria no controle dos serviços prestados através dos sistemas de monitoramentos, articulação com a política nacional de resíduos, implantação do aterro sanitário licenciado, implantação da usina de triagem de resíduos sólidos domiciliares, infra estrutura para captação voluntária dos resíduos recicláveis, implantação na unidade de processamento de resíduos orgânicos, benefícios para os usuários, ampliação de reciclados para a comercialização pelas cooperativas, preservação dos recursos hídricos através do tratamento adequado, ampliação no atendimento para o baixo madeira, melhoria das condições operacionais, regularidade, modernização e segurança. Com a palavra do Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, explanou sobre a modelagem econômico financeira do projeto, pontuando o valor do contrato de 1 (um) bilhão, trezentos e quarenta e quatro milhões, que é a somatória das contra prestações durante os vinte anos de concessão, o valor dos investimentos reversíveis cujo valor sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais, que é um montante de patrimônio que passarão para o Município no final da concessão, além dos investimentos em equipamentos operacionais no montante de sessenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, rapidamente o Gestor Jurídico, Ivan furtado de Oliveira, relembrou que a contra prestação ou a remuneração do parceiro privado, não pode ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município que conforme os PMI 002/2018 no primeiro ano o número chega a 3,49% e nos próximos 10 (dez) anos chegará a 4,92%, o que demonstra que o projeto apresentado cumpre os requisitos legais. Continuando O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins elencou que o índices demonstram que projeto apresentado é atrativo à iniciativa privada, uma vez que a taxa interna de retorno, supera bastante o custo ponderado do capital, concluindo-se então que o projeto é viável, que essa contra prestação pecuniária que rende uma taxa interna de retorno de doze por cento ao ano é atrativa, gerando interesse por parte da iniciativa privada de participar dessa parceria público privada. Sobre a modelagem Jurídica do projeto, o gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira fez breves considerações, esclarecendo que será uma concessão administrativa com prazo de 20 (vinte) anos, possibilitada a prorrogação por mais 15 (quinze) anos, conforme estabelecido na Lei 11.079/2006, que prevê que a PPP terá como limite de vigência 35 (trinta e cinco) anos, incluída eventual prorrogação, o critério elencado para julgamento dessa concorrência, será licitação, na modalidade técnica e preço, onde o valor da contra prestação será combinado com a melhor técnica, cujo parâmetros de avaliação serão objetivos em relação a proposta técnica, uma média ponderada entre esses resultados vai dar ensejo ao resultado do licitante vencedor, sendo a modalidade escolhida após análise comparativa de projetos semelhantes que também foram licitados a partir desse critério de julgamento, conforme orientações dos Tribunais de Contas e das melhores práticas regulatórias no setor, inclusive as normas de referência da Agência Nacional de águas e Saneamento Básico que a partir do novo marco legal de saneamento passa a exercer uma função crucial na regulação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos. Dada a complexidade e o tamanho dessa licitação há uma exigência de garantia de proposta, visando evitar que aventureiros venham a ingressar na licitação, não tendo condições técnicas nem econômicas para se classificar nesse certame, por esse motivo a

exigência de garantia da proposta, que deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, juntamente com os documentos de credenciamento, garantindo maior eficiência e celeridade O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima sexagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

, LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB852563

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.380 , DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00279 – 000/2021,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Serviços Básicos, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº. 234964, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 27.06.2021 a 03/07/2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de São Paulo-SP, objetivando a realização de reuniões e visitas técnicas no âmbito do processo de formalização da concessão de serviços públicos na modalidade PPP para gestão dos resíduos sólidos do município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DC9B986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0621

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0621 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **MARCIO FONSECA MARQUES FILHO,** Cadastro nº 140434, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município/PGM** , no período de **30/03/2021 a 18/04/2021,** conforme Ofício nº 128/DA/PGM/2021, de 07/06/2021, requerimento de 05/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:500B5339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0622

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0622 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ADENILSON PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 326612, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , no período de **20/05/2021 a 08/06/2021,** conforme Ofício nº 1526/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2020, de 28/05/2021, requerimento de 25/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7724C72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0623

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0623 - DESIGNAR ao servidor **ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 39124**,** ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços Gerais, para exercer no período de **12/07/2021 a 31/07/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, Cadastro nº 79146, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 068/DPALCR/SEMAD, de 07/05/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB02A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0624

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0624 - DESIGNAR a servidora **ALINE MAYARA COSTA MARIM,** Cadastro nº 188244**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **12/07/2021 a 31/07/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 055/DPALCR/SEMAD, de 23/04/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A5EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0625

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0625 - DESIGNAR a servidora **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 59726**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer no período de **12/07/2021 a 31/07/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOAO XAVIER DA SILVA**, Cadastro nº 287385, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 012/DCAP/DEAD, de 14/05/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3429DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0626

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0626 - DESIGNAR a servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA,** Cadastro nº 271528**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2021 a 30/07/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular **EDSON CARLOS ALENCAR**, Cadastro nº 272435, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 2387/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 21/05/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0909399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0627

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0627 - DESIGNAR a servidora **IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA,** Cadastro nº 1000933**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **01/07/2021 a 30/07/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de de Serviços Gerais**, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, em substituição ao titular **FABIO NEVES BELEM**, Cadastro nº 314542, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 116/DA/GAB/FUNCULTURAL, de

20/05/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD5F738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0628

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0628 - DESIGNAR a servidora **HUELITON MENDES RODRIGUES,** Cadastro nº 52283**,** ocupante do cargo em efetivo de Fiscal Municipal de Postura, para exercer no período de **12/07/2021 a 31/07/2021,** o Cargo em Comissão de Subsecretário Tributário**, da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, em substituição a titular **MARIA SANDRA BANDEIRA**, Cadastro nº 12716, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 202/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 01/06/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81926F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0629

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0629 - DESIGNAR ao servidor **PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA,** Cadastro nº 1000793**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, para exercer no período de **01/06/2021 a 30/06/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **KATIA CILENE CARVALHO PINTO**, Cadastro nº 291162, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 222/DA/SGG/2021, de 02/06/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967318CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0630

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0630 - DESIGNAR ao servidor **EDREI RICA SANTOS DA CRUZ,** Cadastro nº 314964**,** ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, para exercer no período de **07/052021 a 01/11/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência **, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, Cadastro nº 72265, por motivo de licença maternidade no mesmo período, conforme Oficio nº 746/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 17/05/2021, Memorando nº 0202/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BCB0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0631

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0631 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI**, Cadastro nº 3120, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme requerimento de 21/05/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	12/12/2011 a 09/12/2016	25/06/2021 a 24/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8669713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a Recondução dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, da Gestão 2019/2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião extraordinária no dia 25 de

junho de 2021, ocorrida em plataforma virtual Zoom, sob o número 858.3570.3030.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID19;
Considerando o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.
Considerando O Art. 5° da Lei Complementar n°.413, de 30 de março de 2011: Que define os membros do Conselho serão indicados pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Considerando o Decreto n° 16.055/2019 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021 e o Decreto n° 17.317/2021 que substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Reconduzir, por 02 (dois) anos, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados através dos Decretos n°16.055/2019 e 17.317/2021, conforme descrito abaixo:

Art. 2º – Ficam nomeados a partir de 28 de Junho de 2021, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2021/2023, os representantes do Poder Executivo Municipal, representantes da Sociedade Civil, representantes dos Trabalhadores do SUAS e representantes dos Usuários da Politica Municipal de Assistência Social, os respectivos conselheiros:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF:
a) Claudinaldo Leão da Rocha – Titular;
b) Massimo Araújo de Mesquita – Suplente.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO – SEMDESTUR:

a) Thaís Manuela de Oliveira Chagas – Titular;
b) Adriana Bandeira Pinto Kato - Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

a) Wanusa Madaleno Silva– Titular;
b) Gláucia do Nascimento Félix– Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES:
a) Isa Batista Dias– Titular;
b) Harue Mendoza Ikenohuchi– Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:

a) Aline Magalhães de Carvalho– Titular;
b) Sidnei Ferreira Júnior– Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG:

a) Waldemarina Galvão Lopes – Titular;
b) Jemerson Lima Duarte – Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA:

a) Angela Maria Gomes Pinheiro – Titular;
b) Glaucilene Correia Soares – Suplente.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE – ASBEMIC E CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO:

a) Francisco Fernando Rodrigues Rocha – Titular;
b) Maria José Andrade Freire – Suplente.

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO AEROCLUBE E ORGANIZAÇÃO HOLÍSTICA PORTAL RAIO ROSA

a) Sônia maria Gama de Jesus – Titular;
b) Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – Suplente.

ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSSETA E INSTITUTO EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ – ICEAL:

a) Ana Carla Rocha Monteiro – Titular;b) Marlene Costa de Souza – Suplente.

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA E LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE – LEAL

a) João Paulo Dias de Carvalho – Titular;
b) Marcelo Lima de Lucena – Suplente.

CENTRO SALESIANO DO MENOR E ASSOCIAÇÃO DE MÃES, IDOSOS E CRIANÇAS CARENTES – AMICC:

a) Rousiele da Silva Abreu – Titular;
b) Wagner Gonçalves Teixeira – Suplente.

III- REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS E CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP:

a) Cleide Marculino Medeiros – Titular;
b) Andrea Izel Custódio – Suplente.

IV- USU**ÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

a) Manoel Ferreira Mendes – Titular;
b) Rejany Correa Reateque da Silva – Suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A7C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 237, de 25 de junho de 2021

Revoga a Resolução nº 231, 21 de maio de 2021 e Resolução nº 234, 09 de junho de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião extraordinária no dia 25 de junho de 2021, ocorrida em plataforma virtual Zoom, sob o número 858.3570.3030.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30

de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.
Considerando a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Considerando o inciso VII do Art. 3º do Regimento Interno que determina a convocação de conferência de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 231, de 21 de maio de 2021 e Resolução nº 234, de 09 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5DC6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOSTILAMENTO PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento Para Indicação de Dotação Orçamentária

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 25 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED** representada pela Sra. Secretária, GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**,** portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº 09.00515-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 074/PGM/2019, compreendidas entre o período de 05/06/2021 A 07/10/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 05/06/2021 A 07/10/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.001, conforme Nota de Empenho nº 001955, de 23/06/2021, no valor de R$ 254.869,58 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.001, conforme Nota de Empenho nº 001956, de 23/06/2021, no valor de R$ 76.297,34 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 074/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A12D5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 049/2021

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Sidnei Ferreira Júnior	276106	05010145501

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F306D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 050/2021

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor Jairo Ribeiro da Costa, conforme descrição abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	CPF	CNH
Jairo Ribeiro da Costa	701.321.002-15	04323401655

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD7E1405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 051/2021

Porto Velho, 25 de Junho de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o Art. 2º da Portaria nº 042/2021 de 20 de maio de 2021, que passa a vigorar a seguinte Redação:
*"**Art. 2º** - Ao condutor cabe:*
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
*VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município." **(NR)***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3C68EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TP:009/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164-000/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** em conformidade com o projeto básico, composto de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, partes integrantes desde edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMACRIC. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **13 de julho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 3.186.844,26 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Porto Velho, 25 de junho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0877AAD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.0201/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 861996.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº212/SPACC/PGM/2021,** fls.795-798 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob n. 30.433.982/0001-76,** vencedora dos LOTES 12, 23, 24, 25, 30, 32,35 e 37 ofertando o valor total de **R$ 453.700,21** (quatrocentos mil setecentos reais e vinte e um centavos).

• **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ sob n. 34.467.753/0001-23,** vencedora dos LOTES 1, 2, 5, 8, 10, 13, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 41, 42, 43, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, ofertando o valor total de **R$ 1.088.426,72** (um milhão oitenta e oito quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

• **HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob n. 07.529.552/0001-30,** vencedora dos LOTES 3, 4, 6, 9, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 36, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 65, 66, 71, 72, 73 e 74 ofertando o valor total de **R$ 1.413.695,72** (um milhão quatrocentos e treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de junho de 2021

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintende Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto N° 02 de 1° de Junho de 2021 Publicado noDOM n°2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5592EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 872/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 a 30/06/2021 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados conforme memo. Nº 187/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Etios Placa OHQ 8576.

DOUGLAS GERONIMO, Motorista, CPF. 002.471.142-00;
R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:695F5A5F

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01 DA ANÁLISE DE CURRICULUM DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMAF/2021

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, reuniu-se na sala da assessoria jurídica da Prefeitura municipal, a comissão de análise e avaliação de curriculum vitae da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda criada pela Portaria nº 217/GP/2021, processo administrativo nº 772-1/SEMMAF/2021, presente o presidente Wilson Nogueira Júnior e a membro Franciele Gomes de Melo Santana, que secretariou a presente, ausente justificadamente o membro Fábio Pereira de Jesus, para análise da documentação apresentada pelo(s) candidato(s), referente ao edital para contratação temporária para o cargo de AUDITOR. Após análise das inscrições, a comissão constatou a inscrição e classificação de 03 candidatos aptos, homologando-as. Em seguida passou-se à análise da documentação relativa à pontuação, quais sejam, títulos e experiência profissional.
Ao avaliar os documentos, identificaram-se os seguintes resultados, com a classificação a baixo:

Nome	Pontuação	Classificação
Jefferson Nascimento de Jesus	8	1º
Ademilson Saturnino dos Santos	0	2º
Erno Reinicke	0	3º

Fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação do presente edital. Nada mais havendo a constar lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2021.

WILSON NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA
Membro-Secretária

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:35E52ADD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 009/CMAS/2021

Dispõe sobre a Criação da Comissão para a Visita ao APAE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 25 de junho 2021 constando em Ata n°101/2021 resolvem criar a comissão para a visita a APAE.
RESOLVE:
Art. 1°- Dispõe sobre a criação da Comissão, para visita a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 25 de Junho de 2021.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CEC2848A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/CMAS/2021

Aprovar o Parecer para o Recebimento da Emenda Parlamentar (202141730003) de autoria da parlamentar Deputada Federal Silvia Cristina.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 25 de junho 2021 constando em Ata n°101/2021 resolvem aprovar o Parecer para o recebimento da Emenda Parlamentar ao APAE.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Parecer para o Recebimento da Emenda Parlamentar (202141730003) de autoria da parlamentar Deputada Federal Silvia Cristina, sendo o valor da emenda de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinada ao APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 25 de Junho de 2021.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4A069FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/GP/2021

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 e 26/06/2021, pois os mesmos ira buscar documentos urgente para darmos andamentos nos projetos, conforme consta no Memo.065/GP/2021, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Ueliton Cassio Moura Ramos, Servidor/Diretor, CPF. 128.424.857-77;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7B29863D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1710 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final os Decretos Municipais anteriores que disciplina esta matéria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda os últimos Decretos do Governo do Estado de Rondônia que regulamentam as restrições do COVID-19, onde o município de Rio Crespo encontra-se na fase 01, e a Lei n° 4.791/20, e o Decreto Municipal 1680/2021, que prorrogou o Decreto de Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.
D E C R E T A:

Art. 1º. - Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), e considerando ainda o grande aumento nas ultimas semanas de casos positivos para este vírus em nosso município e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia que disciplinam as matérias sobre o CORONAVÍRUS.

Art. 2º. - Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 30 (trinta) dias, de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 3º. - Como medida de prevenção, ficam suspensas por 30 (trinta) dias as atividades de Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS).

Art. 4º. - Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 30 (trinta) dias, as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, dos servidores do município de Rio Crespo que possuírem na data da publicação deste decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 5º. -Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), pelo período dos próximos 30 (trinta) dias, a utilização de restaurantes, lanchonetes e bares para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, sinucas, rodadas de consumo de tereré e afins.
Art. 6º. -Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), os jogos de futebol no município, com ou sem torcidas, podendo os times fazer somente treinos, utilizando os atletas de um mesmo time.

Art. 7º. -Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), a utilização das praças públicas e as frentes dos comércios locais para a reuniões, ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas para o consumo de bebidas ou alimentação, sendo proibido também colocar mesas e cadeiras em frentes as residências, para os mesmos fins, ou seja, consumo de bebidas e alimentação.

Art. 8º. -Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), a utilização dos rios e balneários do município de Rio Crespo, para realização qualquer tipo de aglomeração para banhos e consumo de bebidas.

Art. 9º. –Qualquer comemoração (aniversários/almoços/jantares), realizadas em residências no município de Rio Crespo, deverão ter no máximo 06 pessoas, com exceção das que residem sobre o mesmo teto.

Art. 10. - Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, quando do atendimento presencial, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância mínima de 01 (um) metro, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 01 (um) metro um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento comercial, quando necessário.

VII – restringir quando necessários para evitar aglomeração, a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

a) Nos Supermercados, Lanchonetes o número máximo será de 10 pessoas por vez.

b) Nos restaurantes e Lanchonetes as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 02 (dois) metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas máscaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comércio.

c) Nos bares poderão os clientes retirar suas máscaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comércio, não podendo permanecer mais de 02 (duas) pessoas em uma mesma mesa.

d) – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.

Art. 11. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06:30 e 19:00 horas, **com exceção dos bares, que deverão encerrar suas atividades diárias as 18:00 horas.**

§ 1º. Em grau de exceção também, os laboratórios, farmácias e hotéis e restaurantes, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade.

Art. 12. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de máscaras.

Art. 13. - Fica autorizado de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porém deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.

Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;

Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;

Impedir a entrada de fiéis sem mascara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Art. 14. - Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 15. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de máscara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.**

Art. 16. – Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, que descumprir as regras determinadas, será multado em 10 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.

Art. 17. - O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, a partir do dia 11.06.2021, que poderão variar:

I – Para pessoas físicas: de 0,5 UFM- Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 01 UFM;

II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UFM, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UFM;

§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) horas.

§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada ou permanecer aberto além do horário estabelecido neste Decreto, será aplicado às sanções acima citadas.

§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias, podendo inclusive ter suspenso seu alvará de funcionamento.

Art. 18. – Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.

Art. 19. – O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 12, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.

Art. 20. – Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 21. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto 25.049 de 13 de maio de 2020.

Art. 22. Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias do artigo 12 e 13, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.
Art. 23. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar além das medidas previstas neste decreto, nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já acima previstas.
Art. 24. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor no dia 26 de junho de 2021, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 26. As regras dispostas nos Decretos Estaduais que não estão em contrario a este Decreto, deverão ser observadas em todo o município de Rio Crespo.

Rio Crespo-RO, 25 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:594F3C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 065/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM ALIMENTADOR MONOCASSETE PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referencias e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 25 de Junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9872DF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5343/2021

DECRETO Nº 5.343/2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021 PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 251 da Lei Complementar 003/04, que declara luto oficial por 03 (três) dias quando da morte de servidor público municipal e;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura, na Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLADEGE.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, facultando aos servidores públicos municipal a acompanharem o funeral, conforme dispõe o artigo 251 da Lei Complementar 003/04;

Art. 2º - Os serviços públicos não poderão sofrer descontinuidade, observando-se escala rotatória de funcionários em todas as unidades cujas atividades não possam ser interrompidas:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1B52A6D8

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 101/RP/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/RP/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
Fornecedor: CR COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJ/CPF: 07.177.807/0001-43
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.560,00

Rolim de Moura, 21 de junho de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EC3DD39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTA DE PESAR - EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Rolim de Moura, 25 de junho de 2021.

NOTA DE PESAR

É com profundo pesar que recebemos a notícia do falecimento de nosso colega de trabalho, EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA,

servidor deste município desde o ano de 1989. Em razão desse triste acontecimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por intermédio da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Área da Educação, **INFORMA** que a Prefeitura Municipal declarou luto e estará fechada no dia de hoje, 25/06/2021. Os candidatos/as da 2º convocação que iriam se apresentar hoje ao RH da Prefeitura, poderão fazê-lo na segunda-feira, dia 28/06/2021. No ensejo, externamos nossas mais sinceras condolências à família e aos amigos do servidor EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA por esta inestimável perda.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente da Comissão de Elaboração e Organização
Decreto nº 5.267/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:EB8B131C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 319-1/2021

Pregão Eletrônico: 027/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 319-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: C OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: Nº 35.335.996/0001-70
VALOR: R$ 4.024,40 (Quatro mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: Nº 27.221.558/0001-08
VALOR: R$ 3.349,20 (Três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 1.000,00 (Mil reais)
EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: Nº 05.443.348/0001-77
VALOR: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: Nº 37.297.457/0001-10
VALOR: R$ 1.087,50 (Mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: Nº 38.460.625/0001-09
VALOR: R$ 2.444,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: Nº 09.381.459/0001-57
VALOR: R$ 1.177,80 (Mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7985191D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2021

DECRETO Nº 048/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 101 - Valor: R$ 20.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R$ 20.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste-RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 22 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8938A1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2021

Port.: 0232/GP/2021
*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **Sra. EDINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 1268597 SESDEC/RO e inscrita no CPF N° 019.339.042-67 no Cargo/função Assistente Técnico da educação 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03(três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 01 de Julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:995E2035

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 197-1/2021

Pregão Eletrônico: 033/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 197-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: BORTULI & CAMPAGNONI LTDA
CNPJ: Nº 09.353.904/0001-75
VALOR: R$ 629.056,21.

EMPRESA: BARROS & BARROS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 09.596.932/0001-13
VALOR: R$ 361.631,90.

EMPRESA: HEROPECAS LTDA
CNPJ: Nº 10.685.231/0001-30
VALOR: R$ 11.485,95.

EMPRESA: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: Nº 18.299.095/0001-51
VALOR: R$ 766.856,57.

EMPRESA: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: Nº 30.662.520/0001-20
VALOR: R$ 58.101,05.

EMPRESA: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 31.259.205/0001-10
VALOR: R$ 47.819,80.

EMPRESA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ: Nº 39.928.631/0001-00
VALOR: R$ 95.637,54.

EMPRESA: ATACADAO DO BASICO EIRELI
CNPJ: Nº 10.731.632/0001-89
VALOR: R$ 9.460,45.

EMPRESA: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: Nº 31.075.299/0001-77
VALOR: R$ 15.189,40.

EMPRESA: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: Nº 23.476.240/0001-62
VALOR: R$ 22.118,00.

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: Nº 22.854.208/0001-00
VALOR: R$ 1.707,54.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:51A2DFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 005/CMSF/2021

PORTARIA – CM/005/GP/2021 DE 23/06/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Art. 1° - Nomear o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, que se encarregará da execução das despesas, do controle e da prestação de contas oriundas de adiantamento conforme Resolução n.º 005/2021 desta Casa de Leis.

Art. 2º - O servidor desempenhará a função acima, sem Ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de Junho de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.
Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:21D70AA4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 005/2021

RESOLUÇÃO 005/2021
04 de junho de 2021.

Institui o regime de Adiantamento na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO e dá outras providencias.

A mesa da Câmara Municipal São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução

Resolve
Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO o regime de adiantamento, na forma de pagamento de despesas pelo suprimento de fundos, segundo as normas desta resolução, e conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 2º Considera-se suprimento de fundos o adiantamento de recursos financeiros colocados à disposição da estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza e urgência não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal designará um servidor que se encarregará da execução das despesas, do controle e da prestação de contas oriundas de adiantamento.

Art. 4º O requerimento para concessão do suprimento de fundos constará de processo administrativo específico, que será elaborado pelo servidor designado conforme o art. 3º desta resolução, que indicará, de modo claro e preciso, a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação orçamentária, e deverá conter:

I - nome completo, número do CPF, cargo ou função do suprido;
II - destinação ou objeto da despesa a realizar;
III - valor do suprimento de fundos em moeda corrente, em algarismo e por extenso;
IV - classificação funcional e a natureza de despesa;
V - data da requisição.

Art. 5º Além de outros casos vedados na legislação, não será concedido adiantamento na forma de suprimento de fundos nos seguintes:

I - a responsável por dois suprimentos, sem que tenham sido finalizados e prestado contas;
II - a responsável por suprimentos de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;
III - a pessoa sem vínculo empregatício com o serviço público da Câmara Municipal;
IV - a agente público que esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo ou tenha sido declarado em alcance;
V - agente público que exerça as funções de ordenador de despesa,
VI - ao servidor em licença, ou afastado;
VII - ao servidor responsável pelo departamento financeiro.

Art. 6º Na execução da despesa pública deverá ser utilizada transferência bancária, saque diretamente da conta para pagamentos à vista em dinheiro, ou a via bancária, segundo as normas legais e regulamentos em vigor.

Parágrafo único. Entende-se por pagamento por via bancária o efetuado por cheque nominativo, obrigatoriamente assinado pelo encarregado do suprimento de fundos e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º São passíveis de realização, através de suprimento de fundos, as seguintes despesas:

I - eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
II - material de consumo e serviços de terceiros de pronto pagamento e pequeno vulto, cuja soma anual não ultrapasse o limite de dispensa de licitação, conforme o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
III - hospedagem e alimentação (quando não for possível a requisição da diária);
IV - transporte, pedágio e taxi;
V - combustíveis e peças de pequeno valor, especialmente em veículos oficiais, quando se verificarem fora do município a serviço do Legislativo.

§ 1º Consideram-se despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto as que forem realizadas com:

I - serviços de cartórios, selos postais e serviços de correios, telegramas, materiais de expediente, materiais e alimentação, pequenos consertos, passagens e transportes urbanos, aquisição avulsas de livros, diários oficiais e outras publicações;
II - encadernações avulsas, artigos impressos e de papelaria, em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;
III - outras despesas de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas e de comprovado interesse publico, incluindo as de manutenção inesperada, como concertos e pequenos reparos no ambiente ou nos materiais de uso diário.

§ 2º As despesas correspondentes aos itens II a V do caput deste artigo, somente serão ressarcidas quando forem realizadas dentro do itinerário da viagem.

Art. 8º Ressalvadas as situações previstas no inciso I do art. 7º desta resolução, é vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;
III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;
IV - assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos;
V - pagamento de diárias;
VI - pagamento de combustível dentro do Município de São Felipe D'Oeste-RO;
VII - reparo de veículos que ultrapasse o valor disposto no inciso II do art. 7º desta resolução;
VIII - pagamento de despesa realizada em data anterior à concessão do suprimento de fundos;
IX - pagamento de despesas que demandar o desconto de Imposto de Renda.

Art. 9º Qualquer pagamento será efetuado mediante transferência, saque (para pagamento em dinheiro à vista) ou cheque nominal, da conta corrente institucional e CNPJ da unidade gestora executora cedente, e exclusivamente para movimentação dos valores do suprimento de fundos.

Art. 10. Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a noventa dias, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A contagem do prazo estabelecido neste artigo, iniciar-se-á do dia em que o recurso financeiro for sacado, e estiver em mãos do responsável pela aplicação.

Art. 11. Na aplicação do suprimento de fundos serão obedecidos os seguintes critérios:

I - os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, saque diretamente da conta para pagamentos à vista em dinheiro ou cheque nominativo em favor dos favorecidos pelo desembolso;
II - excepcionalmente, poderá ocorrer outras modalidades de pagamento, porém deverão ser objetos de justificativa por ocasião da comprovação do suprimento de fundos;
III - nos casos de aquisição de materiais ou de contratação de serviços, ambos enquadrados como de pequeno vulto, deverá ser acompanhado de nota fiscal, tíquetes, recibos ou documento equivalente.

Art. 12. O material adquirido ou o serviço prestado será atestado no próprio comprovante de despesa, pelo favorecido do desembolso, devidamente identificado e visado pelo requisitante.

Art. 13. O servidor que receber o suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação até trinta dias após o término do prazo de aplicação, nos termos do art. 10 desta resolução, sujeitando-se à tomada de contas especial se não o fizer no prazo fixado.

Parágrafo único. As importâncias aplicadas até o último dia do exercício financeiro deverão ser comprovadas de acordo com o prazo estabelecido nesta resolução.

Art. 14. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições desta norma serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

Art. 15. A comprovação das despesas à conta de suprimento de fundos será constituída dos seguintes elementos:
I - nota de empenho da despesa;
II - cópia do cheque nominal em favor dos favorecidos pelo desembolso;
III - documentos comprobatórios (notas fiscais, tíquetes, recibos ou equivalentes) da efetiva realização da despesa, devidamente atestados, numerados de forma sequencial e em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor.
§ 1º Os comprovantes de despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material e, quando possível, em nome da unidade gestora.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão apresentados em original.

§ 3º No comprovante da despesa deverá constar claramente a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviatura que impeçam a clara identificação do objeto da despesa.
Art. 16. É competência do Controlador Interno a fiscalização quanto ao cumprimento da concessão, aplicação e comprovação do suprimento de fundos, e do Secretário Legislativo a aplicação do suprimento de fundos.

Art. 17. A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento que determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará qualquer outra providência necessária à regularização da prestação de contas.
§ 1º As despesas que não se enquadram nos termos deste artigo deverão ser glosadas pela autoridade competente.
§ 2º Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicada ao responsável para que, no prazo de dez dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

Art. 18. O total das despesas realizadas mediante suprimento de fundos não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.

Art. 19. O Presidente da Câmara Municipal regulamentará a presente resolução através de portaria, no prazo máximo de trinta dias.
Art. 20. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DD66CB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 910/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 910/2021 de 24 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R$ 17.000,00 para manutenção do Fundo Municipal das Atividades da Sec. de Admin. e Fazenda e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), para fins de atender despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 17.000,00

Suplementação
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
31.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 17.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gab. do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:275C467B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 911/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 911/2021 de 24 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 522,58 para fins de devolução de saldo do Convênio Estadual das Cestas Básicas – COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 522,58** (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), para fins de devolução de saldo do Convênio Estadual nº 236/PGE-2020 relativo à Aquisição das Cestas Básicas para famílias carentes por conta do COVID-19 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.254 Termo de Convênio Estadual nº 236/PGE-2020 – Aquisição de Cestas Básicas – Famílias Carentes - COVID-19
33.90.32.00 Mat. Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita R$ 522,58

Suplementação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.254 Termo de Convênio Estadual nº 236/PGE-2020 – Aquisição de Cestas Básicas – Famílias Carentes - COVID-19
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 522,58
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gab. do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:C5C2C7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 912/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 912/2021 de 24 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 412.100,63 para fins de ajustes orçamentários na SEMUSA e no Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 412.100,63** (quatrocentos e doze mil cem reais e sessenta e três centavos), para fins de manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Redução
02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 63.669,38

Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 63.669,38

Secretaria Municipal de Saúde
Redução
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 320.931,25

Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 193.121,06
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R$ 97.810,19
33.90.36.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 30.000,00
Sub-Total R$ 320.931,25

Redução
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.064 Contrapartida – Atenção Básica PSF/PACS/PAB/PSF Odonto – Saúde 15%
31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil R$ 27.500,00

Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.064 Contrapartida – Atenção Básica PSF/PACS/PAB/PSF Odonto – Saúde 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 27.500,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:C65828DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 913/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 913/2021 de 24 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 10.532,00 para fins de Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - União, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 10.532,00** (dez mil quinhentos e trinta e dois reais), para fins de Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – União conforme Portaria GM/MS nº 731/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.264 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 conforme Portaria GM/MS nº 731/2021
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.532,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5385DA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 914/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 914/2021 de 24 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 25.464,24 para fins de Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - União, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 25.464,24** (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para fins de Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – União conforme Portaria GM/MS nº 894/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.262 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 conforme Portaria GM/MS nº 894/2021
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.464,24

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (24/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8C725474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 795-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 30/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:415CF4B1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇAO DE CAIXA D´AGUA NO DISTRITO DE PEDRAS NEGRAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 864-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 30/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:55EF27FA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002,

subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA O KM.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 662-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 30/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:169A4859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1220/2021

Revoga o Decreto nº 1218/2021, que Concede Licença para tratar de Assunto Particular ao Servidor EVERALDO LUIZ FABIAN, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o *Princípio da Discricionaridade da Administração Pública*.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1218/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 25 de junho de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:878D3396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE

ESCOLA VISCONDE DE CAIRU
CPNJ: 07.596.139/0001-99
LINHA 86, KM 08, LADO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021/REPETIÇÃO

A Escola Visconde de Cairu, Linha 86 Lado Sul Km 08, CNPJ n° 07.596.139/0001-99, Através do Coselho Escolar Municipal torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Carta Convite do Tipo menor preço Global, destinada a Contrataçao de Empresa Especializada em Construção Civil, para Execução da obra de Construção do Muro na **CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA VISCONDE DE CAIRU LINHA 86, KM 08, LADO SUL**, no Municipio de São Miguel do Guaporé, Processo Adiminstrativo nº 001/2021, com data de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços inicio da sessão prevista para o dia 02/07/2021, a partir das 08:00mim, horario local, a sessão sera realizada na escola Visconde de Cairu Linha 86, lado Sul, Km 08. Valor estimado R$ 42.539,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Informações dos interessados do Edital pelo Email: karinygustavo@hotmail.com ou Escola Visconde de Cairu Linha 86, lado Sul, Km 08, no horario das 07:30mim às 11:30mim e das 13:00mim às 17:00mim nos dias uteis e pelo Telefone: (69)999762290.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2021

ADILSON PÍCOLI
Diretor da Escola

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:23922D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 056-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 990/2021/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SENDO 09 AMBULANCIAS, 21 VEICULOS CICLOMOTOR E 16 AUTOMOVEIS.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DETRAN RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 10.700,90 (dez mil setecentos reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de junho de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:BAC1959F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 057-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 1113/2021/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DA ESCOLA PRIMAVERA, CONFORME ORÇAMENTO ODI 3121-00072 0001/001.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.741,70 (três mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de junho de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0942902C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	990/2021
b) Licitação Nrº :	56/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SENDO 09 AMBULANCIAS E 21 VEICULOS CICLOMOTOR, PARA O ANO DE 2021 EM FAVOR DO DETRAN-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 10.700,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:631B87D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1113/2021
b) Licitação Nrº :	57/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DA ESCOLA PRIMAVERA, CONFORME ORÇAMENTO ODI 3121-00072 0001/001, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 3.741,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9FDCC3B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

006/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte E Um, às 10:45 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de Maio de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado os processos, 020/2021, 021/2021, 005/2021, 013/2021, 026/2021,019/2021, 028/2021, 027/2021, 044/2021, 042/2021, 043/2021, balancete do mês de Maio de 2021, relatório mensal de investimentos de Maio de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 25/06/2021.

_____
JOSE BALDOINO PEREIRA

_____
MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

_____
MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FBC7BCB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SRP/2021 EMPRESA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

PROCESSO Nº. 158 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2021
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **Empresa: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.151.394/0001-75 ,** Estabelecida na. **AV MARECHAL RONDON ESQ. C/ RUA OLAVIO BILAC,N°610 SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA** inscrito no **CPF:996.465.012-49** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº002/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: – O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 32.151.394/0001-75
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON ESQ. C/ RUA OLAVIO BILAC, N°610
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: 93532269- 984781146
EMAIL:
REPRESENTANTE: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA

Fornecedor: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 32.151.394/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE GAS PARA COSINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG	LIQUIGAS	876,00	R$ 115,00	R$ 100.740,00

Valor Total Homologado - R$ 100.740,00

(CEM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 24 de Junho 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AF13868C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°026/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 707/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR TOTAL R$ 294.976,11 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS CIRUGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/06/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/07/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 07/07/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de junho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:B9D64C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: RR DE SOUZA E CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 de junho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **RR DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 13.662.140/0001-77 Estabelecida na **RUA HORACIO SPADARE, 93- VILA JOTÃO JI-PARANÁ/RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pela senhora Rosangela Ribeiro de Souza inscrito no **CPF: 419.092.592-68** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº015/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93, Decreto municipal 0.056/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RR DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 13.662.140/0001-77
ENDEREÇO: R. HORACIO SPADARE Nº 93

CIDADE: JI-PARANÁ -RO
TELEFONE:(69) 3423-0001 (69) 99975-2803
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
REPRESENTANTE: ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
61	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	MINAS PLAST	82,00	R$ 52,00	R$ 4.264,00

Valor Total Homologado - R$ 4.264,00
(**Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)**

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:16A7B9E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 268/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (EPI -Equipamentos de Proteção Individual e uniformes) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
HEROPECAS LTDA	10.685.231/0001-30
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	26.581.761/0001-78
J C R ALIMENTOS EIRELI	17.747.568/0001-73
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	22.327.120/0001-30
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65
JS UNIFORME LTDA	40.337.813/0001-96
JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	40.956.119/0001-57

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
21.174,85	42.790,87	50,52	21.616,02

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 25 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6835A201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	050/2021
b) Licitação Nrº:	001/2021
c) Modalidade:	Dispensa Eletrônica:
d) Data Homologação:	23/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF:**40.708.647/0001-97**
Valor Total Homologado –R$ **22.548,90** (VINTE E DOIS MIL, QUIENTOS E QUARETA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Theobroma, 23 de junho de 2021.

Valor Total Homologado - R$ 22.548,90

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:A15166BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 453/SEMOSP/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE ITENS 01, 04 E 10.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.635.296,95 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **15/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 25 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:1C5A2FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	53/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO MOTOCICLETA, MEDIANTE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897929 - PROGRAMA CALHA NORTE DO MINISTÉRIO DA DEFESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0002-03
Valor Total Homologado - R$164.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:26460897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 19-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	203/2021
b) Licitação Nrº :	19/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/06/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA COLETA, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE SONDAGEM EM TRATO ST, PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VALE DO ANARI, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIOS PÚBLICOS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de laboratórios para prestação de serviço de coleta, análise e elaboração de Relatório de Controle de Sondagem em Trado ST, em vias urbanas, onde será	1,00	R$32.050,02	R$32.050,02

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L. DALCIND CAVATI EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.747.076/0001-79
Valor Total Homologado e adjudicado - R$32.050,02

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D10B4A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 11-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	136/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI`S, MATERIAL PENSO E INSUMOS. VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90
Valor Total Homologado - R$11.807,00

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$2.375,00

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COM. E SERVIÇOS - EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70
Valor Total Homologado - R$1.268,00

Fornecedor: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HIOSPITALARES E VETERINARIOS
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15
Valor Total Homologado - R$800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DABE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 23-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	236/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSORIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. QUIMICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.646.044/0001-26
Valor Total Homologado - R$69.305,36

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:79A890C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6395

PORTARIA Nº6395 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Nomeia EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras - Substituto.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**160/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia**EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF***.530.282 -**para exercer o cargo deChefe da Diretoria doDepartamento Municipal de Obras - Substituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/06/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4F10A9AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - LEONILDA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***LEONILDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA,***Processo Administrativo nº.**1-534/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**A partir de**22/06/2021.**Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 11:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DCE09858

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.136 DE 24/06/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.136,DE 24 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação

ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.136 DE 24 DE JUNHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 159/GABINETE/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
III.**DECRETA:**
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6291 - 14305)24/06/2021 11:55

Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.136,DE 24 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN18.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES18.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2704.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-5.000,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-13.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-18.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:664D106E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SRP - PRAZO; 12 MESES - SEMIE - ATA 65/2021

EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2021
b) Licitação Nrº :	68/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/06/2021
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ARAME LISO PARA CERCA DE 1000M IGUAL OU SUPERIOR AO GERDAU	10,00	R$ 749,33	R$ 7.493,30
6	ARCO P/S SERRA DE CORTAR FERRO	5,00	R$ 35,96	R$ 179,80
9	BOTINA DE SEGURANÇA 10VB48	10,00	R$ 60,44	R$ 604,40
11	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 12	10,00	R$ 24,33	R$ 243,30
12	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 6	10,00	R$ 10,60	R$ 106,00
13	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 8	10,00	R$ 12,90	R$ 129,00
14	BROXA RETANGULAR PINTURA 18X7,5 CERDAS DE CRINA	60,00	R$ 7,83	R$ 469,80
23	CORRENTE 8.0MM 5/16 POLIDA 0.75M/KG - FUSI	20,00	R$ 30,50	R$ 610,00
24	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 91P P/ 025R - DENTE	500,00	R$ 2,07	R$ 1.035,00
32	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS SEM CABO	5,00	R$ 29,87	R$ 149,35
39	LIMA P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA REDONDA 3/16	24,00	R$ 10,93	R$ 262,32
40	LIMA P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA REDONDA 7/32	24,00	R$ 10,87	R$ 260,88
43	LUVA DE ALGODAO 4 FIOS	60,00	R$ 4,83	R$ 289,80
44	LUVA DE SEGURANÇA NITRILI-KA 40	150,00	R$ 16,67	R$ 2.500,50
47	MASCARA PARA POEIRAS DESCARTAVEL	5.000,00	R$ 2,27	R$ 11.350,00
49	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	20,00	R$ 7,51	R$ 150,20
50	PA DE BICO AJUNTADEIRA C/CABO 71 CM TRAMONTINA	20,00	R$ 48,33	R$ 966,60

59	TESOURA P/ PODA DE ARVORES 12"	50,00	R$ 43,47	R$ 2.173,50
61	VASSOURÃO DE MADEIRA FIO RÍGIDO 37,5X6,5CM C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO 1.20M	200,00	R$ 37,20	R$ 7.440,00

Valor Total R$ 36.413,75

ALTA FLORESTA, 22 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:DDD6F880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO SAAE-SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 19.433.497/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Processo Administrativo nº. 329/SAAE/2021
Pregão Eletrônico nº. 029/CPL/2021
Registro de Preço

Pelo presente instrumento, O **SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede, à Av. Izidoro Stedilli, n.° 3584, Bairro Cristo Rei, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433.497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **NERI BIANCHIN** , Presidente do SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 029/2021, devidamente homologado à fls. 152 nos autos do Processo Administrativo n° 329/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.199.861/0001-27, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3330 - Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP: 76.952-000 fone: (69) 3643-1232, E-mail: ediomarbortuli@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Ediomar José Bortuli, portador do CPF n° 422.430.762-68 e RG n° 511.828 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Ferramentas e Materiais Hidráulicos, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-Órgão Gerenciador**,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Lote – 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Alicate de pressão mordente triangular 10 polegadas.	UNID	20	Gedore	R$:55,33	R$:1.106,60
02	Caixa para ferramentas sanfonada contendo 5 gavetas, tamanho: profundidade 30 cm, largura 20 cm, comprimento 50 cm.	UNID	01	Tramontina	R$:168,10	R$:168,10
03	Conjunto de chaves combinadas 17 peças de 6 mm a 22 mm.	UNID	01	Worker	R$:148,90	R$:148,90
04	Enxada 2.5 libras	UNID	02	Tramontina	R$:42,90	R$:85,80
05	Enxadão largo 2.5 libras	UNID	02	Tramontina	R$:42,20	R$:84,40
06	Grosa para Casqueamento 12 polegadas	UNID	05	Tramontina	R$:52,40	R$:262,00
07	Jogo chave torx em aço Tipo L com 10 peças	UNID	01	Worker	R$:66,80	R$:66,80
08	Jogo de soquetes sextavado com chave catraca de tamanhos ½ polegadas até 32mm	UNID	01	Sata	R$:300,60	R$:300,60
09	Pá de bico em aço com cabo de madeira	UNID	03	Tramontina	R$:44,10	R$:132,30
10	Serrote com cabo em madeira 16' polegadas de 7 a 8 dentes por polegada	UNID	03	Worker	R$:66,50	R$:199,50
11	Tarraxa de ½ ferro.	UNID	30	Worker	R$:18,30	R$:549,00
12	Tarraxa de ¾ de ferro.	UNID	20	Worker	R$:32,70	R$:654,00
13	Cabo de madeira para enxada	UNID	02	Chagas	R$:10,50	R$:21,00
14	Cabo de madeira para enxadão	UNID	02	Chagas	R$:10,50	R$: 21,00

Valor total do lote 01 - R$: 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Lote – 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Adesivo plástico para cano em PVC.	UNID	15	Politubos	R$:56,10	R$:841,50
02	Fita isolante anti chama 19 mm X 10 m.	UNID	10	Enerbras	R$:8,80	R$:88,00
03	Fita veda rosca 25m X 18 mm	UNID	200	Krona	R$:6,50	R$:1.300
04	Luva de correr de ½ em PVC	UNID	100	Krona	R$:9,20	R$:920,00
05	Luva roscável de ½ em PVC	UNID	250	Krona	R$:1,60	R$:400,00
06	Luva roscável de ¾ em PVC	UNID	100	Krona	R$:2,30	R$:230,00
07	Luvas de correr de 60 mm com anel de vedação	UNID	100	Tigre	R$:48,70	R$:4.870,00

08	Registro roscável de ½ em PVC rosca externa	UNID	200	Krona	R$:17,20	R$:3.440,00
09	Registro roscável de ¾ em PVC rosca externa	UNID	350	Viqua	R$:19,90	R$:6.965,00
10	Redução de 85 mm X 60 mm em PVC.	UNID	10	Krona	R$:29,30	R$:293,00
11	Redução de 110 mm X 60 mm em PVC.	UNID	10	Amanca	R$:57,90	R$:579,00
12	Nipel de ½ em PVC roscavel.	UNID	100	Krona	R$:1,70	R$:170,00
13	Nipel de ¾ em PVC roscavel.	UNID	100	Krona	R$:2,20	R$:220,00
14	Torneira de parede com filtro em aço inox 3/4 certificado pelo INMETRO, filtro em ABS, entrada de água 1/2 e acompanha bucha 3/4.	UNID	02	Marquezan	R$:223,75	R$:447,50
15	Mangueira preta de ½ com parede de 2 mm.	METRO	300	Plastfort	R$:1,00	R$:300,00
16	Mangueira trançada de ½ polegada cristal.	METRO	200	Worker	R$:6,80	R$:1.360
17	Cano de 20 mm soldável em PVC medindo 6 metros.	UNID	40	Corrplastik	R$:31,90	R$:1.276,00

Valor total Lote 03 - R$: 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais)

Lote – 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Tubo de 85 mm PBA em PVC medindo 6 metros	UNID	50	Fenix	R$:250,00	R$:12.500,00
02	Tubo 110 mm PBA	UNID	50	Fenix	R$:410,00	R$:20.500,00

Valor total Lote 04 - R$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Lote – 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Tubo de 60 mm PBA em PVC medindo 6 metros	UNID	150	Fenix	R$:131,80	R$:19.700,00
02	Tubo roscável de ½ em PVC medindo 6 metros	UNID	300	Fenix	R$:49,00	R$:14.700,00
03	Tubo roscável de ¾ em PVC medindo 6 metros	UNID	200	Fenix	R$:57,65	R$:11.530,00

Valor total Lote 05 - R$: 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

Valor total 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o O SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, O SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA
CNPJ: 06.199.861/0001-27

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0957C095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO SAAE-SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 19.433.497/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Processo Administrativo nº. 329/SAAE/2021
Pregão Eletrônico nº. 029/CPL/2021
Registro de Preço

Pelo presente instrumento, O **SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede, à Av. Izidoro Stedilli, n.° 3584, Bairro Cristo Rei, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433.497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **NERI BIANCHIN** , Presidente do SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 029/2021, devidamente homologado à fls. 152 nos autos do Processo Administrativo n° 329/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.419.445/0001-79, com sede na Rua Marques de Olinda, nº 955 – Bairro: Santo Antônio, Joinville/SC, CEP: 89.218-252, fone: (47) 3804-4480, E-mail: talentosdagua@talentosdagua,com,br neste ato representada pela Srª. Joceli Tereza da Silva, portador do CPF n° 825.478.829-49 e RG n° 4.788.736 SESPDC/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Ferramentas e Materiais Hidráulicos, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-Órgão Gerenciador**,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote 02

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro ½ de conformidade a NBR 11.304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro ½, corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro ½ e fita veda rosca.	UNID	120	Hifersane	R$: 43,50	R$: 5.220,00
02	Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro ¾ de conformidade a NBR 11.304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro ½, corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro ½ e fita veda rosca.	UNID	120	Hifersane	R$:47,25	R$: 5.670,00

Valor total R$: 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o O SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, O SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 24.419.445/0001-79

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D6140C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.455.068/0001-11, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP: 85805-020, fone: (45) 3016-0201, E-mail: esfigmed@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Luis Augusto Moia Franzini, portador do CPF n° 291.645.438-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
24	Und.	150	Filtro bacteriano hmef adulto filtro hmef para ventilação mecânica age como uma barreira física impedindo a entrada de partículas, bactérias e outros patógenos na anestesia e no circuito do sistema respiratório, informações detalhadas:- 01 filtro bacteriano hmef, conector (polipropileno) / port (policarbonato) / material filtrante para hme / papel hme / filtro algodão eletrostático- 01 tubo de ligação be care conector as (copolímero acrilonitrila-estireno) / tubo eva (etileno vinil acetato) +polipropileno / tampa (polipropileno)- espaço morto: 30 ml- uso único- produto esterilizado por óxido de etileno	BECARE	R$:9,20	R$:1.380
Total dos Itens 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)					R$:1.380,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A7FE786D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal

8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.460.625/0001-09, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, Cacoal/RO, CEP: 76.965-750, fone: (69) 3441-2956, E-mail: topmlicitacao@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, portador do CPF n° 667.984.002-30,RG: 690.830/SSP-RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	15	Cabo para bisturi N. 03	Fava	R$:11,80	R$:177,00
02	Und.	05	Coletor para urina/papagaio de inox	Fava	R$:133,80	R$:669,00
05	Und.	15	Estojo liso 18 x 8 x 5 cm	Fava	R$62,30:	R$:934,50
06	Und.	15	Estojo perfurado 18 x 8 x 5 cm	Fava	R$:73,50	R$:1.102,50
31	Und.	30	Imunoglobulina anti-rho (d) 300 mcg solução injetável 2 ml	CSL Behring	R$:340,00	R$:10.200,00
Valor total 13.083,00 (Treze mil e oitenta e três reais)					**R$:13.083,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BCF8EA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M. N. ANDRADE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.297.457/0001-10, com sede na Rua Senador Álvaro Maia, nº1815 , Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804.064, fone: (69) 3221-6748, E-mail: novocomercioservicos@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Marcio Nascimento Andrade Filho, portador do CPF n° 019.878.252-76, RG: 1193741 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
25	Und.	300	Protetor facial trans regulável, protetor facial regulável com formato anatômico que se encaixa no rosto de forma confortável com visor em polipropileno, face shield	PLASCONY	R$:9,50	R$:2.850,00
Valor total 2.850,300 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)					R$:2.850,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

M. N. ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1D227F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.053.182/0001-55, com sede na Avenida Carlos Gomes nº1901, Bairro: São Cristóvão Porto Velho/RO, CEP: 76.804-037, fone: (69) 3302-0220, E-mail: dentalicitacao@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, portador do CPF n° 688.374.372-34 e RG n°341460 SSP/AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	15	Par de afastadores Farabeuf 10 x 120 mm	ABC	R$:22,40	R$:336,00
08	Und.	15	Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm delicada	PRATA	R$:20,54	R$:308,10
09	Und.	15	Pinça Adson Brown 9x9 dentes 12 cm delicada	THIMON	R$:40,86	R$:612,90
10	Und.	15	Pinça Adson com serrilha 12 cm delicada	PRATA	R$:17,07	R$:256,05
11	Und.	15	Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm	PRATA	R$:15,29	R$:229,35
12	Und.	15	Pinça Anatômica Dissecção 12 cm	PRATA	R$:14,00	R$:210,00
15	Und.	15	Porta agulha Derf 12 cm sem vídea	ABC	R$:42,80	R$:642,00
18	Und.	15	Tesoura Íris delicada 11 cm curva	GOLGRAN	R$:25,50	R$:382,50
19	Und.	15	Tesoura Íris delicada 11 cm reta	GOLGRAN	R$:30,90	R$:463,50
20	Und.	05	Gancho de Modenhauer Para Ouvido e Corpo Estranho 17Cm	ABC	R$:40,00	R$:200,00
22	Und.	150	Máscara de oxigênio de alta concentração adulto máscara de alta concentração em pvc, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. o ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio.	MD	R$:19,78	R$:2.967,00
23	Und.	20	Máscara de oxigênio de alta concentração infantil máscara de alta concentração em pvc, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. o ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio.	MD	R$:19,78	R$:395,60
29	Und.	02	Carrinho de transporte de cilindros de oxigenoterapia possui capacidade para transportar ou armazenar cilindros de 20 à 50 litros com base de ferro bem estruturada garantindo segurança com maior excelência de usabilidade de transporte, contém corrente para melhor fixação do cilindro ao carrinho, pintura em tinta epóxi, rodízio com borracha injetada, manoplas protetoras da borracha, resistente e de alta qualidade. o carrinho é utilizado por profissionais da saúde em hospitais, ambulatórios, clínicas residência, entre outros.	CASA MEDICA	R$:558,80	R$:1.117,60
Valor total 8.120,60 (Oito mil cento e vinte reais e sessenta centavos)					R$:8.120,60	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:20ECC710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal

8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.028.965/0001-06, com sede na Duque de Caxias nº1480, Bairro: Centro Porto Velho/RO, CEP: 76.801-110, fone: (69) 3301-1185, (69) 99982-8243 E-mail: licitacao@alphamedi.com.br comercial@alphamedi.com.br neste ato representada pela Srª. Tânia Regina Vedana da Costa, portador do CPF n° 547.334.489-53 e RG n°000351561SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	15	CUBA RIM	FAMI	R$:47,50	R$:712,50
Valor total 712,50,60 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos)					R$:712,50	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 05.028.965/0001-06

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1988E732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: E. DA PASCOA ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.573.367/0001-74, com sede na Av. Major Amarante nº3223, Bairro: Centro Vilhena/RO, CEP: 76.980-002, fone: (69) 3322-8671, E-mail: ortocentervilhena@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Elissandro da Pascoa Assis, portador do CPF n° 528.078.512-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
28	Und.	01	Aspirador cirúrgico 3 litros bivolt com pedal aspirador cirúrgico 3 litros, frasco em polivinil esterelizável em óxido de etileno, graduado, tampa do frasco com sistema anti-transbordo do liquido, por meio de bóia, tampa com borracha para vedação hermética. com carro de quatro rodízios de 3 pol. e apoio central. possui plug interligado, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 25 pol. hg, potência 1/4hp 50/60hz, rotação 1.750 rpm. 24 l/min protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, bivolt. com pedal acionador. acompanha 01 - bomba vácuo aspirador com suporte para transporte.01 - frascos coletores de 3 litros (autoclavável).01 - tampas de plástico com válvulas de segurança.01 - mangueira de silicone (paciente).01 - mangueira de silicone (compressor).01 - pedal de acionamento.	Aspiratex	R$:2.209,00	R$:2.209,00
Valor total R$:2.209,00 (Dois mil duzentos e nove reais)					R$:2.209,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

E. DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E932C524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, Jaru/RO, CEP: 76.894-000, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Willian Theodoro de Souza, Procurador, portador do CPF n° 038.920.122-70 e RG n° 1406611 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
13	Und.	15	Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm	ABC	R$:29,63	R$:444,45
14	Und.	15	Pinça para assepsia Pean 14 cm	ABC	R$:53,18	R$:797,70
17	Und.	15	Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina	ABC	R$:31,00	R$:465,00
21	Und.	1.000	Álcool etílico 70% solução 1 l	MEGAQUIMICA	R$:7,00	R$:7.000,00
27	Und.	04	Válvula para cilindro c/ 1 manômetro oxigênio	JG MORYIA	R$:280,00	R$:1.120,00
Valor total R$:9.827,15 (Nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos)					R$:9.827,15	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7933D05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Processo Administrativo nº. 337/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 035/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SIVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2021, devidamente homologado à fls. 338, nos autos do Processo Administrativo n° 337/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.716/0001-80, com sede na Av. Regent, nº 600, Sala 205, Alphavile – Lagoa dos Ingleses, Nova Lima Minas Gerais, CEP: 34.018-000, fone: (31) 3547-3969, E-mail: comercial@cmosdrake.com.br pedido.licitacoes@cmosdrak.com.br neste ato representado pelo Sr. Marcos Aurélio Marques Felix Filho, Procurador, portador do CPF n° 080.114.156-70 e RG n° 13.267174 SP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Medicamentos e Aspirador Cirúrgico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
26	Und.	15	Eletrodos multinação descartáveis p/ dea - adulto - conector preto p/ dea modelo novo - cmos drake	CMOS DRAKE	R$:474,00	R$:7.110,00
Valor total R$:7.110,00 (Sete mil cento e dez reais)					R$:7.110,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A
CNPJ: 03.620.716/0001-80

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BCDE17F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Processo Administrativo nº. 376/SEMAS/2021
Pregão Eletrônico nº. 036/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2021, devidamente homologado à fls. 093, nos autos do Processo Administrativo n° 376/SEMAS/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J. PEDRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.381.942/0003-30, com sede Av. Afonso Pena nº3655, Bairro Cento, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos P/RO, fone: (69) 3442-8551, E-mail: funerariasaojose_rm@hotmail.com nesse ato representado pelo Sr. José Pedro, portador do CPF n° 256.095.562-87 e RG n° 266.878/SESP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Urnas Mortuárias adulto e infantil, Solicitado Pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	**Urna mortuária adulto,** padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor medindo 1,90 cm a 2,15.	Unid.	15	CAS	R$:800,00	R$:12.000,00
02	**Urna mortuária infantil,** padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor.	Unid.	05	JACI	R$:360,00	R$:1.800,00

Valor Total R$: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria de Assistência Social o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, ou deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será conforme a necessidade informada no Termo de Referência solicitado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 25 de junho de 2021.

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

DENAIR PRDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

J. PEDRO EIRELI – ME
CNPJ: 08.381.942/0003-30

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4CBF21DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128 25/06/2021 CONVOCA SERVIDORES DO TESTE SELETIVO SEMUSA 001/2021.

DECRETO Nº. 128/GP, de 25 de Junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Anexo I do presente Decreto:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNCÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Médico Veterinário	40H	Vigilância Sanitária	2º Lugar	Ana Paula Figueiredo Pires
Psicólogo	40H	Atenção Basica/ HPP	1º Lugar	Juliana Alves Rodrigues
Fisioterapeuta	40H	Atenção Basica/ HPP	1º Lugar	Tatielle Eliandra da Silva
Enfermeiro	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	1º Lugar	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza
Enfermeiro	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	2º Lugar	Ivanete Moreira Evangelista
Enfermeiro	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	3º Lugar	Naiara Estevam Nogueira da Silva
Enfermeiro	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	4º Lugar	Mikline Nogueira de Assis
Técnico de Enfermagem	40H	Sala de Imunização e Campanhas Externas de Vacinação	3º Lugar	Dina Queiroz de Oliveira Silva
Técnico de Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	1º Lugar	Milena Alves do Prado
Técnico de Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	2º Lugar	Luciana Alves das Chagas Nogueira
Técnico de Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	3º Lugar	Luciana Alves das Chagas Nogueira
Técnico de Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP	4º Lugar	Eliane Kihara Antevere

Odontólogo	**40H**	**Atenção Básica Urbana e Rural**	**1º Lugar**	**Alfeu Luiz Facco**
Farmacêutico	**40H**	**Unidades Básicas de Saúde e HPP**	**1º Lugar**	**Ellen Caroline da Penha Zanetti**
Agente Administrativo	**40H**	**Fundo Municipal de Saúde**	**1º Lugar**	**Edinaura Hell**
Agente Administrativo	**40H**	**Fundo Municipal de Saúde**	**2º Lugar**	**Jorlane Penna Holanda**
Agente Administrativo	**40H**	**Fundo Municipal de Saúde**	**3º Lugar**	**Elivaine da Silva Almeida**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C8C7D1F5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1415/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº. 1415/GP, de 25 de junho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo:* R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 60.00,000 (Sessenta mil reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo:* R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 60.00,000 (Sessenta mil reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**D.R.**	**Dotação Inicial**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
Func/Prog	20.6050020.1137	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	410.000,00
TOTAL CRÉDITO.			**R$**	**410.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, CONVÊNIO Nº 909355/2020-MDR, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Dotação Inicial**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Func/Prog	**20.6050020.2041**	**Incentivo à Produção Agrícola e Animal**			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	0.1.000.9999	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:829B0779

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 126/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 126/GP, de 25 de junho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610012.2025	Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131	0.1.001.0046	25.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130	0.1.001.0046	5.000,00
Recurso	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	132	0.1.001.0046	15.000,00
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135	0.1.001.0046	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	25.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D9F13491

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/GP, EM 25 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1414/GP, DE 25/06/2021.

Decreto nº 129/GP, em 25 de junho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1414/GP, de 25/06/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610012.2025	Manut das Ativ. da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	137	0.1.001.0046	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.				R$	150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610013.2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	0.1.001.0046	50.000,00
Func./Prog.	12.3610014.2033	Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	0.1.001.0046	100.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				R$	150.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DF23D631

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/GP, EM 25 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1415/GP, DE 25/06/2021.

Decreto nº 130/GP, em 25 de junho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1415/GP, de 25/06/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo:* R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 60.00,000 (Sessenta mil reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo:* R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R$ 60.00,000 (Sessenta mil reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Dotação Inicial**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Func/Prog	20.6050020.1137	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	414	0.2.014.0036	410.000,00
TOTAL CRÉDITO.			**R$**		**410.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, CONVÊNIO Nº 909355/2020-MDR, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Dotação Inicial**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Func/Prog	**20.6050020.2041**	**Incentivo à Produção Agrícola e Animal**			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	0.1.000.9999	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F4275339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 7º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 4178/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Evelyn Martins Luciano Alves Silva, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **1 a 6,** em favor da empresa **G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP**, situado a Av. Corbelia, nº. 1919 Bairro: Jardim Paraná – CEP: 76.871-474 – Ariquemes/RO, CNPJ: **20.166.974/0001-57**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Geraldo Caetano De Paula**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **822.841.802-**

72 RG sob o nº. **871049 SESDEC/RO** do pregão eletrônico n.º 51/SEMPOG/20, Processo n.º 4178/SEMPOG/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, com efeitos retroativos a data de protocolo do pedido de equilíbrio econômico financeiro, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (3 e 6)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**2**	776	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	105,20	108,19	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
4	**5**	288	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	385,00	395,35	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (2 e 5) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	**3**	258	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	105,20	108,19	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
4.1	**6**	95	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	385,00	395,35	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	530	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34461)**	fogas	102,17	105,16	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
3	**4**	50	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34464)**	fogas	380,00	390,35	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Presidente da Comissão de GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa Vencedora do Certame
Empresa:
G. C. De Paula Distribuidora De GLP
CNPJ: 20.166.974/0001-57
Representante:
GERALDO CAETANO DE PAULA

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F431259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 05699/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 00/SML/2021, em virtude de

deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço eventual e futura para aquisição de medicamentos constantes na Farmácia Básica tipo: acebrofilina, aciclovir, acido acetilsalicilico, acido valproico, alendronato de sodio, alopurinol, ambroxol, amiodarona, amitriptilina, amoxicilina, atenolo, captopril, ciprofloxacino, dipirona, fenobarbital, hidroclorotiazida, metformina, metropolol, sinvastatina, tiamina etc, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 meses.

TABELA I

LICITANTE: CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rod. Itapira-Lindoia, s/n, KM 14, CEP 13.974-900. Itapira/SP.
CNPJ: 44.734.671/0001-51 TEL/FAX: (19) 99814-7590/(19) 3863-9459 E-MAIL: jose.junior@cristalia.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Alessandro Rotoli Camargo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 246.842.158-22 RG sob o nº. 24.837.066-2.

LICITANTE: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA
ENDEREÇO: BR 480, n.° 795, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS.
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700 E-MAIL: medicamento@centermedi.com.br - eletronico@centermedi.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: João Ricardo Giacomel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 839.620.850-68 RG sob o nº. 9088025151.

LICITANTE: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n. 180, centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/MS.
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600 E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 448.443.280-34 RG sob o nº. 1038690028.

LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Jaguariúna, São Paulo, CEP: 13.916- 074.
CNPJ: 67.729.178/0004-91 TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: empenhos@rioclarense.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Alessandra Fernando Rigo Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 369.371.578-51 RG sob o nº. 40.693.871-4.

LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250.
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930 E-MAIL: gabriel.p@inovamedhospitalar.com
NOME DA REPRESENTANTE: Vanderlei Stievens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 007.304.360-55 RG sob o nº. 4083341612 SJS/RS.

LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com
NOME DA REPRESENTANTE: Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72 RG sob o nº. 1076099215.

LICITANTE: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
ENDEREÇO:Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS.
CNPJ: 22.862.531/0001-26 TEL/FAX: (54) 3523-2028 E-MAIL: topnorte1@gmail.com
NOME DA REPRESENTANTE: Adriana Fátima Guralski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 021.847.330-32 RG sob o nº. 3092167919.

LICITANTE: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAR
ENDEREÇO: R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I CEP: 72.878-606, Valparaiso de Goias-GO.
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520/3627-5215. E-MAIL: barretodist@gmail.com
NOME DA REPRESENTANTE: LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 805.856.631-49 RG sob o nº. 55.599.250-0.

LICITANTE: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.° 08, Itapoã, Vila Velha-ES. CEP 29101-800.
CNPJ: 36.325.157/0001-34 TEL/FAX: (27) 3320-2203 E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Felippe David Mello Fontana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.054.937-03 RG sob o nº. 1.722.479.

LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
ENDEREÇO: Rua Dona Helena, qd 84, lote 09, setor Pausanes, CEP 75904-235, Rio Verde/GO.
CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: (64) 3622-2833 E-MAIL: diretoria@viafharmadobrasil.com.br/licitacao@viafharmadobrasil.com.br/ suporte@viafharmadobrasil.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Fernando Rodrigues de Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 335.315.308-01 RG sob o nº. 309218603.

LICITANTE: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Mirian Ferreira Castelo, n.° 81, Alvorada, CEP 29.117-530, Vila Velha/ES.
CNPJ: 34.729.047/0001-02 TEL/FAX: (27) 98845-8340 E-MAIL: licitacao@nsamedicamentos.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Adelina Mello Fontana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 055.908.087-58 RG sob o nº. 590.321.

LICITANTE: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Avenida Anápolis, S/N, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360 - Aparecida de Goiânia – GO.
CNPJ: 07.847.837/0001-10 TEL/FAX: (62) 3088-9700 E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br
NOME DA REPRESENTANTE: Sidney de Castro Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 383.337.831-04 RG sob o nº. 99372.

LICITANTE: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy nº 390, Centro, Erechim/RS. CEP 99.700-384.
CNPJ: 40.274.237/0001-85 TEL/FAX: (54) 9.9627-6865 E-MAIL: clmfarma@gmail.com
NOME DA REPRESENTANTE: Carla Eva Prichoa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 99715902049 RG sob o nº. 6073208792.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	6.000	FRASC	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	genérico	4,75	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
2.	3.000	FRASC	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	cimed	2,99	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
3.	12.000	COMPR	ACICLOVIR 200 MG	hervirax	0,17	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
4.	600	BISN	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10 G.	cimed	2,16	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ: 15.031.173/0001-44
5.	150.000	COMPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	dormed	0,05	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
6.	600	FRASC	ACIDO VALPROICO 250MG/5 ML 100 ML SUSP	valproato de sodio	3,59	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
7.	3.500	COMPR	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	endrostan	0,29	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
8.	30.000	COMPR	ALOPURINOL 100 MG	sandoz	0,14	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10
9.	16.000	COMPR	ALOPURINOL 300 MG	prati donaduzzi	0,26	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
10.	1.500	FRASC	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE (PEDIÁTRICO), FRASCO 120ML	ambroxol 3mg/ml	1,99	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
11.	6.000	FRASC	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE (ADULTO), FRASCO 120 ML	genérico	2,00	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
12.	30.000	COMPR	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	genérico	0,47	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02
13.	90.000	COMPR	AMITRIPTILINA 25 MG.	genérico	0,07	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
14.	600	FRASC	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML	cimed	4,27	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
15.	30.000	COMPR	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG, COMPRIMIDO	besilapin	0,07	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
16.	50.000	COMPR	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO	besilapin	0,04	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
17.	6.000	COMPR	ATENOLOL 100 MG	prati	0,09	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40
18.	25.000	COMPR	ATENOLOL 25MG	prati donaduzzi	0,05	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
19.	45.000	COMPR	ATENOLOL 50 MG ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	prati	0,08	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40
20.	1.500	FRASC	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML COM SERINGA DOSADORA OU COPO MEDIDA.	genérico	5,68	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
21.	300	FRASC	BECLOMETASONA 200 MCG INALAÇÃO ORAL COM 200 DOSES	clenil hfa	48,48	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
22.	150.000	COMPR	CAPTOPRIL 25MG.	prati donaduzi	0,03	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H - CNPJ: 17.472.278/0001-64
23.	30.000	COMPR	CARVEDILOL 25MG	nova quimica	0,19	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H - CNPJ: 17.472.278/0001-64
24.	60.000	COMPR	CARVEDILOL 3,125 MG	nova quimica	0,09	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H - CNPJ: 17.472.278/0001-64
25.	40.000	COMPR	CARVEDILOL 6,25 MG.	nova quimica	0,10	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H - CNPJ: 17.472.278/0001-64
26.	800	FRASC	CETOCONAZOL 20 MG/ML, SHAMPOO 100ML	nativita	5,35	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 22.862.531/0001-26
27.	15.000	COMPR	CINARIZINA 75MG	genérico	0,39	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02
28.	24.000	COMPR	CIPROFLOXACINO 500 MG	prati donaduzzi	0,20	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
29.	24.000	COMPR	CLARITROMICINA 500MG	abbott	3,19	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10
30			CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO	canc.	cancelado	cancelado
31.	12.000	COMPR	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	novartis	0,80	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10
32.	1.000	FRASC	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML	generico	1,60	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
33.	15.000	COMPR	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA/LONGACTIL	0,19	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
34.	15.000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDOS	geolab	0,05	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H - CNPJ: 17.472.278/0001-64
35.	6.000	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 120 ML 2 MG/5 ML	polaradex	1,54	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA

			SOLUÇÃO			CNPJ: 03.652.030/0001-70
36.	200.000	COMPR	DIPIRONA 500 MG	greenpharma	0,11	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 22.862.531/0001-26
37.	9.000	COMPR	DOXICICLINA 100 MG	doxicilin	0,18	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
38.	90.000	COMPR	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	pressomede	0,04	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
39.	56.000	COMPR	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	farma/cimed	0,06	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
40.	30.000	COMPR	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	belfar	0,05	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 22.862.531/0001-26
41.	30.000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG	aldosterin 25mg	0,18	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
42.	45.000	COMPR	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA/FENOCRIS	0,16	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
43.	100	FRASC	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML.	CRISTÁLIA/FENOCRIS	4,10	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
44.	10.000	CAPS	FLUCONAZOL 150 MG	medquimica	0,40	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 22.862.531/0001-26
45.	3.000	COMPR	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG COMPRIMIDO	folinac 15mg	1,57	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
46.	90.000	COMPR	FUROSEMIDA 40 MG	hipolabor	0,06	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
47.	150.000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	med quimica	0,03	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H - CNPJ: 17.472.278/0001-64
48.	6.000	COMPR	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA/HALO	0,14	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
49.	180.000	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cimed	0,03	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
50.	90.000	COMPR	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	ems	0,07	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 22.862.531/0001-26
51.	90.000	COMPR	METFORMINA 500 MG	prati	0,10	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40
52.	200.000	COMPR	METFORMINA 850 MG	prati donaduzzi	0,09	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
53.	36.000	COMPR	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	genérico	0,35	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
54.	27.000	COMPR	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG.	genérico	0,62	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
55.	600	BISN	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+ 250 UI 15G	cimed	2,09	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
56.	120.000	COMPR	NIFEDIPINO 10 MG	medquimica	0,22	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
57.	2.500	TUBOS	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 60GR	green pharma	3,30	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40
58.			NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	canc.	canc.	cancelado
59.	48.000	COMPR	PREDNISONA 20 MG	sanval	0,15	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
60.	30.000	COMPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	CRISTÁLIA/PAMERGAN	0,13	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
61.	40.000	COMPR	PROPRANOLOL 40 MG	polol	0,04	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
62.	90.000	COMPR	SINVASTATINA 20 MG	genérico	0,08	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
63.	30.000	COMPR	SINVASTATINA 40 MG	cimed	0,13	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
64.			SULFADIAZINA 500 MG	canc.	cancelado	cancelado
65.	300	UND	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - 100 ML	bacfar	4,20	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
66.	30.000	COMPR	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	belfactrim	0,17	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
67.	12.000	COMPR	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO	prati	0,37	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 40.274.237/0001-85

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 Ariquemes RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.6 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.7 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.9 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;
4.3.9.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.3.15 Para entrega de aquisição a empresa deverá observar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
a) Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
b) Rotulagens e bulas Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
c) Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

d) Lote o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
e) Validade do material
e.1) Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
e.2) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
e.3) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. de atendimento móvel de urgência - SAMU;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Basc.em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato. 10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Da Contratada

17.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

17.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.

17.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

17.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

17.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

17.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

17.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.1.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Da Contratante
18.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO do Termo de Referência.
18.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
23.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
23.5 Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
23.6 Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
23.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
23.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
23.9 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
23.10 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Evelyn Martins Luciano Alves Silva, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 05699/SEMSAU/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Cristalia Prod Quimicos Farmaceuticos LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Representante

Empresa: Centermedi Comercio De Prod Hosp LTDA
JOÃO RICARDO GIACOMEL
Representante

Empresa: Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Representante

Empresa: Comercial Cirurgica Rio Clarense LTDA
ALESSANDRA FERNANDO RIGO FERREIRA
Representante

Empresa: Inovamed Hospitalar LTDA
VANDERLEI STIEVENS
Representante

Empresa: Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos H
MARCELO MAROSTICA
Representante

Empresa: Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Representante

Empresa: Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalar
LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante

Empresa: Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares LTDA
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
Representante

Empresa: Via Fharma Do Brasil EIRELI
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Representante

Empresa: Nsa Distribuidora De Medicamentos EIRELI
ADELINA MELLO FONTANA
Representante

Empresa: Cientifica Medica Hospitalar LTDA
SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
Representante

Empresa: Clm Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos
CARLA EVA PRICHOA
Representante

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D1DB30F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021
PROCESSO: Nº019/2021
FORNECEDOR: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
C.N.P.J.: 01.088.055/0001-68. TEL/FAX: (67)3253-0701
ENDEREÇO: rua 26 de agosto, 216, centro, CEP: 79002-081
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO PRADO SOBRAL
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 2, 3, 4, 5,6, 7, 8, 9, 10,11 e 12.
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção Carimbo automático redondo medida R 30	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
2	Confecção de arte para carimbo redondo R 30	5,00	R$ 16,67	R$ 83,35
3	Troca de almofada/refil redondo medida R 30	10,00	R$ 20,00	R$ 200,00
4	Confecção Carimbo automático redondo medida R 40	10,00	R$ 48,33	R$ 483,30
5	Troca de almofada/refil redondo medida R 40	5,00	R$ 22,33	R$ 111,65
6	Confecção Carimbo automático, medida 14 x 38mm	30,00	R$ 43,33	R$ 1.299,90
7	Troca de almofada/refil medida 14x38mm	20,00	R$ 16,67	R$ 333,40
8	Confecção de arte para carimbo, medida 14x38mm	35,00	R$ 14,00	R$ 490,00
9	Confecção Carimbo automático, medida 18 x 47mm	10,00	R$ 54,33	R$ 543,30
10	Troca de almofada/refil medida 18 x 47mm	15,00	R$ 19,00	R$ 285,00
11	Confecção Carimbo automático, medida 40x64mm	2,00	R$ 88,32	R$ 176,64
12	Troca de almofada/refil medida 40x64mm	2,00	R$ 28,33	R$ 56,66

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 09 de JUNHO de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:095F2A4D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-277/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cunhã, na cidade de Porto Velho/RO, conforme 3ª

Alteração Contratual de fls. 285 a 289, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 277/SEMOSP/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 546**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO TUBULAR NA LINHA 02 RABO DO TAMANDUÁ, RIO SÃO DOMINGOS,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**, devendo ser cumprido na íntegra Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica), o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – RESUMO
v.7 – CRONOGRAMA
v.8 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
v.9 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
V.10 – BDI
V.11 – DIMESIONAMENTO DA GALERIA
V.12 – PROJETOS
V.13 – DETALHES CONSTRUTUVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, processo Administrativo nº 391/SEMECE/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da Obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital da Tomada de Preços Nº. 006/2021**.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do Município conforme Anexos disponibilizados todos já acostados no presente processo.
o) **A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005**.

p) Planejamento e Programação da Obra:

p1) Ao **término dos trabalhos**, quando do **Recebimento Provisório da Obra**, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do Município um projeto **"*as built*" em sistema CAD**, caso o **projeto tenha sofrido alguma alteração**, lembrando sempre que (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
p2) A Contratada fornecerá o **livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências** cujo registro se torne conveniente.
p3) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização responsável pelo acompanhamento e controle dos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.666/93.
p4) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela comissão de fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei devidamente comprovada e reconhecido pela Fiscalização.
p5) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
p6) Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar a obra, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
p7) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao município de Buritis/RO.
p8) Caso ocorra qualquer fato imprevisível/superveniente que influência na execução da obra e no cumprimento dos prazos estabelecidos os mesmos deverão ser informados imediatamente para o município. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a solicitação deve ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de findar o prazo de execução. Sendo que este pode ou não ser acatado, ocorrendo em hipótese que, a Prefeitura Municipal de Buritis por meio da Comissão de Fiscalização de Obras examinará as razões expostas e decidirá se haverá prorrogação ou não do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação
p9) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço global do presente Contrato é de **R$ 249.014,67** (duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%,** inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição e relatórios emitidos no valor do objeto licitado, **em até 30 dias após a certificação da nota fiscal**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços, estabelecidos no cronograma físico-financeiro e/ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na **solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/execução**, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a **empresa tenha dado causa para tal pedido**, **ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa tenha dado causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção dos serviços na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos das despesas referentes ao presente objeto, após aferição, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:
NOTA DE EMPENHO Nº 2552/2021
02.06.01 – 26.782.1008.1133– 4.4.90.51.99
FICHA: 460
VALOR EMPENHADO: R$ 7.096,91

NOTA DE EMPENHO Nº 2551/2021
02.06.01 – 26.782.1008.1133– 4.4.90.51.99
FICHA: 90
VALOR EMPENHADO: R$ 241.917,76

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 249.014,67

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Somente será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na ocasião da licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer eventual solicitação e/ou informação necessária, referente ao bom desenvolvimento da execução da obra, devem seguir os critérios definidos de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços ora contratados, devendo a empresa contratada imediatamente informar ao Município, ou seja, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, com justificativa embasada com documentação consistente, não sendo aceito pela Administração quaisquer informações fora do prazo legal.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, após o recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. **Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro**.

O prazo previsto poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A solicitação de excepcional situação para prorrogação do prazo de execução da obra, deverá estar devidamente instruída, com todas as informações, justificativas plausíveis e documentos pertinentes, referentes ao cumprimento dos serviços executados até tal data, no caso de existir tal necessidade, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, observando todos os critérios relacionados ao cronograma físico-financeiro da obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**.

A licitante vencedora **deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

Após recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado, comprovado os motivos e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "**Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público**"; ou
c) **Fiança bancária**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

A **inobservância do prazo fixado** para apresentação da garantia **acarretará em aplicação** de **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) do **valor do contrato por dia de atraso**, até o **máximo de 5%** (cinco por cento).

O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias**, **autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5%** (cinco por cento) **do valor anual do contrato, a título de garantia**.
A eventual retenção efetuada com base no item "**a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - **A validade da garantia**, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **garantia assegurará 5% do valor total da obra** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nos termos do ***art. 67, parágrafos §1º e §2º e art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93***.

§1º - O servidor (fiscal do contrato) e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "**Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pela autoridade competente, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, **sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados**.

§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Podendo o Contrato ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO** e a prática de qualquer dos atos indicados na **Subcláusula Sexta desta Cláusula (das penalidades)**, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na **primeira ocorrência** de quaisquer dos itens relacionados na **Subcláusula Sexta, da Cláusula Sexta deste Contrato**;
A **qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se **o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto**, **20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;**
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final de um mês e meio do prazo de execução do objeto**, **50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização**;
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra**, **60% (sessenta por cento) do total do contrato**;
A CONTRATADA **deixar de executar, ao final de 121 (cento e vinte e um) dias, após o término do prazo fixado para a conclusão da obra**, **90% (noventa por cento)** do valor total do contrato.
Será configurada a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Parágrafo único. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA **executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto**, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **executar, até o final de um mês e meio do prazo de execução do objeto**, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra**, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA **executar, ao final de 121 (cento e vinte e um) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra**, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 10 de junho de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/MF n° 20.754.549/0001-08
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato (obrigatório) _____/____/2021

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMB/2021

PROCESSO N° 1-277/2021 - SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO TUBULAR NA LINHA 02 RABO DO TAMANDUÁ, RIO SÃO DOMINGOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2552/2021
02.06.01 – 26.782.1008.1133– 4.4.90.51.99
FICHA: 460
VALOR EMPENHADO: R$ 7.096,91

NOTA DE EMPENHO Nº 2551/2021
02.06.01 – 26.782.1008.1133– 4.4.90.51.99
FICHA: 90
VALOR EMPENHADO: R$ 241.917,76

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 249.014,67

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0652D0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA PATRICK

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	25/06/2021	Data Retorno	25/06/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37		Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	370,16	
TOTAL A SER PAGO	R$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	PRESIDENTE			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1	
Destino	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021 EM AUDIENCIA ENTRE CAMARA E PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS REFERENTE A ESTRADAS QUE CONTEMPLAM OS DOIS MUNICIPIOS.			
Período	Data Saída	25/06/2021	Data Retorno	25/06/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	DIRETORA GERAL			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F4E739B1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	25/06/2021	Data Retorno	25/06/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	370,16	
TOTAL A SER PAGO	R$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021 EM AUDIENCIA ENTRE CAMARA E PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS REFERENTE A ESTRADAS QUE CONTEMPLAM OS DOIS MUNICIPIOS.			
Período	Data Saída	25/06/2021	Data Retorno	25/06/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0532B093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 12

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.070.000,00	3.070.000,00	2.995.347,40	-74.652,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.810.000,00	1.810.000,00	1.843.737,66	33.737,66
Contribuições Sociais	1.810.000,00	1.810.000,00	1.843.737,66	33.737,66
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.180.000,00	1.180.000,00	817.133,15	-362.866,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.180.000,00	1.180.000,00	817.133,15	-362.866,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	334.476,59	254.476,59
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	334.476,59	254.476,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.070.000,00	3.070.000,00	2.995.347,40	-74.652,60
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.070.000,00	3.070.000,00	2.995.347,40	-74.652,60
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.070.000,00	3.070.000,00	2.995.347,40	-74.652,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.355.000,00	1.003.688,14	1.000.393,25	984.408,95	984.391,45	3.294,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.255.000,00	909.528,14	906.550,65	905.790,17	905.772,67	2.977,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	94.160,00	93.842,60	78.618,78	78.618,78	317,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.358.000,00	1.003.688,14	1.000.393,25	984.408,95	984.391,45	3.294,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.358.000,00	1.003.688,14	1.000.393,25	984.408,95	984.391,45	3.294,89
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	389.843,86	1.994.954,15	2.010.938,45	2.010.955,95	-1.605.110,29
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.358.000,00	1.393.532,00	2.995.347,40	2.995.347,40	2.995.347,40	-1.601.815,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.008,24	0,00	0,00	0,00	11.008,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.952,40	0,00	0,00	0,00	5.952,40
JUROS E ENCARGOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.055,84	0,00	0,00	0,00	5.055,84
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.008,24	0,00	0,00	0,00	11.008,24

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.737,41	1.318,75	0,00	5.418,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.737,41	1.318,75	0,00	5.418,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.737,41	1.318,75	0,00	5.418,66

nota explicativa

O Balanço Orçamentário demonstra o resultado da execução orçamentária confrontando a receita e a despesa prevista com a receita e a despesa realizada. A despesa realizada é representada pelo montante empenhado no exercício. Esse confronto de realização possibilita conhecer o resultado Orçamentário do Exercício, sob a forma de Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme o disposto no artigo 102, da Lei nº. 4.320/64.

O balanço orçamentário na forma em que está elaborado permite análise dos seguintes resultados de forma simultânea: resultado orçamentário, resultado intra-orçamentário e resultado da execução dos restos a pagar.

Receita Prevista	3.070,000,00
Despesa Fixada	1.358.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.995.347,40
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.000.393,25
SUPERAVIT da Execução Orçamentaria	1.994.954,15

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRC 4903

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:F96C80A3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 13

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 30/04/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.995.347,40**	**3.272.174,98**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.000.393,25**	**1.117.170,15**
Ordinária	**218.934,02**	**1.346.413,82**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	218.934,02	1.346.413,82	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**2.776.413,38**	**1.925.761,16**	**Vinculada**	**1.000.393,25**	**1.117.170,15**
Previdência Social	2.241.401,36	1.515.904,22	Previdência Social	199.574,85	160.601,10
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.241.401,36	1.515.904,22	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	199.574,85	160.601,10
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	535.012,02	409.856,94	Outras Destinações/Vinculações	800.818,40	956.569,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**86.038,80**	**175.626,01**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**97.655,20**	**90.997,05**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17,50	6.737,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.318,75	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.984,30	11.008,24	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	70.037,00	157.880,36	Valores Restituíveis	96.336,45	90.997,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00

Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**14.460.597,36**	**12.220.963,57**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**16.443.935,11**	**14.460.597,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.200.295,09**	**1.941.193,05**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**105.845,45**	**2.200.295,09**
Banco Conta Movimento RPPS	31.688,73	663.333,69	Banco Conta Movimento RPPS	13.515,02	31.688,73
Banco Conta Movimento Demais Contas	2.168.606,36	1.277.859,36	Banco Conta Movimento Demais Contas	92.330,43	2.168.606,36
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**12.260.302,27**	**10.279.770,52**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**16.338.089,66**	**12.260.302,27**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	1.978.355,71	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	12.260.302,27	10.279.770,52	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	14.359.733,95	12.260.302,27
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**17.541.983,56**	**15.668.764,56**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**17.541.983,56**	**15.668.764,56**

NOTAS EXPLICATIVAS

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme preceitua o artigo 103 da Lei nº. 4.320/64.

Para a análise desta demonstração contábil é importante saber que nem todas as contas elencada no conjunto de contas Receitas Extra orçamentária e Despesas Extra orçamentária se enquadram no conceito de extra orçamentário definido na Lei 4.320/64. Os cancelamentos de créditos do Ativo Financeiro bem como da despesa extra, geram variações patrimoniais aumentativas e/ou diminutivas, conforme o caso. Essas variações patrimoniais estão evidenciadas nos Demonstrativos de Variações Patrimoniais ? Anexo - 15 do balanço.

As demais contas obedecem às regras convencionais de alocação da informação contábil neste subgrupo de contas, pois as contas Depósitos de Diversas Origens e Depósitos a Terceiros são realmente extra orçamentárias assim como as contas de Restos a Pagar.

Disponível do Exercício Anterior	14.460.597,36
(+) Receitas:	
Orçamentária	2.995.347,40
Transferência recebida	0,00
Extra Orçamentária . . .	86.038,80
Restos a pagar	0,00
Sub Total	17.541.983,56
(-) Despesas: Orçamentária	1.000.393,25
Extra Orçamentária	97.655,20
Perdas de investimento do RPPS	0,00
(=) Disponível para o Exercício Seguinte	16.443.935,11

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRC 4903

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2CB042A2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 14

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 30/04/2021

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.084.201,16**	**2.200.295,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**46.020,02**	**73.620,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	105.845,45	2.200.295,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.436,16	6.737,41
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	40.583,86	66.883,31
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.978.355,71	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**19.118.858,70**	**17.102.488,34**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**15.342.650,11**	**12.842.368,13**
Ativo Realizável a Longo Prazo	19.095.666,63	17.079.296,27	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	4.735.932,68	4.818.994,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	4.735.932,68	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	4.818.994,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	15.342.650,11	12.842.368,13
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	14.359.733,95	12.260.302,27	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**15.388.670,13**	**12.915.988,85**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	23.192,07	23.192,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	23.192,07	23.192,07	Reserva de Capital	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.266,93	-9.266,93
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.823.656,66	6.396.061,51
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-572.404,85	8.105.356,60
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	6.396.061,51	-1.709.295,09
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**5.814.389,73**	**6.386.794,58**
TOTAL	**21.203.059,86**	**19.302.783,43**	**TOTAL**	**21.203.059,86**	**19.302.783,43**
ATIVO FINANCEIRO	105.845,45	2.200.295,09	PASSIVO FINANCEIRO	73.012,56	84.628,96
ATIVO PERMANENTE	21.097.214,41	17.102.488,34	PASSIVO PERMANENTE	15.342.650,11	12.842.368,13
SALDO PATRIMONIAL				**5.787.397,19**	**6.375.786,34**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	2.011.467,17	1.322.594,48
TOTAL	2.011.467,17	1.322.594,48

NOTAS EXPLICATIVAS

O Balanço Patrimonial retrata a situação estática do Patrimônio do INPREC, sob aspecto quantitativos, compondo-se dos grupos de contas representadas conforme o Plano de Contas Aplicado a esta entidade.

Essa demonstração contábil está em conformidade com os anexos da Lei Federal 4320/64.

A análise deste instrumento de gestão e avaliação serve para evidenciar a situação financeira e patrimonial do INPREC e quando combinado com outras informações nos permite gerenciar também limites de endividamento e níveis de dispêndios com dívidas.

Ativo Financeiro		2.084.201,16
(+) Autarquias		0,00
(+) Ativo Permanente	19.118.858,70	21.203.059,86
Menos:		
Passivo Financeiro		46.020,02
(+) Ativo Real Líquido		0,00
(+) Passivo Permanente	15342650,11	15.388.670,13
SALDO PATRIMONIAL		5.814.389,73

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRC 4903

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2EB60D59

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 15

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.912.286,08**	**7.492.956,49**
CONTRIBUIÇÕES		2.095.152,93	6.058.361,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.095.152,93	6.058.361,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		817.133,15	1.434.595,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		817.133,15	1.434.595,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.484.690,93**	**-612.400,11**
PESSOAL E ENCARGOS		105.732,25	73.828,35
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		98.905,36	66.401,50
ENCARGOS PATRONAIS		6.826,89	7.426,85
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		800.057,92	950.652,65
APOSENTADORIAS E REFORMAS		532.519,73	396.434,25
PENSÕES		228.141,53	166.579,82
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		39.396,66	387.638,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		78.618,78	81.680,91
SERVIÇOS		78.618,78	81.680,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.500.281,98	-1.718.562,02
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.500.281,98	-1.718.562,02
Resultado Patrimonial Do Período		**-572.404,85**	**8.105.356,60**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS		
O valor do ativo real liquido deu-se em virtude do resultado obtido através das variações Patrimoniais do Exercício adicionado aos resultados de exercícios anteriores.		
(+) Variações Aumentativas:		
Resultado Exec Orçamentária		2.912.286,08
(-) Variações Diminutivas:		
Pessoal e Encargos		105.732,25
Benefícios Previdenciários		800.057,92
Uso de bens de Consumo		78.618,78
Outras Variações Diminutivas		-2.500.281,98
Resultado Patrimonial (Defict)		572.404.85
Vale ressaltar que o resultado apresentado deu-se em virtude das provisões matemáticas futuras conforme disposto no cálculo atuarial efetuado em abril de 2020.		

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Contador CRC 4903

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:BBBCE344

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 1494

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01494/2018)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Castanheiras/RO	**CNPJ:** 63.761.969/0001-03
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2050	**Fax:** (069) 3474-2050
E-mail: alcidezsobrinho@gmail.com	
Representante CICERO APARECIDO GODOI	
CPF: 325.469.632-87	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: cggodoi1@gmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:** 07.882.164/0001-39
Endereço: AV. JACARANDA, 100	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2081	**Fax:** (069) 3474-2050
E-mail: secretariadefazendacro@gmail.com	
Representante SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK	
CPF: 713.374.312-49	
Cargo: Coordenador	**Complemento:**
E-mail: sandra-fernandesbuback@hotmail.com	**Data início da** 05/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 897/GAB/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 12.796,82 (doze mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2017 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 12.796,82 (doze mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 213,28 (duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 213,28 (duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), vencerá em 04/05/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI Nº 897/GAB/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01494/2018) da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 06/04/2018

Prefeitura Municipal de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos De Castanheiras
SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK

Testemunhas

JOELMA PENITENTE
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF: 000.344.692-14
RG: 924772 SSP/RO

ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL
CPF: 747.456.892-68
RG: 704631 SSP/RO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01494/2018)
DECLARAÇÃO
CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01494/2018, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS em 06/04/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS			
MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01494/2018	Data	04/04/2018
Valor consolidado	12.796,82	Valor da prestação inicial	213,28

Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		04/05/2018
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO		CNPJ		63.761.969/0001-03
Representante Legal	CICERO APARECIDO GODOI		CPF		325.469.632-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS			CNPJ	07.882.164/0001-39
Representante Legal	SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK			CPF	713.374.312-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Castanheiras/RO - 06/04/2018

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:47D2228B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ACORDO 390

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00390/2018)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Castanheiras/RO	**CNPJ:** 63.761.969/0001-03
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2050	**Fax:** (069) 3474-2050
E-mail: alcidezsobrinho@gmail.com	
Representante CICERO APARECIDO GODOI	
CPF: 325.469.632-87	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: cggodoi1@gmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:** 07.882.164/0001-39
Endereço: AV. JACARANDA, 100	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2081	**Fax:** (069) 3474-2050
E-mail: secretariadefazendacro@gmail.com	
Representante SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK	
CPF: 713.374.312-49	
Cargo: Coordenador	**Complemento:**
E-mail: sandra-fernandesbuback@hotmail.com	**Data início da** 05/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 897/GAB/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 1.815.679,68 (hum milhão e oitocentos e quinze mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.815.679,68 (hum milhão e oitocentos e quinze mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.078,40 (nove mil e setenta e oito reais e quarenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 9.078,40 (nove mil e setenta e oito reais e quarenta centavos), vencerá em 13/04/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 897/GAB/2018.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 15/03/2018

Prefeitura Municipal de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos De Castanheiras
SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK

Testemunhas

JOELMA PENITENTE
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF: 000.344.692-14
RG: 924772 SSP/RO

ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL
CPF: 747.456.892-68
RG: 704631 SSP/RO

DECLARAÇÃO
CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00390/2018, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS em 15/03/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00390/2018	Data			13/03/2018
Valor consolidado	1.815.679,68	Valor da prestação inicial			9.078,40
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação			13/04/2018
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO	CNPJ			63.761.969/0001-03
Representante Legal	CICERO APARECIDO GODOI	CPF			325.469.632-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS			CNPJ	07.882.164/0001-39
Representante Legal	SANDRA APARECIDA FERNANDES		BUBACK	CPF	713.374.312-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições					
não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Castanheiras/RO - 15/03/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:50DF97DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2021, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Clinico Geral. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	*AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I*	*100*	*APROVADO*
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	57	APROVADO
JONAS RODRIGUES ALMEIDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	55	APROVADO
ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	53	APROVADO
LUARA FERREIRA LEITE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	47	APROVADO
SAVIO VIEIRA NOGUEIRA JUNIOR	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	43	APROVADO
JHENIFFER MAYZE PONATH	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	40	CLASSIFICADO
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	40	CLASSIFICADO
THAINARA RAFAELA TONIN VIANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	35	CLASSIFICADO
DANIELI GERALDO BORGES DE CARVALHO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	33	CLASSIFICADO
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	CLASSIFICADO
GILDA DE ANDRADE PINTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	CLASSIFICADO
JOYCE TEIXEIRA SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	10	CLASSIFICADO

MÉDICO CLINICO GERAL

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
RAYANE BARROS RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL	50	APROVADO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	20	CLASSIFICADO
IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	MÉDICO CLINICO GERAL	20	CLASSIFICADO

Chupinguaia, 28 de Junho de 2021.

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Dec. nº 338/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C0F4BE57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
RECEITAS CORRENTES	46.598.000,00	46.598.000,00	8.367.742,96	17,96	8.367.742,96	17,96	38.230.257,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.000,00	5.105.000,00	737.724,22	14,45	737.724,22	14,45	4.367.275,78
Impostos	4.357.000,00	4.357.000,00	585.858,20	13,45	585.858,20	13,45	3.771.141,80
Taxas	748.000,00	748.000,00	151.866,02	20,30	151.866,02	20,30	596.133,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	115.744,51	16,53	115.744,51	16,53	584.255,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	115.744,51	16,53	115.744,51	16,53	584.255,49
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	2.709,53	2,02	2.709,53	2,02	131.290,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	2.709,53	2,02	2.709,53	2,02	131.290,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.618.000,00	40.618.000,00	7.504.537,10	18,48	7.504.537,10	18,48	33.113.462,90
Transferências da União e de suas Entidades	17.703.290,00	17.703.290,00	3.401.475,47	19,21	3.401.475,47	19,21	14.301.814,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.414.710,00	13.414.710,00	2.181.530,65	16,26	2.181.530,65	16,26	11.233.179,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.921.530,98	20,23	1.921.530,98	20,23	7.578.469,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	7.027,60	17,14	7.027,60	17,14	33.972,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	749,90	74,99	749,90	74,99	250,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5.817,71	19,39	5.817,71	19,39	24.182,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	459,99	4,60	459,99	4,60	9.540,01
RECEITAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.428.992,35			5.428.992,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.428.992,35			5.428.992,35		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.388.105,08	47.802.454,18	11.707.867,69	11.707.867,69	36.094.586,49	5.920.719,16	5.920.719,16	41.881.735,02	5.663.638,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.257.800,00	25.257.800,00	4.332.943,96	4.332.943,96	20.924.856,04	4.332.943,95	4.332.943,95	20.924.856,05	4.166.402,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	54.385,00	54.385,00	205.615,00	9.010,29	9.010,29	250.989,71	9.010,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.870.305,08	22.284.654,18	7.320.538,73	7.320.538,73	14.964.115,45	1.578.764,92	1.578.764,92	20.705.889,26	1.488.225,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.236,72	8.043.529,97	4.792.191,24	4.792.191,24	3.251.338,73	38.284,46	38.284,46	8.005.245,51	35.475,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.236,72	7.943.529,97	4.772.076,24	4.772.076,24	3.171.453,73	34.951,88	34.951,88	7.908.578,09	32.142,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	20.115,00	20.115,00	79.885,00	3.332,58	3.332,58	96.667,42	3.332,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.658,20	563.658,20			563.658,20			563.658,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.408.739,34		2.668.629,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93		5.959.003,62	8.367.742,96		8.367.742,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2449460E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO M D E 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	585.858,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	67.811,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	111.185,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	245.538,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	161.322,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	5.743.830,78
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	3.019.007,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	3.019.007,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	2.272.894,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	26.513,41
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.288,92
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	422.126,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	6.329.688,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	1.156.778,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.742.500,00	435.659,21
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	1.906.779,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	1.906.779,96
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	1.906.666,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	113,07
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	749.888,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.797,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		286.797,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.193.577,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.750,00	1.107.856,55	1.107.856,55	1.107.856,55	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	414.542,03	414.542,03	414.542,03	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	251.515,93	251.515,93	251.515,93	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	163.026,10	163.026,10	163.026,10	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.785.250,00	693.314,52	693.314,52	693.314,52	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.618.250,00	504.308,14	391.680,14	391.680,14	0,00
11.1 - Educação Infantil	942.000,00	121.216,23	117.716,23	117.716,23	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	91.820,78	88.320,78	88.320,78	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	440.000,00	29.395,45	29.395,45	29.395,45	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.676.250,00	383.091,91	273.963,91	273.963,91	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.500.000,00	1.612.164,69	1.499.536,69	1.499.536,69	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.107.856,55	1.107.856,55	1.107.856,55	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.612.164,69	1.499.536,69	1.499.536,69	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.334.745,97	1.107.856,55	1.107.856,55	58,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	190.678,00	407.243,27	407.243,27	21,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	60.060,00	29.476,01	29.476,01	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	27.400,00	18.368,12	18.368,12	0,00
24.2 - Pré-escola	300.500,00	32.660,00	11.107,89	11.107,89	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.345.585,45	721.906,65	375.168,36	375.093,92	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.990.085,45	781.966,65	404.644,37	404.569,93	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					1.904.181,06
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					749.888,27
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.154.292,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.582.422,25	1.154.292,79	18,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.534,81	0,00	166,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.534,81	0,00	166,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	684.500,00	76.446,90
35.1 - Salário Educação	400.000,00	41.536,98
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	174.500,00	34.879,20
35.4 - PNATE	100.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	30,72
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.155.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	14.872,79
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.000,00	91.319,69

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.520.000,00	2.393,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.650.000,00	2.393,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.504.585,45	2.396.524,34	1.904.181,06	1.904.106,62	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.003.168,36	2.396.524,34	1.904.181,06	1.904.106,62	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.565.500,00	1.725.400,84	1.725.400,84	1.725.400,84	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.392.668,36	669.749,50	177.406,22	177.331,78	0,00
47.2 - Despesas de Capital	501.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	501.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.906.779,96	41.536,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.500.020,88	2.945,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				693.556,13	80.305,84
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				334.722,52	-17,59
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				1.492,25	0,00

54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.026.786,40	80.288,25

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2C19A66F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇEMANTARIO - SAUDE I BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	585.858,20	13,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	67.811,60	6,11
IPTU	700.000,00	700.000,00	14.055,53	2,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	53.756,07	13,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	111.185,79	18,02
ITBI	600.000,00	600.000,00	110.041,81	18,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.143,98	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	245.538,07	15,06
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	241.195,85	15,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	4.342,22	14,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	161.322,74	16,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	5.743.830,78	21,03
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.019.007,29	23,22
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.288,92	6,58
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	422.126,35	19,19
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	2.272.894,81	18,94
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.513,41	53,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	6.329.688,98	19,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	3.085.843,81	699.107,61	22,66	334.809,06	10,85	326.846,81	10,59	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	2.899.341,27	696.298,61	24,02	332.000,06	11,45	326.846,81	11,27	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	186.502,54	2.809,00	1,51	2.809,00	1,51	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	4.695.917,09	1.187.422,60	25,29	928.821,62	19,78	762.279,96	16,23	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	4.650.500,00	1.187.422,60	25,53	928.821,62	19,97	762.279,96	16,39	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	949.453,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	352.480,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	172.974,68	0,00	172.974,68	11.147,40	161.827,28	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	595.044,41	14,85
Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	595.044,41	15,17
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	433,93	1,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	595.478,34	14,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	2.282.140,00	631.478,11	27,67	309.897,00	13,58	309.522,00	13,56	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	2.175.140,00	631.478,11	29,03	309.897,00	14,25	309.522,00	14,23	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	1.406.000,00	640.348,56	45,54	331.462,63	23,57	296.210,73	21,07	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	1.308.000,00	640.348,56	48,96	331.462,63	25,34	296.210,73	22,65	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	0,00

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	435,90	8,72	435,90	8,72	435,90	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	2.000,00	11,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	74.109,72	37,05	69.850,22	34,93	69.850,22	34,93	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	74.109,72	38,00	69.850,22	35,82	69.850,22	35,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	5.367.983,81	1.330.585,72	24,79	644.706,06	12,01	636.368,81	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	6.101.917,09	1.827.771,16	29,95	1.260.284,25	20,65	1.058.490,69	17,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	217.000,00	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	287.270,00	105.235,62	36,63	100.976,12	35,15	100.976,12	35,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	12.004.170,90	3.277.166,27	27,30	2.017.540,20	16,81	1.807.409,39	15,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E27CD3BF

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO RREO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.000,00
Receitas Realizadas	8.367.742,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.428.992,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	6.409.642,35
Dotação Atualizada	56.409.642,35
Despesas Empenhadas	16.500.058,93
Despesas Liquidadas	5.959.003,62
Despesas Pagas	5.699.113,74

Superávit Orçamentário	2.408.739,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.500.058,93
Despesas Liquidadas	5.959.003,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.484.789,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.626.033,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.626.033,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.776.771,12	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.776.771,12	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	0,00	701.737,85	1.184,51
Poder Executivo	702.922,36	0,00	701.737,85	1.184,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	0,00	199.753,59	6.044.334,21
Poder Executivo	6.244.087,80	0,00	199.753,59	6.044.334,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.947.010,16	0,00	901.491,44	6.045.518,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.154.292,79	25,00	18,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.856,55	70,00	58,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	4.792.191,24		3.251.338,73
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:76B75334

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO M D E 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	1.314.920,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	168.955,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	288.473,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	475.513,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	381.978,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	11.228.159,13
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	5.357.946,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	5.357.946,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	5.076.331,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	45.766,82
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.679,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	744.434,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	12.543.080,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	2.261.656,75
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.742.500,00	894.144,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	3.576.867,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	3.576.867,13
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	3.575.739,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	1.127,56
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	1.314.082,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.797,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		286.797,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.863.664,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.750,00	2.181.415,98	2.181.415,98	2.181.415,98	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	831.293,51	831.293,51	831.293,51	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	511.184,18	511.184,18	511.184,18	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	320.109,33	320.109,33	320.109,33	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.785.250,00	1.350.122,47	1.350.122,47	1.350.122,47	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.710.229,64	983.491,57	741.953,06	741.953,06	0,00
11.1 - Educação Infantil	959.000,00	210.889,95	187.837,12	187.837,12	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	123.808,01	118.162,24	118.162,24	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	457.000,00	87.081,94	69.674,88	69.674,88	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.751.229,64	772.601,62	554.115,94	554.115,94	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.591.979,64	3.164.907,55	2.923.369,04	2.923.369,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.181.415,98	2.181.415,98	2.181.415,98	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.164.907,55	2.923.369,04	2.923.369,04	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.503.806,99	2.181.415,98	2.181.415,98	60,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	357.686,71	653.498,09	653.498,09	18,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de	Valor de Superávit	Valor não Aplicado No	Valor de Superávit Aplicado	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre	Valor Aplicado Após o	Valor Não

2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Permitido no Exercício Anterior (q)	Exercício Anterior (r)	até o 1º Quadrimestre (s)	Que Intregará o Limite Constitucional (t)	1º Quadrimestre (u)	Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	127.142,34	89.638,86	89.563,48	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	72.189,79	63.683,40	63.683,40	0,00
24.2 - Pré-escola	300.500,00	54.952,55	25.955,46	25.880,08	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.345.585,45	1.451.635,94	853.177,82	853.106,43	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.990.085,45	1.578.778,28	942.816,68	942.669,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.866.185,72
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.314.082,82
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.552.102,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.135.770,03	2.552.102,90	20,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			684.500,00		168.194,08
35.1 - Salário Educação			400.000,00		73.463,25
35.2 - PDDE			0,00		0,00
35.3 - PNAE			174.500,00		69.758,40
35.4 - PNATE			100.000,00		24.642,69
35.5 - Outras Transferências do FNDE			10.000,00		329,74
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.155.000,00		0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			500,00		38.281,04
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.840.000,00		206.475,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	624,46	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	140.000,00	624,46	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.675.454,59	22.370,56	2.393,00	2.393,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.815.454,59	22.995,02	2.393,00	2.393,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.781.707,70	4.924.596,15	3.868.578,72	3.868.431,95	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.205.310,97	4.884.468,15	3.868.578,72	3.868.431,95	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.565.500,00	3.386.857,34	3.386.857,34	3.386.857,34	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.594.810,97	1.496.236,81	480.347,38	480.200,61	0,00
47.2 - Despesas de Capital	576.396,73	40.128,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	576.396,73	40.128,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.576.867,13	73.463,25
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.923.853,23	5.338,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	939.810,95	109.839,11
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	659.631,10	-17,59
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.722,73	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.596.719,32	109.821,52

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CF81B91F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO RREO 2 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				-
Previsão Inicial				50.000.000,00
Previsão Atualizada				50.000.000,00
Receitas Realizadas				16.381.565,22
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				6.614.693,63
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre			
DESPESAS				-
Dotação Inicial				50.000.000,00
Créditos Adicionais				8.423.579,27
Dotação Atualizada				58.423.579,27
Despesas Empenhadas				24.313.750,26
Despesas Liquidadas				13.018.483,81
Despesas Pagas				12.650.701,83
Superávit Orçamentário				3.363.081,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				24.313.750,26
Despesas Liquidadas				13.018.483,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				50.448.874,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				49.840.118,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				49.840.118,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.362.734,56	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.362.734,56	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	51,97	701.985,99	884,40
Poder Executivo	702.922,36	51,97	701.985,99	884,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	0,00	671.658,98	5.572.428,82
Poder Executivo	6.244.087,80	0,00	671.658,98	5.572.428,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.947.010,16	51,97	1.373.644,97	5.573.313,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.552.102,90	25,00	20,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.181.415,98	70,00	60,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	5.617.245,40		3.373.570,27
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C29CBDEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 0009.277289/2020-25**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 087/2021, do Pregão Eletrônico nº 719/2020/SUPEL/RO**, realizado pela Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré-moldada à quente, vulcanização e conserto de pneus**,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo, o referido objeto a empresa: **H. C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 84.640.838/0001-30,** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 236.439,10** (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recapagem de Pneus 1000/20 radial (pré-moldada à frio), profundidade mínima de sulco 18mm	UNID	30	R$ 720,00	R$ 21.600,00
2	Recapagem de pneus 295/80 R22.5 (pré-moldada à frio), profundidade mínima de sulco 18mm	UNID	15	R$ 740,00	R$ 11.100,00
3	Recapagem de pneus 275/80 R22.5 radial (pré-moldada à frio), profundidade mínima de sulco 18mm	UNID	15	R$ 710,00	R$ 10.650,00
4	Recapagem de pneus 17.5-25 (pré-moldada à quente), profundidade mínima de sulco 19mm	UNID	20	R$ 2.130,00	R$ 42.600,00
5	Recapagem de pneus 1400/24 (pré-moldada à quente), profundidade mínima de sulco 25mm	UNID	40	R$ 1.670,00	R$ 66.800,00
6	Recapagem de pneus dianteiro 12.5-80/18 12 lonas (pré-moldada à quente), profundidade mínima de sulco 25mm	UNID	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
7	Recapagem de pneus traseiro 19.5-24L 12 lonas (pré-moldada à quente), profundidade mínima de sulco 25mm	UNID	10	R$ 2.123,33	R$ 21.233,30
8	Vulcanização de pneu 1000/20 radial	UNID	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
9	Vulcanização de pneu 295/80 R22.5	UNID	20	R$ 195,00	R$ 3.900,00
10	Vulcanização de pneu 17.5/25	UNID	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
11	Vulcanização de pneu 1.400/24	UNID	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
12	Conserto de pneu 1000/20 radial	UNID	20	R$ 137,07	R$ 2.741,40
13	Conserto de pneu 295/80 R22.5	UNID	20	R$ 137,07	R$ 2.741,40
14	Conserto de pneu 275/80 R22.5	UNID	20	R$ 113,65	R$ 2.273,00
15	Conserto de pneu 17.5/25	UNID	25	R$ 340,00	R$ 8.500,00

16	Conserto de pneu 1400/24	UNID	25	R$ 320,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 236.439,10**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 24 de junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:69FE336D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATO DELEGATÓRIO Nº. 001/IPRAM/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATO DELEGATÓRIO N º 001/IPRAM/2021 ESPIGÃO DO OESTE- RO, 25 DE JUNHO DE 2021.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - IPRAM**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Que os Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia abaixo relacionados, possam realizar CONSULTAS DE SALDOS E EXTRATOS DAS CONTAS CORRENTES E DEMAIS APLICAÇÕES FINANCEIRAS de titularidade deste Município, em atendimento ao Oficio nº 276/2021/SGCE/TCE RO e ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2016, firmado entre Município e TCE-RO.

SERVIDOR	Registro Geral	CPF	Cargo/ Matrícula no TCE RO
Demétrius Chaves Levino de Oliveira	759.542 SSP/RO	753.204.952-34	Coordenador da Coordenadoria de Controle Especializada em Informações Estratégicas- Auditor de Controle Externo - Matrícula nº 361
Marivaldo Felipe de Melo	36566993-3 SSP/SP	916.324.392-04	Auditor de Controle Externo - Matrícula nº 529

Segue abaixo a relação dos CNPJs às quais estão vinculadas as conta bancárias deste Instituto de Previdência Municipal:

Entidade	CNPJ
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste RO	63.761.126/0001-07

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM Port. nº. 005/GP/2021

Av. Sete de Setembro, 2024 - Centro - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 Contato: (69) 3481-2642 - Site: www.ipramespigao.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.126/0001-07

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **106051** e o código verificador **0638AC58**.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B36E4857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2167 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$152.242,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

152.242,04

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

451	12.122.0002.0006.0017	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-13.161,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12

	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 256	CONV. Nº 291/PGE-2019-Aquis. de Mat. Esc		
452	12.122.0002.0006.0018	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-6.936,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 204	Conv. Proinfância - Const. Creche Munic		
529	12.122.0002.0006.0009	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	-85.814,47	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 257	CONV. Nº 024/PGE/18-MURO DR. CUSTÓDIO		
578	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	6.840,03	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 251	Convênio de Transporte Escolar		
579	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	543,34	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 208	Rend. Aplic. Financ.Conv. com a União		
584	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	13.161,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 256	CONV. Nº 291/PGE-2019-Aquis. de Mat. Esc		
588	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	6.936,90	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	012 203	Kit Prova Brasil - PAR Nº 201804167-8		

DECRETO Nº 2167 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

	589	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	85.814,47	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	12
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 252	Convênios de Outros Prog. Educação		
	591	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	8.945,40	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	08
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 205	Lei Pelé		
	454	27.812.0008.0090.0000	Lei Pelé - SEDUC	-8.945,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6	08
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
		012 205	Lei Pelé		
02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA			
	477	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
	477	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
	583	28.846.0002.0096.0000	Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios	30.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

-22.616,63

3	00	30.000,00
6	08	8.945,40
6	12	113.296,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2167 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:09B5BD39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4987/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.5.4.**Fase Recebimento:**

6.5.4.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.4.1.1. Fase 1 RecebimentoProvisório:Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.5.4.1.2.Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI
CNPJ: 19.980.359/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - ITENS PARA ENXOVAL						
01	01 BANHEIRA UNISSEXCOM CAPACIDADE PARA 20 L, SENDO FABRICAÇÃO EM PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, MATERIAL: ATÓXICO, COR BRANCA ou incolor	UND	2000	ADOLETA CAJOVIL INFANTIL	R$ 18,50	R$ 37.000,00
02	01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDOAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, CONTENDO 01 UNIDADE. PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BERGE	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 12,00	R$ 24.000,00
03	CAIXA DE FRALDA DE TECIDOCOM 5 UND 100% ALGODÃO 70X70CM. BRANCA	CX	2000	MINASREY INFANTIL	R$ 16,50	R$ 33.000,00
04	MIJÃO COM 3 PEÇAS CONFECCIONADAS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. PORDENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 13,00	R$ 26.000,00
05	BODY 2 PEÇAS MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	INFANTIL	R$ 12,50	R$ 25.000,00
06	BODY 3 PEÇAS MANGA LONGATECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 20,00	R$ 40.000,00
07	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P,LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70 % ALGODÃO 30 % POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 11,50	R$ 23.000,00
08	MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EMALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10%TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 10,00	R$ 20.000,00
09	LUVA PARA BEBÊ CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5.00 CM, LARGURA: 20.00CM, COMPRIMENTO 20.00 CM, PESO 200 G, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Kit	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 14,00	R$ 28.000,00
10	TOALHA COM CAPUZ.MEDIDAS APROXIMADAS 70CM X 90 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, CONTENDO 1 UNIDADE PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Und	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 15,00	R$ 30.000,00
11	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE ,28CM DE ALTURA X40 CM DE LARGURA, 23 CM DE PROFUNDIDADA. MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E COSTURADO DO OUTRO. SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 26,00	R$ 52.000,00
12	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 3 peçasMATERIAL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LISO, LENÇOL COM ELÁSTICO: 70X130X12 CM, SOBRE LENÇOL 100X140CM, FRONHA 40X30 CM.	JOGO	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 25,00	R$ 50.000,00
LOTE II ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT HIGIENE PARA BEBÊ						
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PCONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	PCT	2000	CLASSIC INFANTIL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
14	POMADA NISTATINA + ZINCO:100.000 UL/G + 200 MG/G, DERMATOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS PARA USO PEDIÁTRICO.	UND	2000	KLINDERM INFANTIL	R$ 20,00	R$ 40.000,00
15	ALCOOL 70%:ANTISSÉPTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO 60ML.	UND	2000	RIALCOOL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
16	PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLASTICO,COM PONTAS ARRENDONDADAS.	Und	2000	MURANO INFANTIL	R$ 2,90	R$ 5.800,00
17	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CX	2000	USE IT	R$ 2,90	R$ 5.800,00
18	PCT. LENÇOS UMEDECIDOS,PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM.	PCT	2000	TURMA DO SONINHO INFANTIL	R$ 5,00	R$ 10.000,00
19	SABONETE EM BARRA, PARA BEBÊ SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	UND	2000	123 BABY	R$ 2,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 481.600,00**

Comercial Textil DFM EIRELI-EP
CNPJ: 19.980.359/0001-09
PARQUE DOM PEDRO II, 384
CENTRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 01022-050
FONE: (11)2365-0915 - RAMAL 19
EMAIL: LICITACOES.DFM@GMAIL.COM
FELIPE MATHIAS DE MORAIS
CPF: 324.824.068-70
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:40EADC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5587/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

13.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI **CNPJ: 24.681.482/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREAÇO	R$ 61,10	R$ 61.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.100,00**

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2.546	CONCREARTE	R$ 176,17	R$ 448.528,82
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	454	CONCREARTE	R$ 176,17	R$ 79.981,18
VALOR TOTAL						**R$ 528.510,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2.686	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 658.070,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	314	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 76.930,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1.776	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 621.600,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 78.400,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2.404	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 309.635,20
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	596	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 76.764,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.821.400,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimentos LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 10.939.798/0001-95
RUA NOVE DE JULHO, 669	AV: TRANSCONTINENTAL, 4387
ALVORADA	B. SANTIAGO
PIMENTA BUEN/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.901-169
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (69) 3422-2840 / 9 9216-6035
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: CONCREARTEJIPA@HOTMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***MARCIO PEDRO AVELINO***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 709.944.202.34
Representante	Representante
Construtubos Comercio de Artefatos de Concreto EIRELI	
CNPJ: 84.602.481/0001-03	
RUA PROJETADA, 3046	
JUSCELINO KUBISTCHEK	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76829-344	
FONE: (69) 99283-0220	
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	
MAICON DIEGO DOS SANTOS	
CPF: 529.432.912-34	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:70F7A661

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5642/PMJ/2020
VALIDADE: 14/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJADA 6 METROS 19 DEGRAUS. Descrição do Produto - Modelo Extensível Vazado, com perfis 'U' em fibra de vidro e degraus em alumínio; - Características - Leve; - Durável; - Resistente; - Não conduzem eletricidade; - Não enferrujam; - Degraus em formato D Especificação Técnica - Aberta: 6,00m; - Fechada: 3,65m; - Carga de trabalho: 120kg; - Degraus: 19. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação.	UND	09	COGUMELO	R$ 769,99	R$ 6.929,91
VALOR TOTAL						**R$ 6.929,91**

BONIN & BONIN LTDA - ME CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CINTO PÁRA-QUEDISTA COM TALABARTE EM FORMA DE Y PARA ELETRICISTA Cinto de material têxtil confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5mm (norma din 53438/1984). Acolchoado nas cinturas e pernas, fabricado em fibra de alta resistência à tração e atrito. Sistemas de fivelas confeccionadas em aço carbono. Anel (dorsal, peitoral e ventral) em forma de (d) confeccionado em aço carbono. Mosquetão em	UND	12	DELTA PLUS	R$ 213,90	R$ 2.566,80

	liga de alumínio. Talabarte confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5 mm (norma din 53438/1984) com absorvedor de impacto. Protetor confeccionado em fita emborrachada. Dispositivo autoblocante com alavanca embutida confeccionado em aço inox. Gancho para manuseio confeccionado em aço inox. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho único. Cor: cinza.R$					
02	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA Luva de baixa tensão para eletricista de borracha natural, cano curto, tensão de ensaio 2,5 kv, tensão máxima 500v, cor preta.	PAR	12	VOLK	R$ 170,00	R$ 2.040,00
03	CAPACETE PARA ELETRICISTA DE ABA FRONTAL, COPA LISA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetado em polietileno de baixa densidade. Tira absolvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, jugular opcional e confeccionada com tecido de NYLON com 15mm de largura e ajuste através de passador de plástico	UND	12	PLASTCOR	R$ 40,95	R$ 491,40
VALOR TOTAL						**R$ 12.028,11**

Licitamais Comercio E Servicos EIRELI	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 13.201.732/0001-91	**CNPJ: 29.004.099/0001-81**
RUA DR MANOEL VARGAS, 316, QD 34, LT 10	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
CRISTO REI	CENTRO.
VÁRZEA GRANDE/MT	CACOAL/RO
CEP 78.118-114	CEP: 76.963-864
FONE: (65) 2129-5857 / 3692-1814	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
CPF: 055.923.981-50	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:6912B793

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 108/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5790/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento:

6.4.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.4.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

S7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL FABRICADO COM POLÍMERO 100% TRANSPARENTE. SEU DESIGN CURVADO PROTEGE O ROSTO POR COMPLETO, EVITANDO QUE O USUÁRIO ESPALHE OU RECEBA PARTÍCULAS DO AMBIENTE. O ENCAIXE NA CABEÇA É FEITO COM UM ELÁSTICO RESISTENTE, TORNANDO SEU USO EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL POR VÁRIAS HORAS. MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL Fabricado com polímero 100% transparente. Seu design curvado protege o rosto por completo, evitando que o usuário espalhe ou receba partículas do ambiente. O encaixe na cabeça é feito com um elástico resistente, tornando seu uso extremamente confortável por várias horas. Medidas mínimas do visor: Altura: 21 cm Comprimento: 32 cm (protege todo o rosto) - Resistente a limpeza e desinfecção - Material atóxico; Material maleável.	UND	800	CARTOMEC	R$ 6,50	R$ 5.200,00
10	MÁSCARA DE TECIDO MASCARA DE TECIDO DUPLA FACE MÁSCARA DE TECIDO mascara de tecido dupla face, lavável, fabricada em tecido tricoline 100% algodão, com elástico nas laterais, cores variadas. TAMANHO: o tamanho será definido no momento do pedido e deverá atender a faixa etária entre 3 e 60 anos.	UND	19.700	JOMENIS	R$ 2,50	R$ 49.250,00
17	TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESING: MODERNO CAPACIDADE DO DISPENSER: 3 LITROS DE ÁLCOOL GEL TENSÃO: BIVOLT (110V E 220V) DISPENSER: MANUAL ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. GARANTIA: 12 MESES INSTALAÇÃO: PLUG & PLAY FUNCIONAMENTO: CHAVE LIGA-DESLIGA COR: BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS: 160 X 34 X 30 CM (AXLXP), PESO 15KG REABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL: FÁCIL E NA PARTE FRONTAL, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO NEM UTILIZAR CHAVE. TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL Especificações Técnicas: Desing: Moderno Capacidade do Dispenser: 3 litros de álcool gel Tensão: Bivolt (110v e 220v) Dispenser: Manual acionamento através de pedal. Garantia: 12 meses Instalação: Plug & Play Funcionamento: Chave liga-desliga Cor: Branco Dimensões mínimas: 160 x 34 x 30 cm (AxLxP), peso 15kg Reabastecimento de Álcool Gel: Fácil e na parte frontal, sem a necessidade de abrir o equipamento nem utilizar chave.	UND	20	H-PLUG GEL	R$ 350,00	R$ 7.000,00
18	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO TESTA ORELHA CORPORAL Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato Testa Orelha Corporal Termômetro Infra Vermelho Com Medição de Alta Precisão e Rápida Pistola de Temperatura para Crianças, Bebê e Adulto. CARACTERÍSTICAS: - 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha / Bateria - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 ºC - Precisão: ± 0,1 º C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF) - Erro máximo: 0,3ºC - Distância ideal para medidas: 2 a 5 cm	UND	50	PANDA MAX	R$ 165,07	R$ 8.253,50
VALOR TOTAL						**R$ 69.703,50**

S7 Importacao, Exportacao E Comercio De Pecas LTDA
CNPJ: 36.392.321/0001-26
RUA JOINVILLE, 2334, SL 04
SÃO PEDRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.005-550
FONE: (41) 3060-1290 / 9 98767-5742
EMAIL: ISAC@IS7.COM.BR
SANDRO@IS7.COM.BR
ISAC ALVES DA SILVA
CPF: 003.329.299-06
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E6A3CED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 120/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6344/PMJ/2020
VALIDADE: 20/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem

Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, que serão destinadas a atender a demanda de trabalho referente a manutenção e construção de pontes de madeira no perímetro urbano e linhas vicinais, bem como atender aos setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, que serão destinadas a atender a demanda de trabalho referente a manutenção e construção de pontes de madeira no perímetro urbano e linhas vicinais, bem como atender aos setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens cujo as unidades de medida são em milheiros, serão solicitados na quantidade mínima de 5 (cinco) mil unidades.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere á qualidade, conforme aplicável, atendendo principalmente as NBR 6118 e NBR 12655.

6.5. Quanto ao fornecimento do item 6, o mesmo deve apresentar a face que é voltada à pista de rolamento em ângulo e arredondado no topo, afim de evitar danos aos pneus dos veículos quando em situações de contato.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI **CNPJ: 24.681.482/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM 2 FUROS	MLH	23	CASA FACIL	R$ 4.586,00	R$ 105.478,00
06	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM 2 FUROS	MLH	7	CASA FACIL	R$ 4.586,00	R$ 32.102,00
07	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 19CM 1 FURO	MLH	10	CASA FACIL	R$ 3.188,00	R$ 31.880,00
08	CANALETA DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	MLH	10	CASA FACIL	R$ 5.434,00	R$ 54.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 223.800,00**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	COLUNA DE FERRO 3/8 10X20 6 METROS	UND	200	ARCELOR MITTAL	R$ 99,60	R$ 19.920,00
16	COLUNA DE FERRO 5/16 10X20 6 METROS	UND	200	ARCELOR MITTAL	R$ 81,47	R$ 16.294,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.214,00**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	COLUNA TRELIÇA 12 METROS	UND	200	EUROS	R$ 79,60	R$ 15.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.920,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	BLOCO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO 0,30 DE ALTURA 0,12 DE ESPESSURA	MLH	5	CONSTRUTUBOS	R$ 25.740,00	R$ 128.700,00
10	BLOCO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO 0,30 DE ALTURA 0,12 DE ESPESSURA	MLH	1	CONSTRUTUBOS	R$ 25.740,00	R$ 25.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 154.440,00**

A.W.A. IMPACTOS EIRELI	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 27.518.373/0001-05
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SL 02
ALVORADA	ATLANTICO
PIMENTA BUEN/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.970-000	CEP: 99700-000
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (54) 8432-6673
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***DANIEL ARCARI***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03	CNPJ: 32.785.799/0001-65
RUA PROJETADA, 3046	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
JUSCELINO KUBISTCHEK	PRESIDENTE MÉDICI/RO
PORTO VELHO/RO	CEP: 76.916-000
CEP: 76829-344	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
FONE: (69) 99283-0220	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
MAICON DIEGO DOS SANTOS	***zJOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 529.432.912-34	CPF: 446.214.779-00
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1028C874

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5651/PMJ/2020
VALIDADE: 21/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da emissão da nota de empenho emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Jaru.

6.2. O objeto deverá ser entregue e instalado pela contratante nos locais indicados pela contratada no ato da efetiva compra. Os custos com mão de obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários a correta instalação do objeto correrá por conta da contratada, sem que isso gere qualquer tipo de ônus a contratante.

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I deste edital).

6.8. Das condições de recebimento:

6.8.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.8.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.8.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.8.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.8.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.8.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.8.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.8.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.9. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI
CNPJ: 27.855.598/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO OS BRINQUEDOS Playground Infantil contendo os brinquedos e as medidas mínimas a seguir: 02 Torres medindo 1,00 x 1,00 com coberturas de fibra de lã de vidro; 02- Torres medindo 1,00 x 1,00 sem cobertura; 01 Passarela ripada colorida medindo 3,00 x 0,80 de largura; 01 Passarela de cordas medindo 3,00 metros em forma de losango; 01 Passarela colorida medindo 2,00 metros x 0,80 de largura; 01- Ponte pênsil com correntes medindo 3,00 x 0,80 de largura; 01 Túnel em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros com 0,80 de diâmetro; 02 Escorregadores medindo 2,50 x 0,40 em madeira plástica; 01 Rampa de nó medindo 2,20 x 0,78 em madeira e cordas para subir; 01 Tobogã medindo 3,00 x 0,80 de diâmetro; 01 Subida de cordas colorida medindo 3,00; 01 Teia de cordas medindo 2,20 x 0,78; 01 - Descida de Bombeiro; 01 Balanço com dois assentos de madeira; 01- Escada fixa com sete degraus. Incluso frete e instalação. Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por Organismos de Certificação de Produtos OCP ACREDITADO PELA CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação á norma ABNT NBR 16071/2012 - Playgrounds Requisitos de segurança e Métodos de Ensaios. Catálogo do produto licitado.	UND	3	PLASGOMES	R$ 36.867,60	R$ 110.602,80
VALOR TOTAL						**R$ 110.602,80**

OWL Toys Brinquedos, Parques E Presentes EIRELI
CNPJ: 27855598000157
AV. 85, 1976, QD G-21, LT 15, LOJA 02
SETOR MARISTA
GOIÂNIA/GO
CEP: 76.970-000
FONE: (62) 3281-7868 / 92885521
EMAIL: LICITACAO@OWLTOYS.COM.BR
FREDERICO DE DEUS CALAÇA
CPF: 710.629.981-20
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:571620D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 093/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4431/PMJ/2020
VALIDADE: 27/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 30 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.5.1. Fase 1 –RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.5.2. Fase 2 –RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.5.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	COLA DE MADEIRA Tubo com 100g (adesivo a base de PVA).	UND	20	RADEX	R$ 13,00	R$ 260,00
09	KIT DE PALHETA P/ VIOLÃO 12 UM	UND	30	ALICE	R$ 24,98	R$ 749,40
19	ENCORDAMENTO EM NYLON PARA VIOLÃO ENCORDAMENTO EM NYLON branco para violão, caixa com 12 (doze) unidades.	UND	30	CANARIO	R$ 47,00	R$ 1.410,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.419,40**

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA **CNPJ: 11.142.525/0001-88**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	CORDA DE VIOLÃO Ré extra.	UND	50	SÃO GONÇALO	R$ 29,00	R$ 1.450,00

07	GUITARRA elétrica com 6 cordas, controle de volume, seletor de recebimento de 5 modos, controle de volume de tom, escala 648mm aom alça, dimensão: largura 34cm x 100cn de comprimento	UND	02	PHX	R$ 710,00	R$ 1.420,00
10	PEDALEIRA PARA GUITARRA com diferentes funções de controle, módulo de efeito, alto brilho 8 módulos de efeito de 66 tipos de efeitos 23 sons de drive com 7 simulações de amplificações fonte DC 9V (incluso)	UND	02	ZOOM	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00
14	FLAUTA DOCE SOPRANO Flauta doce soprano sistema: barroco. Material resina ABS. Com resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical, apresenta regularidade de afinação elevada. Afinação: DÓ, construção: 3 peças, Digitação Barroca. Tabela de Digitação. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Garantia: 12 (doze) meses.	UND	25	SPRING	R$ 16,00	R$ 400,00
15	FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA TRANVERSAL, afinação: DÓ, com mecanismo de MI, cor: prateada. Similar ou superior ao modelo YFL 311, com estojo, flanela de limpeza e óleo específico para válvula. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	20	WINNER	R$ 810,00	R$ 16.200,00
16	SUPORTE DE FLAUTA COMPACTO SUPORTE DE FLAUTA COMPACTO, suporte prático, pés rosqueáveis dentro do proprio suporte, sendo compacto, cabe no bolso, deixa a flauta estável e segura. Características: Peso 70g, comprimento 14 cm, diâmetro 1,5cm, construído em ABS e METAL. Garantia 90 (noventa) dias para defeito de fábrica.	UND	20	VECTOR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
18	SUPORTE COM TRAVA PARA VIOLÃO OU GUITARRA Sendo semi retrátil, possui um sistema de trava para o braço suporta até 5kg. Dimensões da embalagem: 660 x 160 x 390mm, material de alta qualidade, evita marcas e manhas no instrumento, fabricado em aço carbono com peças plásticas. Possui pintura eletrostática. Cor: Preto	UND	30	SMART	R$ 60,00	R$ 1.800,00
20	VIOLINO EM MADEIRA ENVERNIZADO Violino 4/4 com estojo + arco + breu - completo. Acabamento: em verniz brilhante natural, braço: maple, cravelhas: madeira, escala: madeira dura escurecida, faixa e fundo: maple , queixeira: madeira, tampo: spruce, contendo 01 violino, 01 bag, 01 brêu, 01 - arcado. Dimensões aproximadas da embalagem 22x23x64cm (AxLxP) Peso aproximado 1,6 kg. Garantia 6 meses.	UND	20	DOMINANTE	R$ 345,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.790,00**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 28.453.974/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	VIOLÃO ELÉTRICO Nº 14, eletroacústico, com 6 cordas de aço.	UND	25	CLAVE	R$ 469,41	R$ 11.735,25
VALOR TOTAL						**R$ 11.735,25**

LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121
CNPJ:36.232.725/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMPLIFICADOR DE GUITARRA Incluso canal clean e canal drive, selecionáveis por chave no painel frontal. Possui equalização ativa com grande variação timbres.	UND	02	SHELDON	R$ 423,07	R$ 846,14
21	FONTE CARREGADOR 12V Fonte carregador 12V para teclado elétrico CSC 2172	UND	15	HAYONIK	R$ 75,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.971,14**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 11.142.525/0001-88
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1028
CENTRO	CENTRO
JARU/RO	RIO PARDO/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 96.640-000
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934	FONE: (51) 3731-7233/ 99811-4712
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: CLEBERGORI@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 708.798.420-91
Representante	Representante

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121
CNPJ: 28.453.974/0001-40	CNPJ: 36.232.725/0001-52
RUA 1136, 644 - SALA 02	RUA C-158, QD. 280, LT11, APT. 101, RESD. JOÃO PEDRO I
SETOR MARISTA	SETOR JARDIM AMÉRICA
GOIÂNIA/GO	GOIÂNIA/GO
CEP: 74.180-150	CEP: 74.255-150
FONE: (62) 3587-4781	FONE: (62) 98262-2412
EMAIL: QUASAR@EUTOCOQUASAR.COM.BR	EMAIL: L2ABUREAU@HOTMAIL.COM
	(ALEXANDRE)
JOSÉ PAULO PAVAN RORIZ	***LEILANE HOLANDA COSTA***
CPF: 711.600.941-87	CPF: 011.788.691-21
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:33233F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 115/PMJ/2020

PROCESSO: 1-5397/PMJ/2020
VALIDADE: 25/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. 14.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXPOSITOR DE LIVROS COM RODIZIOS Medidas mínimas: (LxAxP) 920mm x 1070mm x 450mm. Cor da caixa: branca. Cor da base com rodas: branco. Material da base: quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular no mínimo de 20mm x 50mm e espessura de 1,2mm. Confecionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura mínima de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Painel inferior em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas faces com laminado melamínico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 prateleiras porta livros em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodízios fabricados em chapa de aço. Deve ser entregue montado.	UN	20	MARTINUCCI	R$ 962,42	R$ 19.248,40
10	CARRINHO ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS E LIVROS Base metálica cor cinza. Medidas mínimas do produto: (LxAxP)110cmm x 101cm x 60cm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10ºC a 50ºC), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado.	UN	43	MARTINUCCI	R$ 1.194,66	R$ 51.370,28
VALOR TOTAL						**R$ 70.618,78**

NADJA MARINA PIRES
CNPJ: 12.130.958/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Multifuncional tanque de tinta compacta. Possui alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos¹, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto² com a maior resolução de impressão da categoria³. Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax. Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores². ADF de alta produtividade - 30 páginas | 4,5 ipm. Conectividade completa: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethern. Sistemas operacionais:Windows Vista / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6. 2 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Cabo de alimentação, cabo USB, guia de instalação rápida.	UN	18	EPSON L3150	R$ 1.301,83	R$ 23.432,94
VALOR TOTAL						**R$ 23.432,94**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ESCADA MADEIRA PARA ELETRICISTA Escada extensivel, vazado 19 degraus, 6 metros. Modelo: extensivel vazado, movimentado por um conjunto de corda, roldana e catracas, degraus em um fomato que de maior conforto par a execução das tarefas. Degraus uteis 19. dimensões: aberta 6 metros, fechada: aproximadamente 3,65 metros. Uso para eletricista.	UN	2	COGUMELO	R$ 917,70	R$ 1.835,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.835,40**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	NOBREAK Nobreak de no mínimo 1,2 kva (1200 va / 600 watts), com as mínimas especificações, com potência de 1,2 kva;- potência real mínima de 600 w;- tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática;- tensão de saída 110/115 volts;- alarmes audiovisuais;- bateria interna selada;- autonomia a plena carga, mínima 15 minutos, considerando consumo de 240 wats;- possuir no mínimo 06 (seis) tomadas de saída, padrão brasileiro.	UN	95	RAGTECH	R$ 399,00	R$ 37.905,00
VALOR TOTAL						**R$ 37.905,00**

C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	TABLET INFANTIL Sistema operacional: Android. Processador quad-core 1.5ghz. Tipo de tela: Lcd tft. Tamanho mínimo do display:7. Resolução: 1280x800 (wxga). Conexão: 4g. Memória interna: 8gb. Expansivo até microsd até 200gb. Memória ram 1.5gb. Câmera traseira: 5mp. Câmera frontal: 2mp. Recursos de câmera: Zoom digital 4x. Auto focus: Modo de foto automático. Pro; panorama; foto sequencial. Função telefone, Gps, Bluetooth. Entradas conexão usb versão 2.0. Bateria: ions de lítio 4000 mah. Outras funções: Modo infantil; reprodução de música; rádio fm. Cor: Preto.1 tablet; 1 carregador; cabos de dados; 1 fone de ouvido e manual de instruções. Medidas mínima do produto (axlxp): 18,6x10,8x0,87cm. Peso 285g	UN	20	MULTILASER NB267	R$ 758,23	R$ 15.164,60
VALOR TOTAL						**R$ 15.164,60**

RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	ESTANTE PARA LIVROS, REVISTAS E ENFEITES Material: MDF Branco 15mm. Medidas mínimas: 50cm largura, 67 cm altura e 12 cm profundidade. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Deve ser entregue montado.	UN	90	MOVEIS LOPES	R$ 413,67	R$ 37.230,30
04	ESTANTE COLMEIA VAZADA BRANCO Cor: Branco. Material: Estrutura em MDF 15 mm. Acabamento laca. Medidas mínimas: Tamanho Altura: 134,8 cm Largura: 126 cm Profundidade: 30 cm. Deve ser entregue montado.	UN	35	DALLA COSTA	R$ 430,00	R$ 15.050,00
07	LONGARINA Disponíveis em configuações de no mínimo 3 lugares, as longarinas + apresentam ainda opcionais como: apoios de braço em polipropileno, estofado com espuma injetada (revestimento somente na cor preta), base e estrutura nas cores preta ou cinza. Dezenove (19) opções de cores para braços. Assento encosto: Cor azul. Deve ser entregue montado.	UN	45	PLAXMETAL	R$ 472,99	R$ 21.284,55
09	PUFF INFANTIL COM BAU ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS PRINCESAS EM FORMATO DE ONIBUS Puff Baú Infantil. O Puff Bau serve também de cadeirinha para as crianças sentarem. O Puff Bau vem com uma almofada acolchoada e confortavel. Dois compartimentos, cor: rosa. Suporta uma criança de até 30 kg sentada. Dois Compartimentos para guardar os brinquedos. Medidas mínimas: Puff: altura: 33 cm, largura: 26 cm, comprimento: 55 cm. Profundidade: 29 cm. Deve ser entregue montado.	UN	61	MAKEDA	R$ 271,99	R$ 16.591,39
15	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE Tampo: Em ABS, com recorte anatômico, com medidas mínimas aproximadas de 900mmx600mm, acabamento brilhante, na face superior. Cor a ser definida. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. As quinas devem ser arredondadas. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020. Chapa medindo no mínimo 16(1,5mm), com quatro apoios no piso em polipropileno ou nylon injetado. Altura mínimo do tampo ajustável até 800 mm. Deve ser entregue montado.	UN	12	PLAXMETAL	R$ 732,00	R$ 8.784,00
VALOR TOTAL						**R$ 98.940,24**

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	***NADJA MARINA PIRES***
CNPJ: 04.063.503/0001-67	CNPJ: 12.130.958/0001-86
RUA 74, 557, CENTRO	QI 33, BC A, SL 118, ED SENADOR PEDRO TEIXEIRA, GUARÁ II
GOIÂNIA/GO	BRASÍLIA/DF
CEP: 74045-020	CEP: 71065-330
FONE: (62) 3531-4204	FONE: (61) 3967-1229
EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR	EMAIL: PIRES.VENDAS@HOTMAIL.COM
MARCOS ANTONIO GOMES	NADJA MARINA PIRES
CPF: 319.596.011-72	CPF: 493.197.281-00
Representante	Representante
Licitamais Comercio E Serviços EIRELI	TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 27.274.178/0001-87
RUA MANOEL VARGAS, 316	AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01
CRISTO REI	ARIQUEMES/RO
VARZEA GRANDE/MT	CEP: 76870-140
CEP: 78.118-114	FONE: (69) 3535-3811
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	EMAIL: EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	CPF: 326.813.642-72
CPF: 055.923.981-58	Representante
Representante	
C Kozar Dos Santos Info Eletro	Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 32.314.972/0001-47	CNPJ: 33.146.225/0001-00
AV. TUIUTI, 1370, SALA 01	RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07
VILA MORANGUEIRA	ARIQUEMES/RO
MARINGÁ/PR	CEP: 76870-752
CEP: 87.040-360	FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883
FONE: (44) 3026-1011	EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM
EMAIL: CKS@DATAGREEN.COM.BR	RALSON MARQUES LIMA
CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	CPF: 027.970.476-30
CPF: 116.101.419-54	Representante
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B48C4563

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/PMJ/2020
PROCESSO: 1-6519/PMJ/2020
VALIDADE: 02/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
.
6.3. Osprodutosdeverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Osprodutospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA CNPJ: 00.295.234/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BANDEIRA DO BRASIL: Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,20X1,60m. Tecido 100% Poliéster.	UND	35	BANDEIRAS ONLINE	R$ 55,40	R$ 1.939,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras duplas de 1º	UND	35	BANDEIRAS ONLINE	R$ 53,00	R$ 1.855,00

	qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,12X1,50m. Tecido 100% Poliéster.					
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARU: Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,12X1,50m. Tecido 100% Poliéster.	UND	35	BANDEIRAS ONLINE	R$ 89,00	R$ 3.115,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.909,00**

Bandeiras On Line Artefatos Texteis LTDA
CNPJ: 00.295.234/0001-03
RUA 8, 1450
SANTA CRUZ
RIO CLARO/SP
CEP: 13500-210
FONE: (11) 94203-5599 / 5536-3020
EMAIL: ANGELA@BANDEIRASONLINE.COM.BR
ANGELA FERNANDES PIMENTA
CPF: 261.958.648-89
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8112638E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4486/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O Equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal, localizada na Rua Otaviano Pereira Neto, nº 823, Setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferido a dilação de prazo.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.12. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COLOMBOMETAL EIRELI CNPJ: 04.641.102/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	**MÁQUINA EXTRUSORA PARA MEIO FIO, SARJETA E CALÇADAS DIESEL (PERFIS PEQUENO A MÉDIO PORTE).** Descritivo Técnico: Máquina extrusora de perfis de concreto equipada com motor Diesel de 13,5cv a 3600rpm, com sistema de partida elétrica e partida auxiliar manual retrátil, bateria 12v, direção manual, redutor de velocidade 1:40, auto propelida (propulsão dotada de pistão extrusor), sistema de transmissão por polia e correia, montada sobre chassi monobloco em aço, com acabamento em pintura industrial, nas dimensões 3060x720x1050mm. Peso aproximado de 580 kg. Equipamento indicado para os perfis de meio-fio simples, e meio-fio com sarjeta e calçadas.	UND	03	IMB	R$ 22.395,00	R$ 67.185,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.185,00**

Colombometal EIRELI
CNPJ: 04.641.102/0001-47
RUA CLOVIS ROGERIO DA SILVA MASCHIO, 787 BARRACÃO 02, CICAMP
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3679-8070
EMAIL: CONTATO@IMB-BRASIL.COM.BR
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO
CPF: 025.322.799-23
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:76427435

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 081/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6801/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A realização dos referidos serviços, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, e após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. Deverão ser executados e finalizados todos os serviços, em prazo de até 10 (dez) dias para cada empenho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, tais como, sondagens, boletins, estudos estatísticos, quadro de resumo, analise granulométrica, limite de liquidez e plasticidade, compactação e CBR.

6.3. Para o caso de mais de um empenho, o prazo para realização dos serviços se manterá em 10 (dez) dias.

6.3.1. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual contratação do referido serviço, será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos serviços, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.

6.4. Os serviços serão executados no Município de Jaru/RO, conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço.

6.5. Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. Das especificações dos serviços:

6.8.1. Requisitos Técnicos:

6.8.1.1. A execução deverá seguir, no que couber, à Norma ABNT NBR 6484/01 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT e CBR Método de ensaio, ABNT NBR 8036/83 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, além das demais normas e legislação aplicáveis. (Contendo laudos técnicos, boletins de sondagens, croquis de localização, estudos estatísticos, quadro de resumo de sondagens,Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016, Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016, Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016, Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016, CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016, Implantação dos furos.).

6.8.2. Sondagem Percussão (SPT):

6.8.2.1. Os equipamentos utilizados serão adequados e especiais para a perfuração de furos com até 10,00m (dez metros) de profundidade.

6.8.2.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão.

6.8.2.3. Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.

6.8.2.4. A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.

6.8.2.5. Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo. O avanço do barrilete, quando acima do nível dágua, e com circulação dágua, abaixo dele.

6.8.2.6. Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT (boletins de sondagens e A.R.T. registrados junto ao órgão competente), seguido de outros a intervalos de 1m (um metro), até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma amostra íntegra deste material, dentro dos critérios estabelecidos.

6.8.2.7. A paralisação e consequente conclusão da sondagem será procedida quando uma das seguintes condições ocorrerem:

a)Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5m (cinco metros) consecutivos de rocha sã com recuperação mínima de 90%;
b)Quando se atingir a profundidade máxima de 10m (dez metros), ou;
c)A pedido da Fiscalização.

6.8.3.Ensaio de Penetração:

6.8.3.1. O ensaio de penetração de acordo com os métodos da construção civil e pavimentação, será executado, a cada metro, a partir de 1m de profundidade de sondagem.

6.8.3.2. O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetro métrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível dágua no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.

6.8.3.3. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75cm (setenta e cinco centímetros).

6.8.3.4. O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.

6.8.3.5. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75cm.

6.8.3.6. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

6.8.3.7. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.

6.8.3.8. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.

6.8.3.9. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30cm (trinta centímetros) finais do barrilete.

6.8.3.10. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT e CBR.

6.8.3.11. Atingidas as condições acima definidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

6.8.4.Amostragem de Solo:

6.8.4.1. Todas as vezes que, nas perfurações programadas, for encontrado solo ou material incoerente, serão feitas medidas de resistência à penetração (SPT e CBR), retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100mm) a cada metro, de modo a preservar as características estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representada e sua coleta poderá ser feita com o próprio amostrador (SPT e CBR) ou através do barrilete amostrador a seco ou utilizando o mínimo de água, de modo a não desagregar a amostra. Cuidados especiais serão tomados, para que não se amostre material de bucha.

6.8.4.2. As amostras assim coletadas serão imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).
Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m (um metro) de perfuração, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.

6.8.4.3. Esta amostra será identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

a)Nome da obra
b)Nome do local/Georreferenciado
c)Número da sondagem
d) Número da amostra

e) Profundidade da amostra
f) Número de golpes e penetração do ensaio
g)Data
h)Operador

6.8.4.4. As amostras (copinhos) serão acondicionadas em caixas de madeira, apropriadas para transporte. Nas caixas serão anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

a)Número do furo
b)Nome da obra
c) Local/Georreferenciado
d) Número da caixa e número de caixas do furo.

6.8.4.5. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local apropriado.

6.8.5. Amostragem de Rocha:

6.8.5.1. A amostragem de rocha será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.

6.8.5.2. Todos os cuidados serão tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.

6.8.5.3. As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas serão feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.

6.8.5.4. As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, serão colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas serão providas de tampa com dobradiça.

6.8.5.5. Os testemunhos serão colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.

6.8.5.6. As amostras das manobras subsequentes serão colocadas na caixa, sempre observando a sequência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.

6.8.5.7. As amostras de cada manobra serão isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco será anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével.

6.8.5.8. No taco que isola a última manobra do furo constará, além da profundidade, a palavra FIM.

6.8.5.9. No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção.

6.8.5.10. Na tampa e num dos lados menores da caixa, serão anotados com tinta indelével, os seguintes dados:

a)Número do furo
b) Nome da obra
c)Local/Georreferenciado
d)Número da caixa e o número de caixas do furo

6.8.5.11. Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos serão armazenadas junto às sondas em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras serão fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

6.8.6. Apresentação dos Resultados

6.8.6.1. Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:

a)Nome da obra e interessado.
b)Identificação e localização do furo/Georreferenciado.
c)Inclinação do furo.
d)Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado.
e)Tipo e número da coroa utilizada.
f)Cota da boca do furo.
g)Data de execução.
h) Nome do sondador e da Contratada.
i) Tabela com observações de nível dágua como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade dágua, instalação de obturador com sua cota e outras.
j)Posição final do revestimento.
k) Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
l)Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
m) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento.

n) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.

6.8.6.2. No caso de não ter sido atingido o nível dágua, deverá constar no boletim furo seco.

6.8.2.3. Os resultados finais de cada sondagem mista serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.

6.8.2.4. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.

6.8.2.5. Com o relatório final serão entregues os seguintes documentos:

a) Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável técnico pela Contratada.
b) Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.
c)Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada.
d)Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros.
e)Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT e CBR (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível dágua, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios.

6.8.2.6. Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionados em pranchas desenhadas no Paper Space, contendo selo identificando a obra, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho. Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word 2000 DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.

6.8.2.7. Os documentos em papel deverão ser entregues em duas vias de igual teor, contendo a assinatura do profissional responsável em todos os documentos, e deverão ser apresentados em folhas sulfite tamanho A4, ou, no caso de pranchas de desenho, dobradas conforme norma.

6.9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO:

6.9.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.9.3.1. Quando os serviços e projetos contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

6.9.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e projetos contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, apenas se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente às adequações de documentos e projetos que venham a ser verificadas em quaisquer dos elementos executados; e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura realizadas quanto à falta de pagamento a profissionais ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços de projetos.

6.10. Fiscal: Setor de Engenharia do Município de Jaru/RO.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA **CNPJ: 32.021.223/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO:** Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo	SVC	300	PRÓPRIA	R$ 574,00	R$ 172.200,00

	na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.					
02	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA:** Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	10	PRÓPRIA	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL:** Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coletade amostras de solo,semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrileteamostradorpadrão; Perfilgeotécnicodo local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (StandardPenetrationTest), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm dobarrileteamostradorpor um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência ecompacidadedos solos investigados; Demaisfatorespertinentes.	MTS	500	PRÓPRIA	R$ 225,00	R$ 112.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 296.700,00**

MZ Construção E Administração De Obra LTDA
CNPJ: 32.021.223/0001-21
SMPW TRECHO 03, BL A, SL 109, EDIFÍCIO SHOPPING BANDEIRANTE, PARK WAY
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.735-093
FONE: (61) 3703-2090
EMAIL: COMERCIAL@MZCONSTRUCAO.COM.BR
PAULO HENRIQUE MAZONI
CPF: 988.537.751-49
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5CD9913C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 136/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6274/PMJ/2020
VALIDADE: 04/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAI DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROJETO DO BOMBEIRO MIRIM**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROJETO DO BOMBEIRO MIRIM** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Osmateriaisdeverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Osprodutospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PAPEL SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, TIPO: A4, COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 FOLHAS PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	20	REPORT	R$ 21,20	R$ 424,00
02	LÁPIS PRETO COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	01	SERELEPE	R$ 29,35	R$ 29,35
03	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	UND	40	FORONI	R$ 4,60	R$ 184,00
04	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Papel 90gr, Plastificado, Folhas Internas De Papel Off-Set 56gr	UND	01	TILIBRA	R$ 9,66	R$ 9,66
05	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO SIMPLES TRANSPARENTE 100% PLÁSTICA	UND	30	ACP	R$ 3,34	R$ 100,20
06	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	UND	10	DELLO	R$ 1,58	R$ 15,80
07	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66 CM, 100 GRAMAS	UND	10	JANDAIA	R$ 0,75	R$ 7,50
08	COLA BRANCA 110G Cola liquida110 g,atóxica, na cor branca	UND	30	PIRATININGA	R$ 2,45	R$ 73,50
09	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM TINTA NA COR AZUL com corpo sextavado e transparente, com esfera	CAIXA	02	COMPACTOR	R$ 21,42	R$ 42,84

	de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM TINTA NA COR PRETA, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	01	COMPACTOR	R$ 20,05	R$ 20,05
11	APONTADOR DE LAPIS MAT:PLÁSTICOSEM DEPOSITO LÂMINA DE AÇO INOX.	UND	60	TRIS	R$ 0,49	R$ 29,40
12	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	UND	02	BRW	R$ 15,99	R$ 31,98
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UND	10	BRW	R$ 2,97	R$ 29,70
14	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM	UND	10	BRW	R$ 2,97	R$ 29,70
15	QUADRO BRANCO 100 X 70 CM, QUADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA 100 X 70 CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO, SUPORTE PARA APAGADOR	UND	01	STALO	R$ 117,82	R$ 117,82
16	CLIPS NIQUELADO N° 2/0, CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	04	WIREPLAST	R$ 2,35	R$ 9,40
17	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS. LARGURA 350 MM, ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, AMARELO VERDE E BRANCO.	UND	10	POLIBRAS	R$ 3,23	R$ 32,30
18	MEDALHAS REDONDAS NA COR DOURADA COM A ESCRITA HONRA AO MÉRITO TAMANHO 50 MILIMETRO	UND	20	REMA	R$ 6,66	R$ 133,20
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	04	BRW	R$ 4,85	R$ 19,40
20	PAPEL FOTOGRAFICO A4, COM 50 FOLHAS, COR BRANCO	UND	04	MASTERPRINT	R$ 27,83	R$ 111,32
21	TONER PARA IMPRESSOARA PRO X PRESS M 3375 FD	UND	02	MASTERPRINT	R$ 131,20	R$ 262,40
22	PILHA ALCALINA MÉDIA C/ 02 UND PILHA AA	PCT	20	MAXPRINT	R$ 15,28	R$ 305,60
23	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	PCT	20	MAXPRINT	R$ 11,60	R$ 232,00
24	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UND	60	BRW	R$ 1,63	R$ 97,80
25	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mmx76mm.	PCT	10	BRW	R$ 12,52	R$ 125,20
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UND	10	BRW	R$ 4,33	R$ 43,30
27	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de campo; 70cm; dimensões do produto: 18 x 18 x 18 cm; 449g; peso do envio 422g.	UND	02	PENALTY	R$ 117,80	R$ 235,60
28	PRANCHA DE NATAÇÃO, 100% EVA (Etileno Vinil Acetado), com as dimensões 55 x 35 x 4 cm	UND	20	DUCALE	R$ 26,56	R$ 531,20
29	POLIBOIA Pullbuoy Acquafoil, EVA espuma	UND	20	DUCALE	R$ 38,49	R$ 769,80
30	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei, feita em PVC; 18 gomos colados; circunferência: 65 - 67cm; peso: 260 - 280g.	UND	03	PENALTY	R$ 97,99	R$ 293,97
VALOR TOTAL						**R$ 4.347,99**

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136
CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:942FB18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 126/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6048/PMJ/2020
VALIDADE: 09/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de20 (Vinte) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Osprodutosdeverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Osprodutospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM P, 36-38 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga 3/4, Gola: Clássico,	UND	20	UNIMAX	R$ 60,00	R$ 1.200,00

	Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM P 36-38, Comprimento: 61cm, busto: 88 cm, comprimento da manga: 37cm, cintura: 78 cm, abertura da barra: 88cm, largura da manga: 34cm.					
02	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM M, 40-42 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM M 40- 42, Comprimento: 62cm, busto: 96 cm, comprimento da manga: 39cm, cintura: 88 cm, abertura da barra: 98cm, largura da manga: 34cm.UNIMAX	UND	26	UNIMAX	R$ 60,00	R$ 1.560,00
03	CAMISETE SOCIAL FEMININO TAM G, 44-46 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM G 44-46, Comprimento: 65cm, busto: 104 cm, comprimento da manga: 41cm, cintura: 94 cm, abertura da barra: 108cm, largura da manga: 36cm.	UND	14	UNIMAX	R$ 60,00	R$ 840,00
04	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM GG, 48-50 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM GG 48-50, Comprimento: 65cm, busto: 114 cm, comprimento da manga: 43cm, cintura: 109 cm, abertura da barra: 122cm, largura da manga: 43 cm.	UND	7	UNIMAX	R$ 65,00	R$ 455,00
05	CAMISETE SOCIAL MASCULINA TAM M-40 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM M - 40, Comprimento: 68cm, peito: 106 cm, comprimento da manga: 66cm, punho 22, colarinho 44.	UND	12	UNIMAX	R$ 65,00	R$ 780,00
06	CAMISETE SOCIAL MASCULINA TAM G - 42 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM G - 42, Comprimento: 71cm, peito: 112 cm, comprimento da manga: 67cm, punho 24, colarinho 46	UND	2	UNIMAX	R$ 65,00	R$ 130,00
07	CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	16	UNIMAX	R$ 28,00	R$ 448,00
08	CAMISA GOLA POLO FEMININA M, 40-42 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o	UND	19	UNIMAX	R$ 28,00	R$ 532,00

	brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.					
09	CAMISA GOLA POLO FEMININA G, 44-46 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	10	UNIMAX	R$ 29,00	R$ 290,00
10	CAMISA GOLA POLO FEMININA GG, 48-50 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	8	UNIMAX	R$ 29,50	R$ 236,00
11	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - 40 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	21	UNIMAX	R$ 29,00	R$ 609,00
12	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM G -42 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM G 44-46, Comprimento: 65cm, busto: 104 cm, comprimento da manga: 41cm, cintura: 94 cm, abertura da barra: 108cm, largura da manga: 36cm.	UND	7	UNIMAX	R$ 29,00	R$ 203,00
13	CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG - 44 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	3	UNIMAX	R$ 37,00	R$ 111,00
14	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (P, M, G, GG) CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional); e logomarca do programa Construindo Novos Caminhos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Municipio da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Infraestrutura.TAMANHOS (P, M, G, GG).	UND	500	UNIMAX	R$ 39,00	R$ 19.500,00
15	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	UND	500	UNIMAX	R$ 39,50	R$ 19.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.644,00**

C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
RUA PADRE ADOLFO, 2511
JD CLODOALDO
CACOAL/RO
CEP: 76963-658
FONE: (69) 3441-6665 / 9 9987-3617
EMAIL: UNIMAX.LICITACAO@GMAIL.COM
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: 607.840.242-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5B8E4CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 084/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 124/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5650/PMJ/2020
VALIDADE: 11/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICA
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V. MARTINS & CIA LTDA. CNPJ: 11.572.506/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	84	M³	BR	R$ 1.300,00	R$ 109.200,00
2	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	41	M³	BR	R$ 1.300,00	R$ 53.300,00
3	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	75	M³	BR	R$ 1.270,00	R$ 95.250,00
4	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	25	M³	BR	R$ 1.270,00	R$ 31.750,00
5	RIPÃO DE MADEIRA 3 METROS. RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	125	M	BR	R$ 7,00	R$ 875,00
6	RIPÃO DE MADEIRA 4 METROS. RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 4,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	150	M	BR	R$ 9,00	R$ 1.350,00
7	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	125	M	BR	R$ 11,30	R$ 1.412,50
8	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	35	M³	BR	R$ 1.900,00	R$ 66.500,00
9	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.900,00	R$ 47.500,00
10	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	20	M³	BR	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
11	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	20	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
12	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
13	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
14	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
15	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
16	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 112.500,00
17	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU	25	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00

	OU PIQUI.					
18	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 112.500,00
19	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
20	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.480,00	R$ 111.000,00
21	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.650,00	R$ 123.750,00
23	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.650,00	R$ 41.250,00
24	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	200	UN	BR	R$ 30,50	R$ 6.100,00
25	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	100	UN	BR	R$ 40,50	R$ 4.050,00
26	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 25 CM X 5 MTS	100	UN	BR	R$ 33,00	R$ 3.300,00
27	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 30 CM X 5 MTS	100	UN	BR	R$ 39,00	R$ 3.900,00
28	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 24,50	R$ 612,50
29	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X3,00 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 26,00	R$ 650,00
30	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X3,50 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 34,00	R$ 850,00
31	VIGA DE MADEIRA LEI MEDINDO 5X12,0X4,00 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 38,00	R$ 950,00
32	VIGA DE MADEIRA LEI MEDINDO 5X12,0X4,50 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 42,00	R$ 1.050,00
33	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X5,00 MTS 1ª QUALIDADE	35	UN	BR	R$ 48,00	R$ 1.680,00
34	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X6,00 MTS 1ª QUALIDADE	40	UN	BR	R$ 56,00	R$ 2.240,00
35	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	132	M³	BR	R$ 1.280,00	R$ 168.960,00
36	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	43	M³	BR	R$ 1.280,00	R$ 55.040,000
VALOR TOTAL						**R$ 1.559.520,00**

G.V. Martins & Cia LTDA.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUÁ –S/N
JARDIM DOS ESTADOS
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99215-2064
EMAIL: GENECI@1234VOCE.COM.BR
GVMARTINSMADEIRAS@GMAIL.COM
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF: 421.835.882-68
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FA186226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MILTON CAETANO DA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº06/2021
PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MILTON CAETANO DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Matricula: 2405

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**398722**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade Ji-paraná /RO nos dias 28,29 e 30 de junho de 2021, para participar de um curso na filial da Cecam, conforme documento em anexo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2021**	Chegada em:	**30/06/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**8 UPFM** **4 UPFM**	Percentual	**100 %** **50 %**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
Ji-Paraná - RO	02 Diárias com pernoite	221,52	443,04
Ji-Paraná - RO	01 Diária sem pernoite	110,76	110,76
		TOTAL R$	**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/06/2021.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. De Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:5477/2021

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4D1E15A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MOACIR DE SOUZA MARTINS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº07/2021
PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MOACIR DE SOUZA MARTINS**

Cargo, Função ou Emprego: COORDENADOR DE CONTABILIDADE Matricula: 1515

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**584.412**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade Ji-paraná /RO nos dias 28,29 e 30 de junho de 2021, para participar de um curso na filial da Cecam, conforme documento em anexo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2021**	Chegada em:	**30/06/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **5 UPFM**	Percentual	**100 %** **50 %**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
Ji-Paraná - RO	02 Diárias com pernoite	276,90	553,80
Ji-Paraná - RO	01 Diária sem pernoite	138,45	138,45
		TOTAL R$	**692,25**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/06/2021.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:5477/2021

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F1F7E183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 551/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, Antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 Condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	3800	R$ 2,39	R$ 9.082,00
2	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, Antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4 mm2	700	R$ 3,82	R$ 2.674,00
3	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, Antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6 mm2	1700	R$ 4,50	R$ 7.650,00
4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, Antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 Condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 10 mm2	550	R$ 10,21	R$ 5.615,50
5	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, Potência máxima 60 w (não inclui lâmpada	48	R$ 3,84	R$ 184,32
6	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 Mm x 5 m	61	R$ 2,09	R$ 127,49
7	Lâmpada de led soquete e27 - 20 w (127/220 v)	8	R$ 29,01	R$ 232,08
8	Lâmpada de led soquete e27 - 70 w	37	R$ 103,01	R$ 3.811,37
9	Lâmpada de led soquete e27- 40 w	3	R$ 41,08	R$ 123,24

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 14/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **551/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 29.500,00 (Vinte nove mil e quinhentos reais)**, conforme consta no Pregão eletrônico Nº 14/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2007**	**Manutenção do Pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material elétrico e eletrônico**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 802/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2021 anexado ao processo administrativo nº **551/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 25.06.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2A9DE251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 349/2021
ATA Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/CPL/2021
PROCESSO Nº 168/SEMECE/2021

Aos 25 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo:
Fornecedor: DD NORTE SERVICOS DE DETETIZACAO EIRELICNPJ: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
79	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM URGÊNCIA E ENERGÊNCIA REFERÊNCIADA - HRC, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	50,00	BLOCO	R$ 46,00	R$2.300,00
80	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL- BLOCO 100 FOLHAS- FRENTE E VERSO E-SUS	10,00	BLOCO	R$ 81,00	R$810,00

Fornecedor: DIGITAL PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDACNPJ: 36.595.667/0001-21

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
32	ADESIVO DE VINIL	580,00	Unida	R$ 3,95	R$2.291,00
33	BANNER 1,20M X 2,00M	28,00	Unida	R$ 110,00	R$3.080,00
34	BANNER VERTICAL 0,80CM X 1,30M	25,00	Unida	R$ 60,00	R$1.500,00
51	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL PERSONALIZADO	200,00	UND	R$ 1,75	R$350,00
77	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BLOCO COM 100 FOLHAS.	50,00	BLOCO	R$ 36,00	R$1.800,00

Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADECNPJ: 18.394.492/0001-02

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	CARIMBO NUMERADOR C/ 10 CORREIAS	1,00	UND	R$ 240,00	R$240,00
2	CRACHA ACRILICO C/ FOTO 3X4 E CORDÃO.	5,00	UND	R$ 21,00	R$105,00
3	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA COR BRANCA COM 47 CM DE LARGURA COM 32,5 DE ALTURA	2.000,00	UND	R$ 1,50	R$3.000,00
4	CONVITE C/ ENV. MED. 15X21 COLORIDO	500,00	UND	R$ 4,50	R$2.250,00
5	FORMULARIOS CONTINUOS RECEITUARIO AZUL BLOCO 100 F	100,00	UND	R$ 8,80	R$880,00
6	CARTAZ EM PAPEL ADESIVO MED. 30X45CM	100,00	UND	R$ 4,00	R$400,00
7	MEDALHA PERSONALIZADAS EM ACRILICO RESINADA REDOND	1.500,00	UND	R$ 4,50	R$6.750,00
8	CARIMBO REDONDO 3X3 (NUMERO FLS. AUTOMÁTICO)	2,00	UND	R$ 38,00	R$76,00
9	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO REGULAR, MEDINDO 47MM X18MM:	40,00	UND	R$ 29,00	R$1.160,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAMANHO 40X60MM	10,00	UND	R$ 45,00	R$450,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR TAMANHO 4911	20,00	UND	R$ 26,00	R$520,00
12	CAPA DE EXAME ULTRASOM	1.000,00	UN	R$ 1,00	R$1.000,00
13	PLACA DE IDENT EM ACRIL 0,15x0,60 CM	50,00	UND	R$ 20,00	R$1.000,00
14	REQUISIÇAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	13,00	BLO	R$ 66,00	R$858,00
15	BANNER EM LONA COM IMPRES DIGTAL 2,20X1,5	4,00	UND	R$ 105,00	R$420,00
16	PANFLETO INFORM. PAPEL COUCHE 15 X 21 FRENTE	3.000,00	UND	R$ 0,26	R$780,00
17	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 3 X 2MTS	2,00	UND	R$ 100,00	R$200,00
18	PANFLETO FRENTE E VERSO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E 29,7 CM DE ALTURA (TAM. A4).	1.500,00	UN	R$ 0,38	R$570,00
19	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEICULO	90,00	M2	R$ 15,00	R$1.350,00
20	SQUEEZE DE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO AUTOMATICO.	1.000,00	UND	R$ 10,00	R$10.000,00
21	BANNER MAT EM LONA C/ FOTOS COLO 1,50MX2M	2,00	UND	R$ 80,00	R$160,00
22	BANNER 1,5 M COMPRIMENTO POR 1 M DE LARGURA	3,00	UND	R$ 50,00	R$150,00
23	ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 50CM X 40CM :	30,00	UND	R$ 4,00	R$120,00
24	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO C/ 100 FLS	400,00	UND	R$ 14,50	R$5.800,00
25	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE FISICA E MENTAL BLC C/100	20,00	UND	R$ 32,50	R$650,00
26	ATESTADO MÉDICO P/ GESTANTE BLC C/ 100 FLS	50,00	UND	R$ 12,50	R$625,00
27	RECEITUARIO SIMPLES 50X2	600,00	UND	R$ 9,10	R$5.460,00
28	ATESTADO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAM 16X22	80,00	BLO	R$ 9,60	R$768,00
29	FOLDER FORMATO ABERTO 30X21 CM - FECHADO 10X21 CM IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL COUCHÊ 115G, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.	1.000,00	UND	R$ 1,64	R$1.640,00
30	CHAVEIRO MATERIAL ACRÍLICO 2MM COM IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO: ESCRITA E LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS EM ADESIVO BRANCO E CAMADA DE RESINA TRANSPARENTE TAMANHO 4X5,5CM	300,00	UND	R$ 4,86	R$1.458,00

31	FOLDER FORMATO 15X30, COLORIDO	2.500,00	Unida	R$ 0,82	R$2.050,00
35	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA	700,00	Unida	R$ 1,90	R$1.330,00
36	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM	500,00	Unida	R$ 12,67	R$6.335,00
37	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX	400,00	Unida	R$ 5,80	R$2.320,00
38	CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2.000,00	UND	R$ 1,98	R$3.960,00
39	CAPA PARA O SETOR DE CADASTRO	1.800,00	UND	R$ 1,94	R$3.492,00
42	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913	7,00	UND	R$ 31,00	R$217,00
43	CARIMBO CNPJ	5,00	UND	R$ 35,00	R$175,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4910	9,00	UND	R$ 20,00	R$180,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4915	7,00	UND	R$ 44,00	R$308,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	600,00	BLOCO	R$ 18,00	R$10.800,00
48	REGISTRO DE ATIVIDADE DO ACS FRENTE E VERSO	10,00	BLOCO	R$ 72,00	R$720,00
49	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	2.500,00	UND	R$ 0,98	R$2.450,00
50	BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO 2,0 M X 5,0 M	7,00	Unida	R$ 220,00	R$1.540,00
52	COPOS PERSONALIZADOS PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO 330 ML	200,00	UND	R$ 11,35	R$2.270,00
53	AGENDA PERSONALIZADA	200,00	UND	R$ 43,00	R$8.600,00
54	CANETA BRINDE PERSONALIZADA	600,00	UND	R$ 3,90	R$2.340,00
55	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO DIA DO PROFESSOR	500,00	UND	R$ 0,14	R$70,00
56	CAPA PARA CARNÊ IPTU	4.500,00	UND	R$ 0,44	R$1.980,00
57	BANNER EM LONA IMPRESSO 80CM X 120CM	16,00	UND	R$ 30,00	R$480,00
58	BANNER HORIZONTAL 0,60 CM X 5,0 M	8,00	UND	R$ 50,00	R$400,00
59	LIVRETO TIPO GIBI - EM PAPAEL COUCHE TAMANHO 15 CMX 21 CM	1.000,00	UND	R$ 6,00	R$6.000,00
60	ETIQUETAS ADESIVAS 5X5 CM REDONDO	500,00	UND	R$ 0,12	R$60,00
61	ETIQUETA ADESIVA AUTO COLANTE MED 10X5 CM	400,00	UND	R$ 0,18	R$72,00
62	COPO PLASTICO PERSONALIZADO COM TAMPA E CANUDO CAP. 330ML	200,00	UND	R$ 12,85	R$2.570,00
63	AGENDA ANUAL PERSONALIZADA EM ASPIRAL	50,00	UND	R$ 20,00	R$1.000,00
64	GARRAFA MOD. SQUEEZE PLÁSTICO 700 ML PERSONALIZADA	200,00	UND	R$ 7,00	R$1.400,00
65	PASTA INDIVIDUAL CONSELHO TUTELAR	300,00	UND	R$ 0,90	R$270,00
66	COPO TÉRMICO PESONALIZADO300 ML	200,00	UND	R$ 13,50	R$2.700,00
67	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	50,00	UND	R$ 25,00	R$1.250,00
68	COPOS PERSONALIZADOS PLASTICOS TIPO LONG DRINK 330 ML - CORES LEITOSAS	1.200,00	UN	R$ 9,30	R$11.160,00
69	PANFLETO EM CORES SOBRE DENGUE	1.500,00	UND	R$ 0,08	R$120,00
70	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FOLHA	10,00	BLO	R$ 42,00	R$420,00
71	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	1.000,00	UND	R$ 2,08	R$2.080,00
72	FICHA FUNCIONAL	500,00	UND	R$ 15,00	R$7.500,00
73	PLACA DE HOMANAGEM PERSONALIZADO	100,00	UND	R$ 31,00	R$3.100,00
74	FICHA DE ENCAMINHAMENTO – REFERÊNCIA BLOCO COM 100 FOLHAS.	150,00	BLOCO	R$ 6,00	R$900,00
75	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS E-SUS.	10,00	BLOCO	R$ 43,00	R$430,00
76	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS.	150,00	BLOCO	R$ 14,00	R$2.100,00
78	TERMO DE INSPEÇÃO – EM 3 VIAS: BRANCA AMARELA E VERDE, INTERMEDIADA POR FOLHA CARBONO, COM NUMERAÇÃO INICIANDO EM 6001- COR DO ESCRITO EM PRETO – BLOCO COM 50 FOLHAS.	10,00	BLOCO	R$ 46,00	R$460,00
81	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM MEDINDO 3 X 1,5M	4,00	UND	R$ 1.500,00	R$6.000,00
82	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO 100 FOLHAS FRENTE - E-SUS	30,00	BLOCO	R$ 20,00	R$600,00

Fornecedor: SC -BRINDES LTDACNPJ: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
40	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912	25,00	UND	R$ 36,00	R$900,00
41	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911	35,00	UND	R$ 39,00	R$1.365,00
44	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO	8,00	UND	R$ 55,00	R$440,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**25/06/2022**, a contar do dia**25/06/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C7FAE05C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 93/SGG/2021

Porto Velho – RO, 25 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00269/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, à viagem de 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de Transporte Fluvial aos Distritos do Baixo Madeira. Para realizar deslocamentos e oferecer apoio logístico à equipe da SEMAD e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD. Será utilizado uma embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento 7013030. **No período de 05/07/2021 a 07/07/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556.376 SSP/PR	GARI	2 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CF467C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 037/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2993 de 24.06.2021, torna público a **Retificação do Registro de Preços Permanente nº 037/2021** – **Pregão Eletrônico nº 069/2021 – Licitação nº 874153 – Processo 02.00032/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS (PÁS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.
ONDE LÊ:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. ELETRODO INFANTIL (PÁS) para desfibrilador externo automático compatível com a marca CMOS DRAKE MODELO LIFE 400 FUTURA, com conector da cor	PAR	36	CMOS BRAKE	R$ 727,00	R$ 26.172,00	**EMPRESA: G F ALMEIDA** **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01

LEIA - SE:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. ELETRODO INFANTIL (PÁS) para desfibrilador externo automático compatível com a marca CMOS DRAKE MODELO LIFE 400 FUTURA, com conector da cor preta (código de referência: F7988P (INF)). O material deve ser livre de látex, de rápida conexão com o DEA, com excelente condutividade e sem risco de queimaduras acidentais. Embalados em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade. Deve possuir registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega definitiva	PAR	36	CMOS BRAKE	R$ 727,00	R$ 26.172,00	**EMPRESA: G F ALMEIDA** **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís-,MA CEP 65.075-160 **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1582E0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021, que se origina do PROCESSO N° 481/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Carnes e frios.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/2021, conforme pregão eletrônico n° 018/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
FENIX GRILL LTDA			13.504.249/0001-86	
MARCA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALORES REGISTRADOS
				UNIT. (R$)
FRIATO	KG	270	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	22,33
FRIATO	KG	120	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	34,20
FRIBOI	KG	800	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	35,80
FRIBOI	KG	1.500	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) EM PEDAÇOS	28,13
FRIBOI	KG	3.400	CARNE DE SEGUNDA ACÉM MOÍDA	27,63
RIO MAR	KG	500	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1KG	42,50
FRIBOI	KG	1.000	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	25,17
AVENORTE	KG	2.320	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	10,89
AVENORTE	KG	2.500	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	9,69
EXCELÊNCIA	KG	230	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	25,05
EXCELÊNCIA	KG	200	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	21,03
FRIATO	KG	320	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	26,06
ITALAC	KG	360	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	36,16
AVENORTE	KG	1.550	PEITO DE FRANGO CONGELADO	12,13
PRODUTOR	KG	2.260	PEIXE TAMBAQUI COM PROXIMADAMENTE (02KG) CADA	18,50
FRIATO	KG	460	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	12,49
FRIBOI	KG	800	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO EM PEDAÇO	27,23
AVENORTE	KG	790	FILÉ DE PEITO DE FRANCO CONGELADO	15,30
FRIBOI	KG	1.050	COSTELA BOVINA MINGA EM PEDAÇOS	26,06
FRIBOI	KG	2.570	PALETA BOVINA	29,70
VALOR TOTAL R$: 506.064,10			**Quinhentos e seis mil, sessenta e quatro reais e dez centavos.**	
Representante legal: Domingos Franco da Rocha Sanches				
E-mail: casadecarneobistecao@hotmail.com				
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro Nº. 694, Bairro: Apidia - Pimenta Bueno - RO				
CEP: 76.970-000 **Telefone:** 69 - 9.9991-1259				
Dados Bancários: Banco: 001 – Agência: 1181-9 – Conta Corrente: 37712-0				
Prazo de Entrega: Até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento do empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de junho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E5A87D12

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021, que se origina do PROCESSO N° 481/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Carnes e frios.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 039/2021, conforme pregão eletrônico n° 018/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	
MARCA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALORES REGISTRADOS
				UNIT. (R$)
FRIGOMIL	KG	1.780	MÚSCULO DO TRASEIRO BOVINO	27,07
FRIGOMIL	KG	640	PONTA DA FRALDINHA BOVINA	33,93
VALOR TOTAL R$: 69.899,80			**Sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.**	
Representante legal: Regiane Viana de Araujo Soares				
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com				
Endereço: Av. Carlos Gome, 1176 – Pimenta Bueno/RO				
CEP: 76.970-000 **Telefone:** 69 3451-3434				
Dados Bancários: Banco: Sicoob – Agência: 3271-9 – Conta Corrente: 71.414-8				
Prazo de Entrega: Até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento do empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de junho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A7E8011F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2121/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	060	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	40.000,00
039	061	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	100.000,00
039	066	26.782.0007.2009	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	50.000,00
Total					**R$ 190.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	013	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	7.212,84
039	014	04.122.0002.2002	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	10.800,00
039	015	04.122.0002.2002	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.843,16
039	017	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	018	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	019	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.144,00
039	030	04.122.0003.2004	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	032	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	46.000,00
039	033	04.122.0003.2004	3.3.90.48.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	075	12.361.0010.2012	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	42.380,00
039	104	27.812.0013.2020	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	5.000,00
039	105	27.812.0013.2020	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.000,00
039	139	04.121.0004.2046	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	15.000,00
039	140	04.121.0004.2046	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	4.620,00
039	141	04.121.0004.2046	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	142	04.121.0004.2046	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	30.000,00
039	147	16.482.0020.1019	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	4.000,00
039	148	16.482.0020.1019	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total					**R$ 190.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:51DC7AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1 ° PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 016/PMRC/2020

PROCESSO Nº 283/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

> "1º Primeiro Termo de Realinhamento ao contrato Nº 016/PMRC/2020 contratação de empresa especializada em locação em hora máquina e veículos pesados, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: Nº 24.112.329/0001-02".

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (24/06/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO.**
É acertado o Primeiro Termo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 016/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO** repassa o reajuste do valor que fica realinhado conforme parecer jurídico, representada na planilha abaixo.
Locação caminhão pipa com margem de 25% para ser aditivado.
ITEM PARA REALINHAMENTO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE	PREÇO REALINHADO
01	12,00	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS, CONFORME DESCRITO EDITAL.	SERVIÇO	MÊS	R$ 22.773,95	R$ 5,693.48	R$ 28.467.43
VALOR TOTAL					R$ 273.287,40		R$ 341.609,25

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 016/PMRC/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 24 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: Nº 24.112.329/0001-02

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:32C0FF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 PROCESSO Nº. 33/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF n.º **421.219.902-59** com sede no(a) **LC-95 GLEBA 13 LOTE 63 TRAVESSÃO B 65/ZONA RURAL** na cidade de **RIO CRESPO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 25/2021, para Registro de Preços n.º 20/2021, do Processo n.º 33/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite** com a Objetivo de **atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019".** Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES
CPF Nº.421.219.902-59
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	**170**	**4,00**	**680,00**
3	ALMERÃO: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	**215**	**4,00**	**860,00**
4	BANANA DA TERRA – In-Natura de 1ª Qualidade, Em Penca, Frutos Com 60 A 70% de Maturação Uniformes.	KG	**40**	**5,15**	**206,00**
5	BANANA PRATA – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	**40**	**5,15**	**206,00**
6	BATATA DOCE, Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho	KG	**540**	**4,70**	**2.538,00**

	uniforme, devendo ser graúda				
7	CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	**140**	**3,50**	**490,00**
10	COUVE-FOLHA – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	**120**	**3,50**	**420,00**
16	MANDIOCA – Fresca, de Primeira Qualidade, descascada de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida,	KG	**110**	**3,00**	**330,00**
22	OVOS - de Galinha caipira, limpos, Cartela Com 2,5 Dúzias.	CRT	**45**	**17,50**	**787,50**
27	PIMENTA DE CHEIRO: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	**35**	**5,80**	**203,00**
31	QUIABO – Fresco e imaturo, tipo cilíndrico de coloração verde, tamanho médio. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, nem muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacos transparentes de 1kg.	KG	**160**	**5,50**	**880,00**
32	RÚCULA – Folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MÇO	**155**	**4,20**	**651,00**
33	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MÇO	**80**	**4,15**	**332,00**
34	VAGEM extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	MÇO	**218**	**3,80**	**828,40**
VALOR GLOBAL					**9.411,90**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9D853055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 PROCESSO Nº. 33/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **ROSANGELA DE FREITAS DIAS,** inscrito(a) no CPF n.º **469.125.172-34** com sede no(a) **LC-85 GLEBA 15 BR 364 ZONA RURAL** na cidade de **RIO CRESPO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 25/2021, para Registro de Preços n.º 20/2021, do Processo n.º 33/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite** com a Objetivo de **atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019".** Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

ROSANGELA DE FREITAS DIAS
CPF Nº. 469.125.172-34
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	PÃO DE CACHORRO QUENTE – peso de 50g, de boa qualidade.	KG	**500**	**14,20**	**7.100,00**
24	PÃO DOCE: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	**380**	**12,90**	**4.902,00**
VALOR GLOBAL					**12.002,00**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:E7B85FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 PROCESSO Nº. 33/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **E.L. GOMES EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º**26.480.586/0001-22**, representada pelo Senhor(a) **EDVALDO LOPES GOMES** inscrito(a) no CPF n.º **681.051.932-72** com sede no(a) **RUA ERMELINDO MILANI** na cidade de **RIO CRESPO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 25/2021, para Registro de Preços n.º 20/2021, do Processo n.º 33/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite** com a Objetivo de **atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019".** Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

E.L. GOMES EIRELI
C.N.P.J. n. º26.480.586/0001-22
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**60**	**3,24**	**194,40**
8	Colorau: colorau em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500g.	Pct	**150**	**14,06**	**2.109,00**
9	Coxa e sobrecoxa de frango: sem adição de sal e de temperos manipulada em condições higiênicas.	KG	**900**	**11,30**	**10.170,00**
11	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, Fina, Seca, de Primeira Qualidade, Isenta de Sujidades, Embalagem Contendo 1 Kg, Em Sa...	KG	**90**	**6,43**	**578,70**
14	LEITE IN NATUAL PASTEURIZADO em saco de um litro, peso líquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e dados da empresa ou Leite longa vida UHT Integral, caixa de 01 litro.	LTS	**3.920**	**4,85**	**19.012,00**
15	MAMÃO PAPAIA – Fresco, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**290**	**5,69**	**1.650,10**
18	MELANCIA in natura extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**200**	**2,38**	**476,00**
19	MELÃO: amarelo, de formato oval, cor da polpa: branca-amarelada, peso por unidade: 1 a 2 kg , ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo)	KG	**25**	**4,70**	**117,50**
20	MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	KG	**320**	**11,73**	**3.753,60**
21	MORTANDELA TIPO BOLONHA – Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, cebola, coentro pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz (moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, realçado de sabor, glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidande ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outas substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico atóxico.	KG	**195**	**25,66**	**5.003,70**
25	PÃO TIPO FRANCÊS – pesando no mínimo 35g, de boa qualidade.	KG	**4.300**	**12,91**	**55.513,00**
26	Peito de frango: carne de frango tipo peito congelado com adição de água no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido.	KG	**610**	**12,30**	**7.503,00**
29	PRESUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	**195**	**24,57**	**4.791,15**
VALOR GLOBAL					**110.872,15**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0BC876B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 PROCESSO Nº. 33/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **DANIELA FERNANDES FERREIRA,** inscrito(a) no CPF n.º **036.599.242-96** com sede no(a) **LC-60 LOTE 05 TRAVESSÃO B 65/ZONA RURAL** na cidade de **ARIQUEMES/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 25/2021, para Registro de Preços n.º 20/2021, do Processo n.º 33/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite** com a Objetivo de **atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019".** Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

DANIELA FERNANDES FERREIRA
CPF Nº. 036.599.242-96
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	INHAME extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**200**	**7,20**	**1.440,00**
28	Poupa de fruta – Sabores Acerola, Cupuaçu, Goiaba, Maracujá, Graviola. Embalagem com 500 G.	KG	**60**	**17,30**	**1.038,00**
VALOR GLOBAL					**145.557,80**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:46D87991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 PROCESSO Nº. 33/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **LUIZ CEZAR GONÇALVES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF n.º **733.397.922-91** com sede no(a) **LC-85 TRAVESSÃO GPS 8927303/506427 BR 364 ZONA RURAL** na cidade de **RIO CRESPO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 25/2021, para Registro de Preços n.º 20/2021, do Processo n.º 33/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite** com a Objetivo de **atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019".** Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

LUIZ CEZAR GONÇALVES DA SILVA
CPF Nº. 733.397.922-91
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	IOGURTE. Sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas pet transparente atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	LTS	**120**	**9,00**	**1.080,00**
VALOR GLOBAL					**1.080,00**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5EB5A3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 PROCESSO Nº. 33/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **GUILHERME ALVES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF n.º **703.983.362-02** com sede no(a) **TRAVESSÃO B-65 LOTE 88 GLEBA 14 SETOR CHACAREIRO** na cidade de **RIO CRESPO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 25/2021, para Registro de Preços n.º 20/2021, do Processo n.º 33/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite** com a Objetivo de **atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019".** Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie

às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

GUILHERME ALVES DA SILVA
CPF Nº. 703.983.362-02
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	**166**	**14,00**	**2.324,00**
30	QUEIJO MUSSARELA – Em Fatias Finas, de Primeira Qualidade, Cor Branca Com Sal, Fresco, Embalagem Plástica Transparente.	KG	**145**	**36,90**	**5.350,00**
VALOR GLOBAL					**7.674,50**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:346E4B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRAT A - EXTRATO DA ATA DO REGISTRO PREÇOS 03/2021

ERRATA

ONDE SE LÊ;

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

EDITAL; 03/2021
Processo número: 29-1/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021
Registro de Preço 03/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA.

FORNECEDOR: C.V MOREIRA EIRELI

C.N.P.J.03.477.309/0001-65 TEL/FAX: 69 3442-3044
ENDEREÇO: AV NORTE SUL Nº 5079 SALA 06 PISO 03 CENTRO ROLIM DE MOURA / RO
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA / CPF 579.475.032-49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Percentual de Taxa de Administração
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste - RO com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, filtros e lubrificantes que atendam às necessidades dos veículos, maquinários e implementos, conforme especificado no termo de referência e anexos. Obs.: O Município dispõe de 03 postos de combustível, sendo que a contratada deve credenciar no mínimo um posto de combustível no Município.	Serv.	1	-5,81 %

FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

C.N.P.J.25.165.749/0001-10 TEL/FAX: 11 3631-7730
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503,18º ANDAR SALA 1803 ALPHAVILLE EMPRESARIAL CIDADE BARUERI/ SP
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO LUIS DE CASTRO - PROPRIETARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3-1/2021

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Percentual de Taxa de Administração
2	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste – RO, com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	Serv.	1	-15,65 %

RESUMO GERAL ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ORGÃO	VALOR DOS BENS DE ACORDO COM A TABELA FIPE (conforme memorandos)	VALOR A SER GASTO COM GERENCIAMENTO DE PEÇAS	VALOR A SER GASTO COM MÃO-DE-OBRA	VALOR A SER GASTO COM ASSESSORIA GERECIAMENTO	VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA LUZIA	VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PORTO VELHO	VALOR SER GASTO INTERESTADUAL	V. TOTAL
Gabinete do **Prefeito**.	R$ 119.000,00	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	R$ 45.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 89.000,00
Sec. Mun. **Obras e**	R$ 2.575.559,00	R$ 310.000,00	R$ 230.000,00	R$-	R$ 475.000,00	R$ 10.000,00		R$ 1.025.000,00

Serv. públicos.								
Secretaria Municipal **Educação e Cultura**	R$ 980.432,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 150.000,00	R$ 10.000,00	-	R$ 410.000,00
Sec. Mun. de **Saúde.**	R$ 970.210,00	R$ 150.000,00	R$ 90.000,00	R$ 1.800,00	R$ 190.000,00	R$ -	-	R$ 431.800,00
Sec. Mun. **Meio Amb. e Agricultura**	R$ 1.436.912,00	R$ 300.000,00	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 290.000,00	R$ 10.000,00		R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de **Adm. e Fazenda.**	R$ 68.500,00	R$ 13.000,00	R$ 8.500,00	R$ -	R$ 19.000,00	R$ 2.600,00		R$ 43.100,00
Secretária Municipal de Assistência Social	R$ 546.444,00	R$ 17.000,00	R$ 8.000,00	R$ 200,00	R$ 30.000,00	R$ 5.000,00	-	R$ 60.200,00
TOTAL ESTIMADO (R$)	**R$ 6.697.057,00**	**R$ 999.000,00**	**R$ 591.500,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.199.000,00**	**R$ 52.600,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 2.859.100,00**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/Gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262 23/06/2021

LEIA – SE;

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

EDITAL; 03/2021
Processo número: 29-1/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021
Registro de Preço 03/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

FORNECEDOR: C.V MOREIRA EIRELI

C.N.P.J.03.477.309/0001-65 TEL/FAX: 69 3442-3044
ENDEREÇO: AV NORTE SUL Nº 5079 SALA 06 PISO 03 CENTRO ROLIM DE MOURA / RO
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA / CPF 579.475.032-49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

RESUMO GERAL ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ORGÃO	VALOR DOS BENS DE ACORDO COM A TABELA FIPE (conforme memorandos)	VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA LUZIA	VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PORTO VELHO	VALOR SER GASTO INTERESTADUAL	V. TOTAL
Gabinete do **Prefeito**.	R$ 119.000,00	R$ 45.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
Sec. Mun. **Obras e Serv. públicos.**	R$ 2.575.559,00	R$ 475.000,00	R$ 10.000,00		R$ 485.000,00
Secretaria Municipal **Educação e Cultura**	R$ 980.432,00	R$ 150.000,00	R$ 10.000,00	-	R$ 160.000,00
Sec. Mun. de **Saúde.**	R$ 970.210,00	R$ 190.000,00	R$ -	-	R$190.000,00
Sec. Mun. **Meio Amb. e Agricultura**	R$ 1.436.912,00	R$ 290.000,00	R$ 10.000,00		R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de **Adm. e Fazenda.**	R$ 68.500,00	R$ 19.000,00	R$ 2.600,00		R$ 21.600,00
Secretária Municipal de Assistência Social	R$ 546.444,00	R$ 30.000,00	R$ 5.000,00	-	R$ 35.000,00
TOTAL ESTIMADO (R$)	**R$ 6.697.057,00**	**R$ 1.199.000,00**	**R$ 52.600,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 1.266.600,00**

C.V MOREIRA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA	V.TOTAL PROPOSTA
01	COMBUSTIVEL	R$ 1.266.600,00	-5,81%	**R$ 1.193.010,54**

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Percentual de Taxa de Administração
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste - RO com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, filtros e lubrificantes que atendam às necessidades dos veículos, maquinários e implementos, conforme especificado no termo de referência e anexos. Obs.: O Município dispõe de 03 postos de combustível, sendo que a contratada deve credenciar no mínimo um posto de combustível no Município.	Serv.	1	-5,81 %

EDITAL; 03/2021
Processo número: 29-1/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021
Registro de Preço 03/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA.

FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
C.N.P.J.25.165.749/0001-10 TEL/FAX: 11 3631-7730
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503,18º ANDAR SALA 1803 ALPHAVILLE EMPRESARIAL CIDADE BARUERI/ SP
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO LUIS DE CASTRO - PROPRIETARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3-1/2021

ORGÃO	VALOR DOS BENS DE ACORDO COM A TABELA FIPE (conforme memorandos)	VALOR A SER GASTO COM GERENCIAMENTO DE PEÇAS	VALOR A SER GASTO COM MÃO-DE-OBRA	VALOR A SER GASTO COM ASSESSORIA GERECIAMENTO	V. TOTAL
Gabinete do **Prefeito**.	R$ 119.000,00	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	R$ 14.,000,00
Sec. Mun. **Obras e Serv. públicos.**	R$ 2.575.559,00	R$ 310.000,00	R$ 230.000,00	R$-	R$ 540.000,00
Secretaria Municipal **Educação e Cultura**	R$ 980.432,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 250.000,00
Sec. Mun. de **Saúde.**	R$ 970.210,00	R$ 150.000,00	R$ 90.000,00	R$ 1.800,00	R$ 241.800,00
Sec. Mun. **Meio Amb. e Agricultura**	R$ 1.436.912,00	R$ 300.000,00	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de **Adm. e Fazenda.**	R$ 68.500,00	R$ 13.000,00	R$ 8.500,00	R$ -	R$ 21.500,00
Secretária Municipal de Assistência Social	R$ 546.444,00	R$ 17.000,00	R$ 8.000,00	R$ 200,00	R$ 25.200,00
TOTAL ESTIMADO (R$)	**R$ 6.697.057,00**	**R$ 999.000,00**	**R$ 591.500,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.592.500,00**

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA	V.TOTAL PROPOSTA
01	Peças	R$ 999.000,00	-15,65%	**R$ 842.556,50**
02	Mao de obra	R$ 591.500,00	-15,65%	**R$ 498.930,25**
03	Taxa de assessoria	R$ 2.000,00	-15,65%	**R$ 1.687,00**

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Percentual de Taxa de Administração
2	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste – RO, com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	Serv.	1	-15,65 %

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/Gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:40561CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: COMERCIAL TIGRE EIRELLI-EPP-CNPJ: 27.752.608/0001-29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP ,**inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29,** Estabelecida na **AV.FLBOYANT ESQ.C/RUA PRINCESA ISABEL 00250 CENTRO SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **GEDEÃO MOREIRA** inscrito no **CPF:651.971.512.34** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº004/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ: 27.752.608/
ENDEREÇO: AV. FRANBOYANT,250 CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS
TELEFONE:(69) 36233218- 984517971
EMAIL: comercialtigre12@gmail.com
REPRESENTANTE: GEDEÃO MOREIRA

Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	NERO	147,00	R$ 4,07	R$ 598,29
2	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	NERO	164,00	R$ 4,92	R$ 806,88
10	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	YPE	2.585,00	R$ 1,60	R$ 4.136,00
21	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	RICHIOTO	102,00	R$ 7,66	R$ 781,32
34	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAPACIDADE 3KG	BIOPOL	274,00	R$ 27,08	R$ 7.419,92
36	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICA	PANOSUL	442,00	R$ 2,05	R$ 906,10
53	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	ASSOLAN	415,00	R$ 1,68	R$ 697,20
62	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND	FOOD PACK	150,00	R$ 31,60	R$ 4.740,00
63	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	SBP	377,00	R$ 7,95	R$ 2.997,15
65	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	UNO	310,00	R$ 2,26	R$ 700,60
66	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	BOB	874,00	R$ 4,00	R$ 3.496,00
67	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNID	GABOARD	107,00	R$ 2,48	R$ 265,36
71	PILHA ALCALINA TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE	OUROLUX	110,00	R$ 10,95	R$ 1.204,50
72	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES	OUROLUX	100,00	R$ 11,95	R$ 1.195,00
73	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	OUROLUX	90,00	R$ 22,48	R$ 2.023,20
82	CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	SAO JORGE	41,00	R$ 51,90	R$ 2.127,90
86	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	TAUMER	64,00	R$ 21,98	R$ 1.406,72
91	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	MOR	18,00	R$ 64,98	R$ 1.169,64
92	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LT C/ TORNEIRA	MOR	20,00	R$ 135,00	R$ 2.700,00
94	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS	RICHIOTO	42,00	R$ 14,75	R$ 619,50
96	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	SAO JORGE	21,00	R$ 179,50	R$ 3.769,50
97	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	TAUMER	20,00	R$ 13,98	R$ 279,60
98	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE	NADIR	57,00	R$ 5,20	R$ 296,40
103	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND	COPOBRAZ	202,00	R$ 11,98	R$ 2.419,96
104	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	SAO JORGE	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
105	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	MARLUX	10,00	R$ 398,60	R$ 3.986,00

Valor Total Homologado - R$ 51.942,74.

(CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EC364FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 de junho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **BONIN & BONIN LTDA ,**inscrita sob o CNPJ: **29.004.099/0001-81** Estabelecida na **AV. Dois de Junho,2354-CENTRO CACOAL/RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **JADSOM BONIN** inscrito no **CPF: 767.572.509-34** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº015/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93, Decreto municipal 0.056/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO N° 2354
CIDADE: CACOAL -RO
TELEFONE:(69) 3441-5906
EMAIL: boninlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: JADSON BONIN

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	START	2.870,00	R$ 2,60	R$ 7.462,00
17	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	TOYPLAST	196,00	R$ 21,15	R$ 4.145,40
18	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	TOYPLAST	198,00	R$ 24,39	R$ 4.829,22
22	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 12 LITROS	TOYPLAST	87,00	R$ 10,10	R$ 878,70
24	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 50 LITROS	TOYPLAST	65,00	R$ 32,75	R$ 2.128,75
28	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS	TOYPLAST	66,00	R$ 4,82	R$ 318,12
42	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO 0,50CM X 0,70 CM COMPOSIÇÃO 100%ALGODAO E CORES VARIADA	PANOSUL	224,00	R$ 9,04	R$ 2.024,96
56	CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML VERMELHA	START	40,00	R$ 4,12	R$ 164,80
57	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	START	960,00	R$ 1,89	R$ 1.814,40

Valor Total Homologado - R$ 23.766,35 (vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4403EFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: J. L. P. BENTO & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: J. L. P. BENTO & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa**, J. L. P. BENTO & CIA LTDA** inscrita sob o **CNPJ**: **5.647.855/0001-22:,** Estabelecida na**, AV: RONDONIA N°: 3707 ALTA FLORESTA DO OESTE-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **JOSE LUIZ PEREIRA BENTO** inscrito no **CPF:418.918.722-49** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço nº004/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.Decreto municipal 0.056/2013**.**

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ: 05.647.855/0001-22
ENDEREÇO: AV RONDONIA N°: 3707
CIDADE: Alta Floresta d'Oeste/RO
TELEFONE: 6936413913- 6999083913
E-MAIL: jose.luisbento@hotmail.com
REPRESENTANTE:

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SU	BRILHANTE	2.625,00	R$ 3,47	R$ 9.108,75
13	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	POLITRIZ	157,00	R$ 15,98	R$ 2.508,86
33	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG	GBEL	320,00	R$ 21,57	R$ 6.902,40
35	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	GBEL	330,00	R$ 28,69	R$ 9.467,70
38	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	LIMPANO	330,00	R$ 7,44	R$ 2.455,20
39	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	LIMPANO	420,00	R$ 3,57	R$ 1.499,40
40	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO	LIMPANO	253,00	R$ 7,42	R$ 1.877,26
45	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	CONDOR	83,00	R$ 26,99	R$ 2.240,17
46	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	REGIAO	95,00	R$ 18,24	R$ 1.732,80
48	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	CONDOR	516,00	R$ 6,89	R$ 3.555,24
60	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	COPOCENTRO	690,00	R$ 4,34	R$ 2.994,60
64	FILME PVC 28 X 100 MT	WYDA	150,00	R$ 13,48	R$ 2.022,00
70	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	256,00	R$ 5,80	R$ 1.484,80
74	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	WYDA	111,00	R$ 6,88	R$ 763,68
80	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS	REGIAO	45,00	R$ 21,89	R$ 985,05
83	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM	REGIAO	23,00	R$ 39,99	R$ 919,77
87	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	BRINOX	200,00	R$ 3,97	R$ 794,00
90	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	ALLADIN	29,00	R$ 125,97	R$ 3.653,13
95	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	NADIR	30,00	R$ 13,83	R$ 414,90
99	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX	BRINOX	25,00	R$ 46,67	R$ 1.166,75
100	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND.	COPOBRAS	40,00	R$ 45,88	R$ 1.835,20
102	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND.	COPOBRAS	331,00	R$ 135,93	R$ 44.992,83
106	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	PANELUX	12,00	R$ 53,00	R$ 636,00
107	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	GLOBO	35,00	R$ 4,47	R$ 156,45
108	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	GLOBO	31,00	R$ 8,67	R$ 268,77
109	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	GLOBO	31,00	R$ 3,62	R$ 112,22

Valor Total Homologado - R$ 104.547,93.

(CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EB8E0822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: MC INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA-CNPJ: 19.288.989/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA

SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa**, MC INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** inscrita sob o **CNPJ:19.288.989/0001-09:,** Estabelecida na av. **JOSE VIEIRA CAULA/ N°5201 PORTO VELHO-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **CAROLINA NAZIF RASUL** inscrito no **CPF:936.979.962.-15**em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço nº004/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.Decreto municipal 0.056/2013**.**

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
ENDEREÇO: AV JOSE VIEIRA CAULA N°: 5201
CIDADE: PORTO VELHO
TELEFONE: 6932262504-69992278841
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIFRASUL

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	SOFT	660,00	R$ 1,50	R$ 990,00
30	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	LAIRE	2.215,00	R$ 1,53	R$ 3.388,95
31	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	LAIRE	2.605,00	R$ 1,68	R$ 4.376,40
32	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 100 LTS PCT C/05 UND	LAIRE	2.900,00	R$ 1,75	R$ 5.075,00
43	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	PIRAY	353,00	R$ 5,50	R$ 1.941,50
44	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	PIRAY	429,00	R$ 10,40	R$ 4.461,60
50	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	VOLK	585,00	R$ 2,90	R$ 1.696,50
51	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	MEDIX	540,00	R$ 2,90	R$ 1.566,00
54	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA	JEITOSA	1.655,00	R$ 0,45	R$ 744,75
75	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA.	PIRAY	5.085,00	R$ 3,50	R$ 17.797,50
77	ESCOVA DENTAL MACIA MEDIA 1 QUALIDADE	MEDFIO	210,00	R$ 1,99	R$ 417,90
78	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	ICE CLEAN	640,00	R$ 2,40	R$ 1.536,00
81	CANECO DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE 3 LT	SIMONAGGIO	40,00	R$ 37,00	R$ 1.480,00
88	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	INVICTA	75,00	R$ 27,90	R$ 2.092,50

Valor Total Homologado - R$ 47.564,60
QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 21 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A49547AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: R. B. CARLETT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 de junho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela

portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa**, R. B. CARLETT** inscrita sob o **CNPJ**: **3.962.182/0001-87,** Estabelecida na **RUA RONALDO ARAGAO N° 3601 SÃO FRANSISCO DO GUAPORE -RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhora **ROSMERI BARBIERI CARLETTO** inscrito no **CPF:034.744.009-67**em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço nº004/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.Decreto municipal 0.056/2013**.**

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: R. B. CARLETTO
CNPJ: 23.962.182/0001-87
ENDEREÇO: R RONALDO ARAGAO N° 3601
CIDADE: São Francisco do Guaporé
TELEFONE: 6998471349- 6998471349
E-MAIL: CARLETTOVERE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: ROSMERI BARBIERI CARLETTO

Fornecedor: R. B. CARLETTO
CNPJ/CPF: 23.962.182/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UZZO FACIL	2.940,00	R$ 4,40	R$ 12.936,00
16	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UZZO FACIL	624,00	R$ 9,55	R$ 5.959,20
29	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	EMBALIXO	13,70	R$ 1,79	R$ 24,52
55	ISQUEIRO A GAS GRANDE	BIC	122,00	R$ 4,00	R$ 488,00
59	CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID	STRAWPLAST	2,00	R$ 18,00	R$ 36,00
79	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LÂMINAS.	PROBAK	120,00	R$ 2,89	R$ 346,80

Valor Total Homologado - R$ 19.790,52
(Dezenove mil setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:90AD8D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI /CNPJ: 34.515.349/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ,** inscrita sob o CNPJ: **34.515.349/0001-88,** Estabelecida na **AV. JUCELINO KUBISTSCHEK, N° 3172 BAIRRO CENTRO NOVA BRASILANDIA D"OESTE/RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **ELOI JOSE COMACHO** inscrito no **CPF:283.699.209.-34** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Ata de Registro de Preço nº004/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.Decreto municipal 0.056/2013

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12

MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK N°3172 SETOR 003
CIDADE: NOVA BRASILANDIA DO OESTE-RO
TELEFONE: 69 99023207- 69 999023207
EMAIL: trentobrasilandia@outlook.com
REPRESENTANTE: ELOI JOSE COMACHO

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	RAFIPLAST	590,00	R$ 11,27	R$ 6.649,30
89	GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL CAPACIDADE 1 (UM) LITRO	UNITERMI	36,00	R$ 94,98	R$ 3.419,28
93	GARFO PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	STRAWPLAST	207,00	R$ 4,47	R$ 925,29
101	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	COPOBRAS	746,00	R$ 84,64	R$ 63.141,44

Valor Total Homologado - R$ 74.135,31

(SETENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DC82A90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: J. L. P. BENTO & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a Empresa**, J. L. P. BENTO & CIA LTDA** inscrita sob o **CNPJ**: **5.647.855/0001-22:,** Estabelecida na**, AV: RONDONIA N°: 3707 ALTA FLORESTA DO OESTE-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **JOSE LUIZ PEREIRA BENTO** inscrito no **CPF:418.918.722-49** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço nº004/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.Decreto municipal 0.056/2013**.**

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ: 05.647.855/0001-22
ENDEREÇO: AV RONDONIA N°: 3707
CIDADE: Alta Floresta d'Oeste/RO
TELEFONE: 6936413913- 6999083913
E-MAIL: jose.luisbento@hotmail.com
REPRESENTANTE:

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SU	BRILHANTE	2.625,00	R$ 3,47	R$ 9.108,75
13	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	POLITRIZ	157,00	R$ 15,98	R$ 2.508,86
33	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG	GBEL	320,00	R$ 21,57	R$ 6.902,40
35	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	GBEL	330,00	R$ 28,69	R$ 9.467,70
38	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	LIMPANO	330,00	R$ 7,44	R$ 2.455,20
39	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	LIMPANO	420,00	R$ 3,57	R$ 1.499,40
40	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO	LIMPANO	253,00	R$ 7,42	R$ 1.877,26
45	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	CONDOR	83,00	R$ 26,99	R$ 2.240,17
46	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	REGIAO	95,00	R$ 18,24	R$ 1.732,80
48	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	CONDOR	516,00	R$ 6,89	R$ 3.555,24
60	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	COPOCENTRO	690,00	R$ 4,34	R$ 2.994,60
64	FILME PVC 28 X 100 MT	WYDA	150,00	R$ 13,48	R$ 2.022,00
70	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	256,00	R$ 5,80	R$ 1.484,80
74	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	WYDA	111,00	R$ 6,88	R$ 763,68
80	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS	REGIAO	45,00	R$ 21,89	R$ 985,05
83	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM	REGIAO	23,00	R$ 39,99	R$ 919,77
87	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	BRINOX	200,00	R$ 3,97	R$ 794,00
90	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	ALLADIN	29,00	R$ 125,97	R$ 3.653,13
95	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	NADIR	30,00	R$ 13,83	R$ 414,90
99	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX	BRINOX	25,00	R$ 46,67	R$ 1.166,75
100	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND.	COPOBRAS	40,00	R$ 45,88	R$ 1.835,20
102	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND.	COPOBRAS	331,00	R$ 135,93	R$ 44.992,83
106	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	PANELUX	12,00	R$ 53,00	R$ 636,00
107	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	GLOBO	35,00	R$ 4,47	R$ 156,45
108	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	GLOBO	31,00	R$ 8,67	R$ 268,77
109	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	GLOBO	31,00	R$ 3,62	R$ 112,22

Valor Total Homologado - R$ 104.547,93.

(CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B8244CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado as empresas: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇOES LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 33.171.322/0001-52** Estabelecida na **RUA. Manoel Vieira dos Santos, 1681-Nova Brasilândia/RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **Tarciso domingos zanata** inscrito no **CPF: 677.114.562-04** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº0015/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12

MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: VERNDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
ENDEREÇO: Rua. MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, Nº 1681
CIDADE: JI-PARANÁ -RO
TELEFONE:(69) 99960-9393
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
REPRESENTANTE: TARCISO DOMINGOS ZANATTA

Fornecedor: VERNDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	START	2.870,00	R$ 2,60	R$ 7.462,00
17	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	TOYPLAST	196,00	R$ 21,15	R$ 4.145,40
18	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	TOYPLAST	198,00	R$ 24,39	R$ 4.829,22
22	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 12 LITROS	TOYPLAST	87,00	R$ 10,10	R$ 878,70
24	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 50 LITROS	TOYPLAST	65,00	R$ 32,75	R$ 2.128,75
28	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS	TOYPLAST	66,00	R$ 4,82	R$ 318,12
42	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO 0,50CM X 0,70 CM COMPOSIÇÃO 100%ALGODAO E CORES VARIADA	PANOSUL	224,00	R$ 9,04	R$ 2.024,96
56	CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML VERMELHA	START	40,00	R$ 4,12	R$ 164,80
57	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	START	960,00	R$ 1,89	R$ 1.814,40

Valor Total Homologado - R$ 23.766,35
(VINTE E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTRA E CINCO CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 24 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B3E7B83D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMT/2021 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2021 ERRATA Nº 002 EDITAL Nº 003/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 072/GP/PMT/2021, no exercício de suas competências, resolve, fazer alterações na remuneração do cargo de Zeladora – 40 Horas – SEMUSA – ESF Urbano Centro de Atendimento ao COVID-19, onde houve duplicidade no lançamento da insalubridade.
Lia-se

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Zeladora	Nivel Fundamental	**40 horas**	SEMUSA ESF – Urbano Centro de Atendimeto ao COVID – 19	01	Vencimento	R$ 1.100,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00

Lê-se

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Zeladora	Nivel Fundamental	**40 horas**	SEMUSA ESF – Urbano Centro de Atendimeto ao COVID – 19	01	Vencimento	R$ 1.100,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00

Theobroma – RO, 25 de junho de 2021.

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6ABB74A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	100,00	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	100,00	50.450.638,73	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Administração	10.704.168,36	10.847.535,61	3.500.725,38	3.500.725,38	21,22	7.346.810,23	1.333.426,06	1.333.426,06	22,38	9.514.109,55	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.134.585,61	1.862.523,56	1.862.523,56	11,29	5.272.062,05	728.623,57	728.623,57	12,23	6.405.962,04	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	3.392.000,00	1.638.201,82	1.638.201,82	9,93	1.753.798,18	604.802,49	604.802,49	10,15	2.787.197,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	3.680.117,17	470.717,32	470.717,32	2,85	3.209.399,85	299.906,23	299.906,23	5,03	3.380.210,94	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.042.034,39	351.600,87	351.600,87	2,13	1.690.433,52	228.386,22	228.386,22	3,83	1.813.648,17	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	7.200,00	7.200,00	0,04	32.800,00	4.800,00	4.800,00	0,08	35.200,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	421.131,20	39.792,21	39.792,21	0,24	381.338,99	21.942,39	21.942,39	0,37	399.188,81	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.103.967,52	72.124,24	72.124,24	0,44	1.031.843,28	44.777,62	44.777,62	0,75	1.059.189,90	0,00
Saúde	12.004.170,90	12.004.170,90	3.277.166,27	3.277.166,27	19,86	8.727.004,63	2.017.540,20	2.017.540,20	33,86	9.986.630,70	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	5.367.983,81	1.330.585,72	1.330.585,72	8,06	4.037.398,09	644.706,06	644.706,06	10,82	4.723.277,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	6.101.917,09	1.827.771,16	1.827.771,16	11,08	4.274.145,93	1.260.284,25	1.260.284,25	21,15	4.841.632,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	217.000,00	11.573,77	11.573,77	0,07	205.426,23	11.573,77	11.573,77	0,19	205.426,23	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	18.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	287.270,00	105.235,62	105.235,62	0,64	182.034,38	100.976,12	100.976,12	1,69	186.293,88	0,00
Educação	16.504.585,45	16.504.585,45	2.396.524,34	2.396.524,34	14,52	14.108.061,11	1.904.181,06	1.904.181,06	31,95	14.600.404,39	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	78.617,50	78.617,50	0,48	48.382,50	3.576,97	3.576,97	0,06	123.423,03	0,00
Alimentação e Nutrição	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	12.210.085,45	1.722.088,58	1.722.088,58	10,44	10.487.996,87	1.338.869,82	1.338.869,82	22,47	10.871.215,63	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.813.000,00	595.818,26	595.818,26	3,61	3.217.181,74	561.734,27	561.734,27	9,43	3.251.265,73	0,00
Cultura	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	90.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	102.000,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	60.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	72.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Agricultura	531.000,00	606.000,00	159.459,94	159.459,94	0,97	446.540,06	179,94	179,94	0,00	605.820,06	0,00
Abastecimento	442.000,00	517.000,00	159.280,00	159.280,00	0,97	357.720,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00	0,00
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	179,94	179,94	0,00	33.820,06	179,94	179,94	0,00	33.820,06	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	260.000,00	260.000,00	249.270,00	249.270,00	1,51	10.730,00	51.360,92	51.360,92	0,86	208.639,08	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	249.270,00	249.270,00	1,51	730,00	51.360,92	51.360,92	0,86	198.639,08	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	7.241.157,93	5.553.876,36	5.553.876,36	33,66	1.687.281,57	159.856,02	159.856,02	2,68	7.081.301,91	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	7.231.157,93	5.553.876,36	5.553.876,36	33,66	1.677.281,57	159.856,02	159.856,02	2,68	7.071.301,91	0,00
Desporto e Lazer	645.417,09	975.417,09	130.474,32	130.474,32	0,79	844.942,77	72.098,49	72.098,49	1,21	903.318,60	0,00
Administração Geral	509.417,09	508.417,09	96.757,34	96.757,34	0,59	411.659,75	40.391,51	40.391,51	0,68	468.025,58	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto Comunitário	91.000,00	422.000,00	33.716,98	33.716,98	0,20	388.283,02	31.706,98	31.706,98	0,53	390.293,02	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	746.845,00	746.845,00	4,53	413.155,00	117.454,70	117.454,70	1,97	1.042.545,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	74.500,00	74.500,00	0,45	285.500,00	12.342,87	12.342,87	0,21	347.657,13	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	672.345,00	672.345,00	4,07	127.655,00	105.111,83	105.111,83	1,76	694.888,17	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	100,00	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	100,00	50.450.638,73	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E84A7C4F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78

RECEITAS CORRENTES	46.598.000,00	46.598.000,00	8.013.822,26	17,20	16.381.565,22	35,16	30.216.434,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.000,00	5.105.000,00	902.684,85	17,68	1.640.409,07	32,13	3.464.590,93
Impostos	4.357.000,00	4.357.000,00	729.062,79	16,73	1.314.920,99	30,18	3.042.079,01
Taxas	748.000,00	748.000,00	173.622,06	23,21	325.488,08	43,51	422.511,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	100.099,94	14,30	215.844,45	30,83	484.155,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	100.099,94	14,30	215.844,45	30,83	484.155,55
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	16.478,83	12,30	19.188,36	14,32	114.811,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	16.478,83	12,30	19.188,36	14,32	114.811,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.618.000,00	40.618.000,00	6.986.973,36	17,20	14.491.510,46	35,68	26.126.489,54
Transferências da União e de suas Entidades	17.703.290,00	17.703.290,00	2.762.250,22	15,60	6.163.725,69	34,82	11.539.564,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.414.710,00	13.414.710,00	2.532.274,22	18,88	4.713.804,87	35,14	8.700.905,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.692.448,92	17,82	3.613.979,90	38,04	5.886.020,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	7.585,28	18,50	14.612,88	35,64	26.387,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	749,90	74,99	250,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5.972,87	19,91	11.790,58	39,30	18.209,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.612,41	16,12	2.072,40	20,72	7.927,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.614.693,63			6.614.693,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.614.693,63			6.614.693,63		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.388.105,08	49.031.105,40	6.988.637,17	18.696.504,86	30.334.600,54	7.005.577,57	12.926.296,73	36.104.808,67	12.558.514,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.257.800,00	25.530.923,87	4.304.426,65	8.637.370,61	16.893.553,26	4.304.426,66	8.637.370,61	16.893.553,26	8.424.136,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	54.385,00	205.615,00	9.023,99	18.034,28	241.965,72	18.034,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.870.305,08	23.240.181,53	2.684.210,52	10.004.749,25	13.235.432,28	2.692.126,92	4.270.891,84	18.969.289,69	4.116.344,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.236,72	8.990.815,67	825.054,16	5.617.245,40	3.373.570,27	53.902,62	92.187,08	8.898.628,59	92.187,08	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.236,72	8.890.815,67	825.054,16	5.597.130,40	3.293.685,27	50.564,98	85.516,86	8.805.298,81	85.516,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.115,00	79.885,00	3.337,64	6.670,22	93.329,78	6.670,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.658,20	401.658,20			401.658,20			401.658,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.363.081,41		3.730.863,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26		7.059.480,19	16.381.565,22		16.381.565,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E70776A5

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	100,00	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	100,00	45.405.095,46	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Administração	10.704.168,36	11.395.160,59	1.386.792,30	4.887.517,68	20,10	6.507.642,91	1.410.065,53	2.743.491,59	21,07	8.651.669,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	121.392,00	121.392,00	0,50	17.558,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.682.210,59	819.152,66	2.681.676,22	11,03	5.000.534,37	905.297,90	1.633.921,47	12,55	6.048.289,12	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	3.392.000,00	436.297,64	2.074.499,46	8,53	1.317.500,54	504.767,63	1.109.570,12	8,52	2.282.429,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	9.950,00	9.950,00	0,04	20.050,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	3.680.117,17	429.545,38	900.262,70	3,70	2.779.854,47	334.252,96	634.159,19	4,87	3.045.957,98	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.042.034,39	297.136,64	648.737,51	2,67	1.393.296,88	252.441,35	480.827,57	3,69	1.561.206,82	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	21.600,00	28.800,00	0,12	11.200,00	4.800,00	9.600,00	0,07	30.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	421.131,20	42.916,16	82.708,37	0,34	338.422,83	22.900,66	44.843,05	0,34	376.288,15	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.103.967,52	67.892,58	140.016,82	0,58	963.950,70	54.110,95	98.888,57	0,76	1.005.078,95	0,00
Saúde	12.004.170,90	13.276.773,28	2.841.773,74	6.118.940,01	25,17	7.157.833,27	2.761.435,43	4.778.975,63	36,71	8.497.797,65	0,00
Administração Geral	10.000,00	330.734,48	179.819,22	179.819,22	0,74	150.915,26	154.266,62	154.266,62	1,18	176.467,86	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	5.911.961,19	1.070.047,77	2.400.633,49	9,87	3.511.327,70	1.062.767,91	1.707.473,97	13,12	4.204.487,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	6.497.807,61	1.462.070,03	3.289.841,19	13,53	3.207.966,42	1.425.590,48	2.685.874,73	20,63	3.811.932,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	217.000,00	19.170,44	30.744,21	0,13	186.255,79	15.220,44	26.794,21	0,21	190.205,79	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.000,00	7.000,00	0,03	13.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	299.270,00	105.666,28	210.901,90	0,87	88.368,10	103.589,98	204.566,10	1,57	94.703,90	0,00
Educação	16.504.585,45	16.781.707,70	2.528.071,81	4.924.596,15	20,25	11.857.111,55	1.964.397,66	3.868.578,72	29,72	12.913.128,98	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	13.701,55	92.319,05	0,38	34.680,95	22.485,15	26.062,12	0,20	100.937,88	0,00

Alimentação e Nutrição	354.500,00	374.188,02	157.915,30	157.915,30	0,65	216.272,72	0,00	0,00	0,00	374.188,02	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	12.440.519,68	1.782.322,96	3.504.411,54	14,41	8.936.108,14	1.394.877,29	2.733.747,11	21,00	9.706.772,57	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.840.000,00	574.132,00	1.169.950,26	4,81	2.670.049,74	547.035,22	1.108.769,49	8,52	2.731.230,51	0,00
Cultura	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	15.000,00	0,06	90.000,00	6.000,00	9.000,00	0,07	96.000,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	15.000,00	0,06	60.000,00	6.000,00	9.000,00	0,07	66.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	531.000,00	606.000,00	36.764,26	196.224,20	0,81	409.775,80	62.994,23	63.174,17	0,49	542.825,83	0,00
Abastecimento	442.000,00	517.000,00	36.764,26	196.044,26	0,81	320.955,74	62.994,23	62.994,23	0,48	454.005,77	0,00
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	0,00	179,94	0,00	33.820,06	0,00	179,94	0,00	33.820,06	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	260.000,00	260.000,00	0,00	249.270,00	1,03	10.730,00	72.251,20	123.612,12	0,95	136.387,88	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	0,00	249.270,00	1,03	730,00	72.251,20	123.612,12	0,95	126.387,88	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	7.257.535,55	464.759,02	6.018.635,38	24,75	1.238.900,17	208.662,61	368.518,63	2,83	6.889.016,92	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	7.247.535,55	464.759,02	6.018.635,38	24,75	1.228.900,17	208.662,61	368.518,63	2,83	6.879.016,92	0,00
Desporto e Lazer	645.417,09	1.037.626,78	125.549,82	256.024,14	1,05	781.602,64	116.403,83	188.502,32	1,45	849.124,46	0,00
Administração Geral	509.417,09	570.626,78	111.991,02	208.748,36	0,86	361.878,42	106.693,03	147.084,54	1,13	423.542,24	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto Comunitário	91.000,00	422.000,00	13.558,80	47.275,78	0,19	374.724,22	9.710,80	41.417,78	0,32	380.582,22	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	435,00	747.280,00	3,07	412.720,00	123.016,74	240.471,44	1,85	919.528,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	74.500,00	0,31	285.500,00	12.361,63	24.704,50	0,19	335.295,50	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	435,00	672.780,00	2,77	127.220,00	110.655,11	215.766,94	1,66	584.233,06	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	100,00	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	100,00	45.405.095,46	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C74A546F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	1.314.920,99	30,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	168.955,64	15,22
IPTU	700.000,00	700.000,00	16.486,29	2,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	152.469,35	37,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	288.473,37	46,75
ITBI	600.000,00	600.000,00	284.556,64	47,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	3.916,73	23,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	475.513,35	29,17
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	468.195,73	29,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	7.317,62	24,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	381.978,63	38,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	11.228.159,13	41,11
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	5.357.946,58	41,21
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.679,71	7,36
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	744.434,39	33,84
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.076.331,63	42,30
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	45.766,82	91,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	12.543.080,12	39,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	2.995.843,81	1.203.516,81	40,17	753.049,81	25,14	725.961,01	24,23	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	2.809.341,27	1.177.045,35	41,90	748.778,35	26,65	721.689,55	25,69	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	186.502,54	26.471,46	14,19	4.271,46	2,29	4.271,46	2,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	4.785.917,09	2.369.993,33	49,52	2.096.233,05	43,80	1.882.998,83	39,34	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	4.740.500,00	2.369.993,33	49,99	2.096.233,05	44,22	1.882.998,83	39,72	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	99.270,00	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	99.270,00	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	160.000,00	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	160.000,00	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	8.158.030,90	3.724.706,44	45,66	3.000.479,16	36,78	2.760.156,14	33,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.724.706,44	3.000.479,16	2.760.156,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.724.706,44	3.000.479,16	2.760.156,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.881.462,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.119.017,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	172.974,68	0,00	172.974,68	21.263,32	151.711,36	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.316.259,53	32,84
Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	1.303.516,80	33,23
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	12.742,73	14,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	2.595,49	9,79

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	1.318.855,02	32,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	2.916.117,38	1.197.116,68	41,05	954.424,16	32,73	954.424,16	32,73	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	2.667.057,78	1.121.681,06	42,06	922.986,42	34,61	922.986,42	34,61	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	249.059,60	75.435,62	30,29	31.437,74	12,62	31.437,74	12,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	1.711.890,52	919.847,86	53,73	589.641,68	34,44	589.561,68	34,44	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	1.394.196,82	787.848,86	56,51	589.641,68	42,29	589.561,68	42,29	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	317.693,70	131.999,00	41,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	14.533,87	14,53	10.583,87	10,58	10.583,87	10,58	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	10.147,97	10,68	10.147,97	10,68	10.147,97	10,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.385,90	87,72	435,90	8,72	435,90	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.000,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	7.000,00	38,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	133.716,65	66,86	127.380,85	63,69	127.380,85	63,69	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	133.115,65	68,26	126.779,85	65,02	126.779,85	65,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	601,00	12,02	601,00	12,02	601,00	12,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	170.734,48	122.018,51	71,47	96.465,91	56,50	96.465,91	56,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	170.734,48	122.018,51	71,47	96.465,91	56,50	96.465,91	56,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	5.118.742,38	2.394.233,57	46,77	1.778.496,47	34,74	1.778.416,47	34,74	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	5.911.961,19	2.400.633,49	40,61	1.707.473,97	28,88	1.680.385,17	28,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	6.497.807,61	3.289.841,19	50,63	2.685.874,73	41,34	2.472.560,51	38,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	217.000,00	30.744,21	14,17	26.794,21	12,35	26.794,21	12,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.000,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	299.270,00	210.901,90	70,47	204.566,10	68,36	204.566,10	68,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	330.734,48	179.819,22	54,37	154.266,62	46,64	154.266,62	46,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	13.276.773,28	6.118.940,01	46,09	4.778.975,63	36,00	4.538.572,61	34,18	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.008.140,00	5.106.978,89	2.394.233,57	46,88	1.778.496,47	34,82	1.778.416,47	34,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	8.169.794,39	3.724.706,44	45,59	3.000.479,16	36,73	2.760.156,14	33,78	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6854E556

